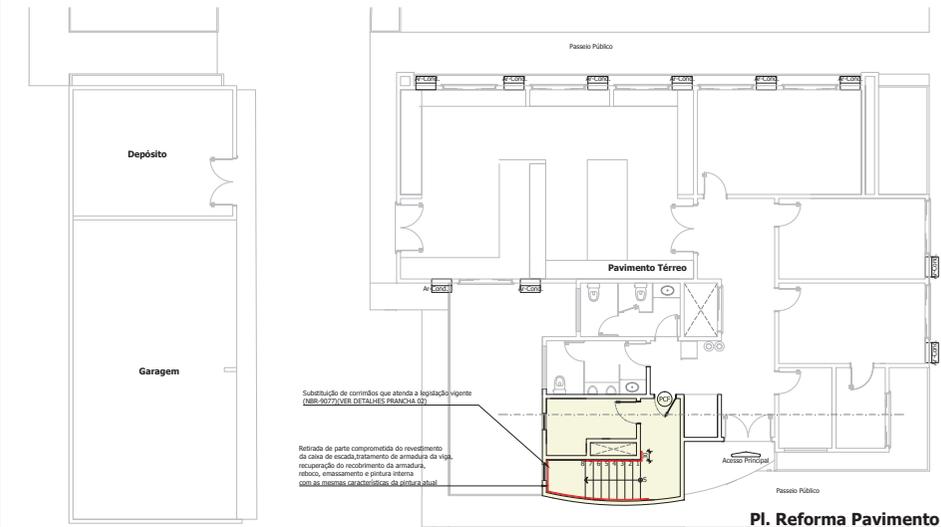
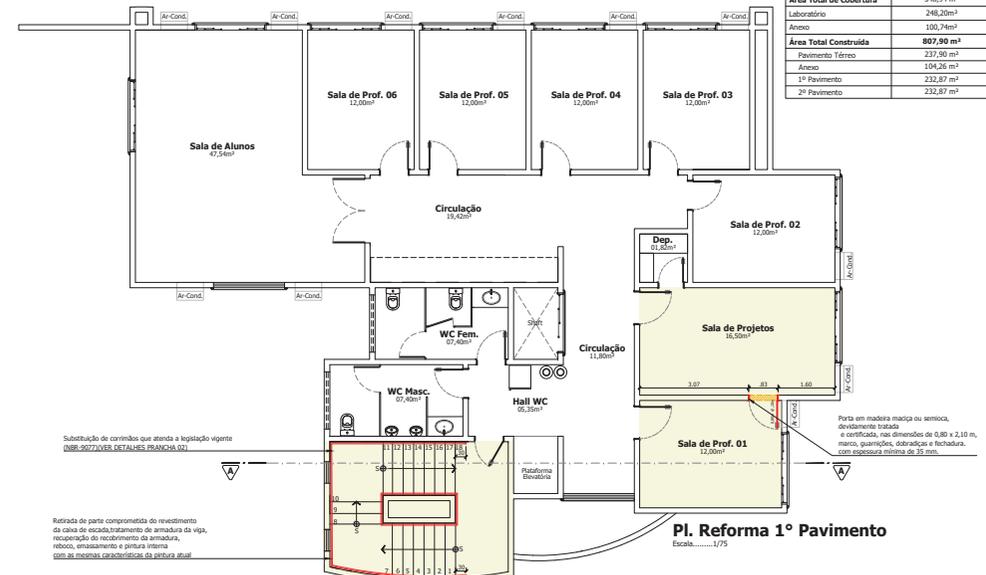


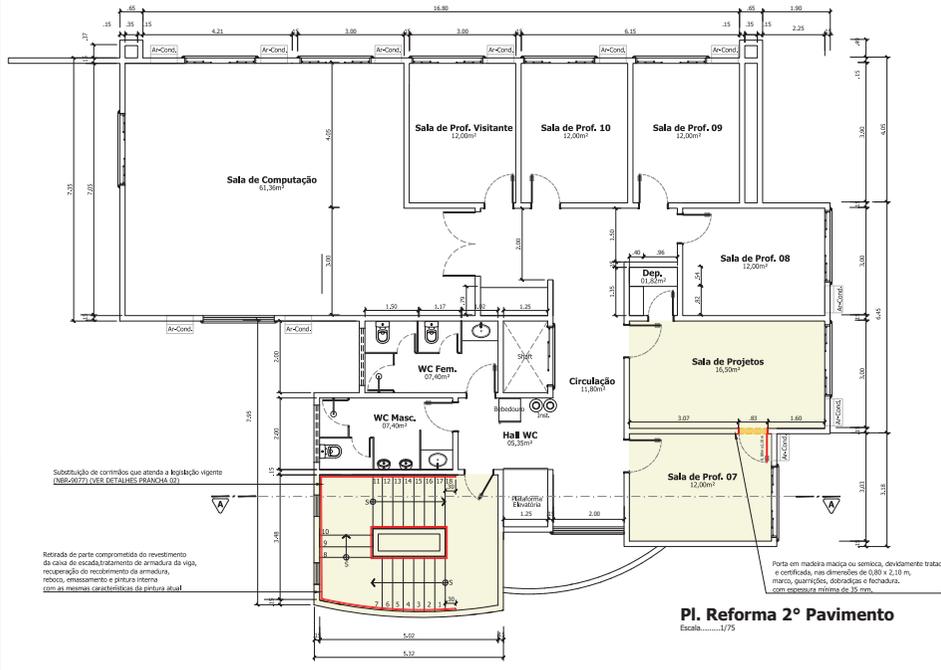
DADOS DO EMPREENDIMENTO	
Uso	Educacional
Área Total de Cobertura	348,94 m ²
Laboratório	248,20m ²
Área Total Construída	807,90 m ²
Pavimento Térreo	237,50 m ²
Anexo	194,26 m ²
1º Pavimento	232,87 m ²
2º Pavimento	232,87 m ²



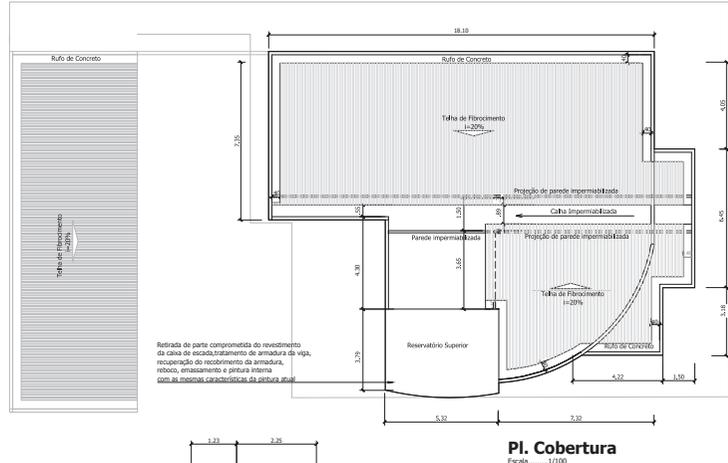
Pl. Reforma Pavimento Térreo
Escala:.....1/100



Pl. Reforma 1º Pavimento
Escala:.....1/75



Pl. Reforma 2º Pavimento
Escala:.....1/75



Pl. Cobertura
Escala:.....1/100

- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA COBERTURA**
- Retirada do telhado e madeiramento com reaproveitamento;
 - Demolição de piso e proteção mecânica sobre a impermeabilização de caixa e terraplenagem existentes;
 - Remoção da impermeabilização existente;
 - Revisão das tubulações de águas pluviais, com teste de estanqueidade;
 - Selagem, vedação com selante elástico das tubulações que permeiam a laje do piso da cobertura e a marra de impermeabilização;
 - Colocação de camada de regularização aplicada sobre a laje para garantir nivelamento e uniformidade, observando o sentido de canchais em direção aos raios. Observar ainda nas proximidades do raios, o rebatimento da camada de regularização para uma perfeita acomodação da impermeabilização;
 - Aplicar a solução de imprimção e equalizar a secagem;
 - Colocação da nova impermeabilização com marra asfáltica, observando as normas ABNT NBR 992/2014 e NBR 977/2012. Observar reforços nos cantos, quinas, tubos, emergentes, raios e detalhes especiais;
 - Instalar a Tela de Filamento de acordo com a norma ABNT NBR 977/2012;
 - Colocação de camada separadora composta por papel kraft, filme de polietileno ou similar;
 - Colocação da camada proteção mecânica, observando juntas de retração e distensão, longitudinais e transversais;
 - Recolocação com recuperação do madeiramento;
 - Recuperação da funcionalidade do chaminé e rufo, inclusive rejunte e substituição de peças danificadas;
 - Realocação do telhado com substituição das peças danificadas, inclusive substituição completa da flanco e vedação;
 - Instalação de raios abacari semientóico, em ferro fundido.

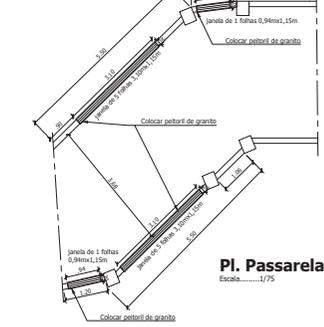
LEGENDA DE REFORMA

Demolir / Retirar

Construir

ÁREAS DE INTERVENÇÃO (REFORMA)

- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM TODA EDIFICAÇÃO**
- Recuperação do sistema de drenagem dos asfentos de ar-condicionado, com desobstrução e sanitização. Pode ocorrer a necessidade de substituição de parte ou todo o sistema, conforme cada caso;
 - Recuperação de furo falso acartonado, decorrente da retirada de pequenas áreas para inspeção de instalações prediais ou infiltrações por água pluvial. Inclusive substituição de áreas com convênio de furo;
 - Pintura sobre furo falso existente revestido com gesso acartonado, previamente tratado com limpaço, e correção de imperfeições utilizando massa corrida;
 - Pintura sobre pintura existente, em paredes de alvenaria, inclusive limpaço, sanitização de áreas com fungos, e correção de imperfeições, podendo inclusive ocorrer a substituição do reboco quando for o caso.



Pl. Passarela
Escala:.....1/75

- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS PASSARELAS**
- Remoção de esquadria de vidro, com reaproveitamento;
 - Colocação de pedrão em granito;
 - Recolocação de esquadria de vidro, inclusive com substituição de ferragens e fixação dos vidros;

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **PELO ANILTON O.M. PACHÉCO**

PROPRIETÁRIO: **PELO ANILTON O.M. PACHÉCO | CAU | IT11365**

PROPOSTA:

PROJETO: **PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA)**

EMPREENDIMENTO: **LABORATÓRIO GEOFÍSICA APLICADA**

LOCALIZAÇÃO: **CAMPUS CENTRAL DA UFRN - AV. SEN. SALGADO FILHO, 3000 - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA**

PROPOSTA: **UFRN - CCTE - DEP. FÍSICA - PPGG**

CONTEÚDO: **PL. DE REFORMA TÉRREO, 1º PAV., 2º PAV E PL. COBERTURA**

NOTA DO AUTOR: ESTE PROJETO NÃO PODE SER EXECUTADO SEM DEUVELORE AVANÇAR E LICENÇAS

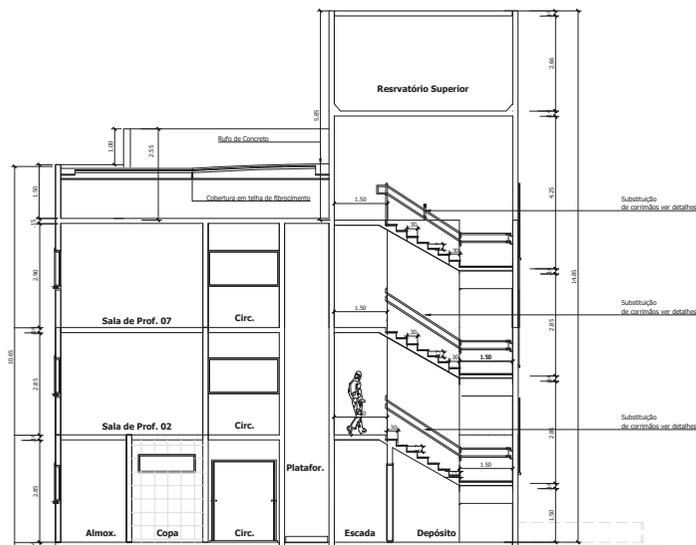
PROJETO: **PELO PACHÉCO**

DATA: **13-08-2024**

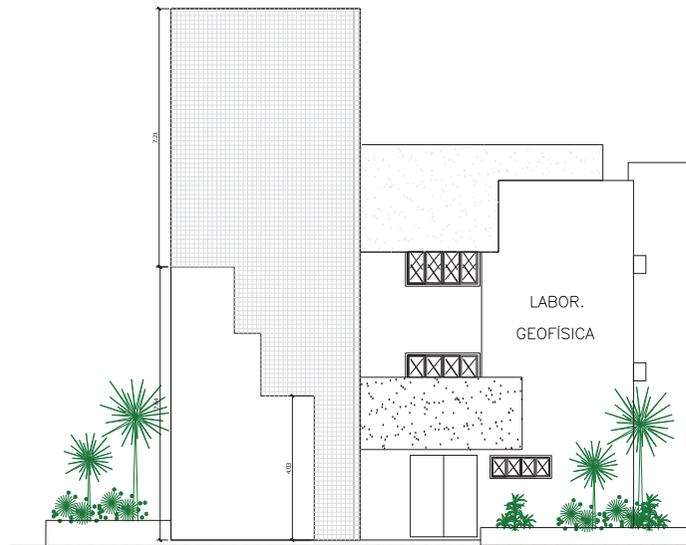
PREÇO: **R\$00**

01/02

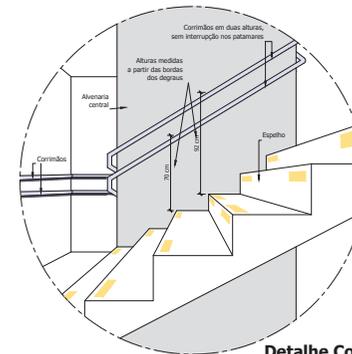
Desenho: Arq.ºs. Responsáveis: L.ª F. Falcão e P. Pacheco



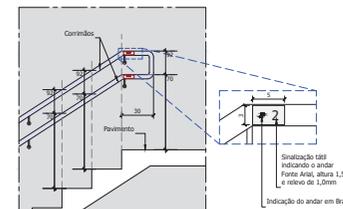
Corte A
Escala.....1/75



Fachada Frontal
Escala.....1/75



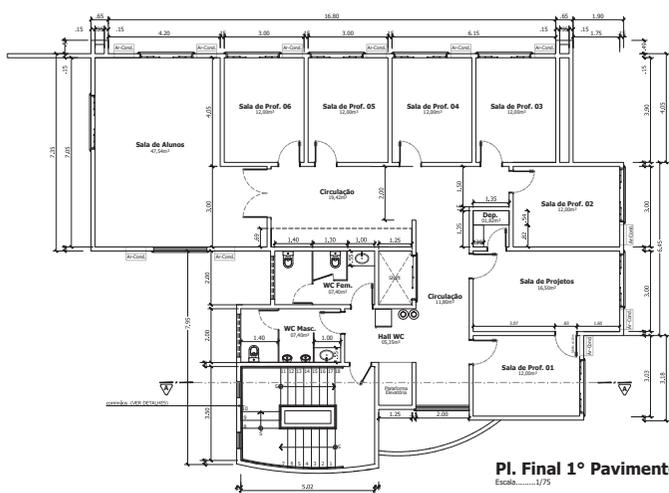
Detalhe Corrimãos 01
Escala.....1/25



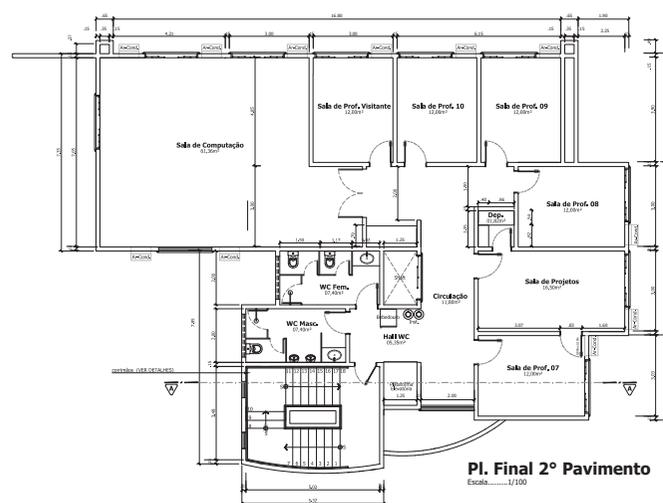
Detalhe Corrimãos 02
Escala.....1/25



Detalhe Corrimãos 03
SEÇÃO TRANSVERSAL
Escala.....1/5



Pl. Final 1º Pavimento
Escala.....1/75



Pl. Final 2º Pavimento
Escala.....1/100

Pedro Antonio O.M. Pacheco

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO ANTONIO O.M. PACHECO / CAU A117135/5

PROPRIETÁRIO:



PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA)

EMPRESA: LABORATÓRIO GEOFÍSICA APLICADA

LOCALIZAÇÃO: CAMPUS CENTRAL DA UFRN - AV. SEN. SALGADO FILHO, 3000 - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

UNIVERSIDADE: UFRN - CCT - DEP. FÍSICA - PPGG

CONTEÚDO: CORTE, FACHADA, DETALHES E PLANTAS FINAIS

NOTA DO AUTOR: ESTE PROJETO NÃO PODE SER EXECUTADO SEM SEUS DEVIDOS ALVARÁIS E LICENÇAS. PROJETO: PEDRO PACHECO DATA: 13-08-2024

02/02

Orç. e Custos: R\$ 1.000,00



DOCUMENTO EXTERNO Nº 532/2024 - DEP/GEOFÍS (12.82)

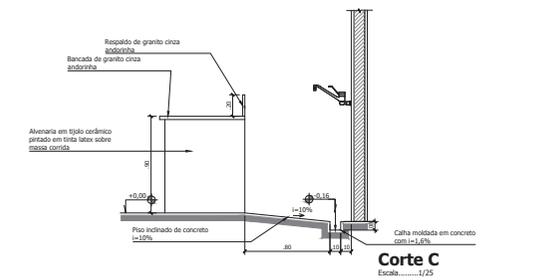
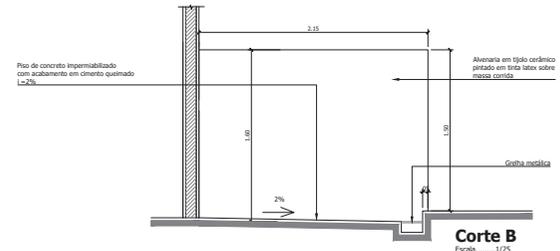
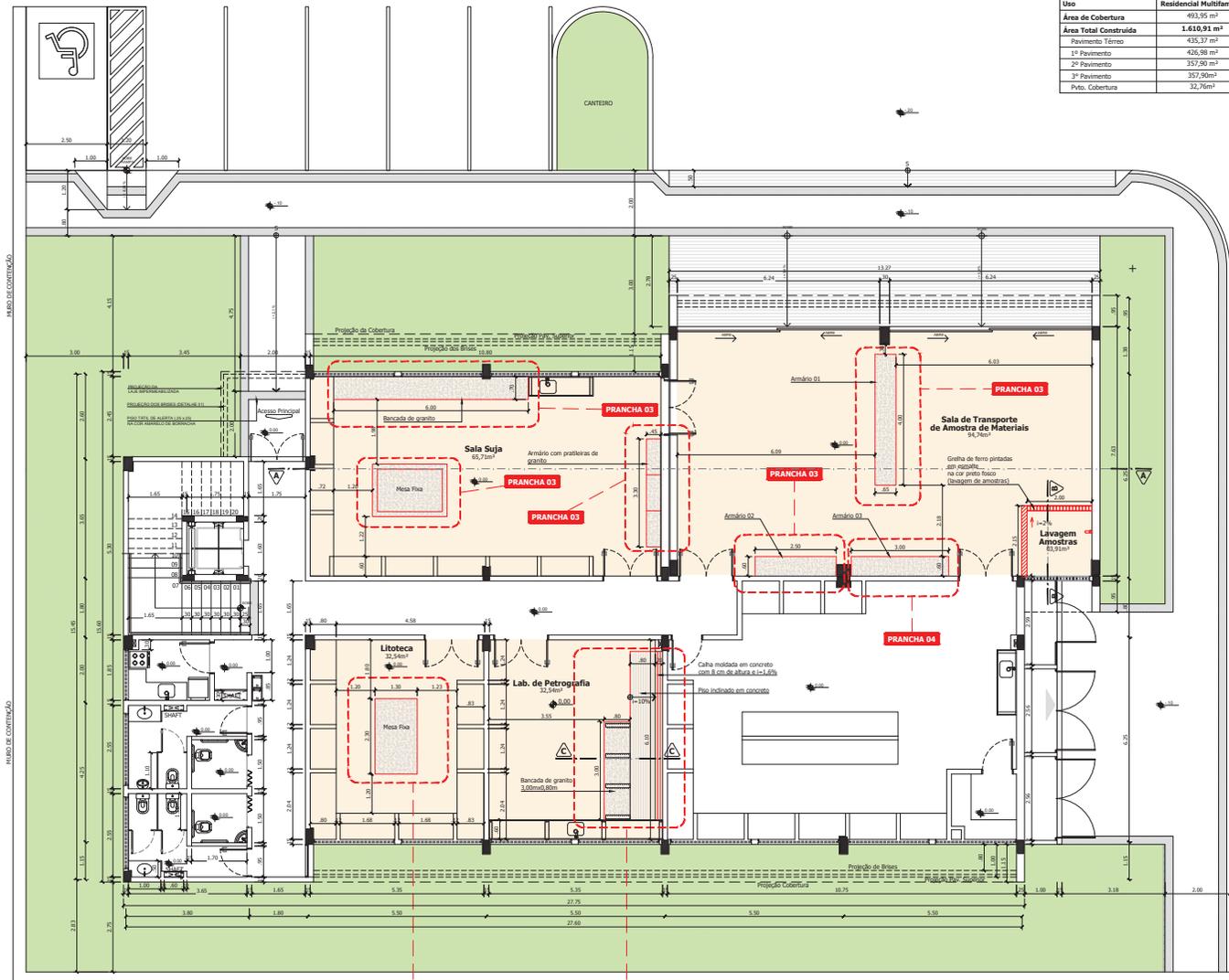
(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 11:16)

*MANILO SOARES MARQUES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DEP/GEOFÍS (12.82)
Matrícula: ###112#7*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 532, ano: 2024, tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: 18/11/2024 e o código de verificação: 4d45a6bdc6

DADOS DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS SISMOLÓGICOS	
Uso	Residencial Multifamiliar
Área de Cobertura	493,55 m ²
Área Total Construída	1.610,91 m ²
1º Pavimento	426,98 m ²
2º Pavimento	357,90 m ²
3º Pavimento	357,90 m ²
Ptão. Cobertura	33,76 m ²



ÁREAS DE INTERVENÇÃO (REFORMA)

LEGENDA DE REFORMA

- Demolir / Retificar
- Construir

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM TODA EDIFICAÇÃO

- Recuperação do ferro não-países, com substituição de peças e pintura metálica com danos;
- Pintura sobre pintura existente, em paredes de alvenaria, inclusive limpeza, saneamento de áreas com fungos, e correção de imperfeições, podendo inclusive exigir a substituição do reboco quando for o caso;
- Revisão, com anotações, de pontos de sistema de sensor de presença;

Pl. P.vto. Térreo Reforma
Escala: 1/75



Corte A
Escala: 1/75

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Pedro Pacheco O.M. Pacheco*
PEDR O ANILTON O M PACHECO | CAU A117138-6

PROPRIETÁRIO:



PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA)
LABORATÓRIO ESTUDOS SISMOLÓGICOS

COORDENADOR: CAMPUS CENTRAL DA UFRN - AV. SEN. SALGADO FILHO, 3000 - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

PROPRIETÁRIO: UFRN - CCET

CONTEÚDO: PL. P.VTO. TÉRREO REFORMA E CORTES

NOTA DO AUTOR: ESTE PROJETO NÃO PODE SER EXECUTADO SEM SEUS DEVIDOS ALVARÁ E LICENÇAS

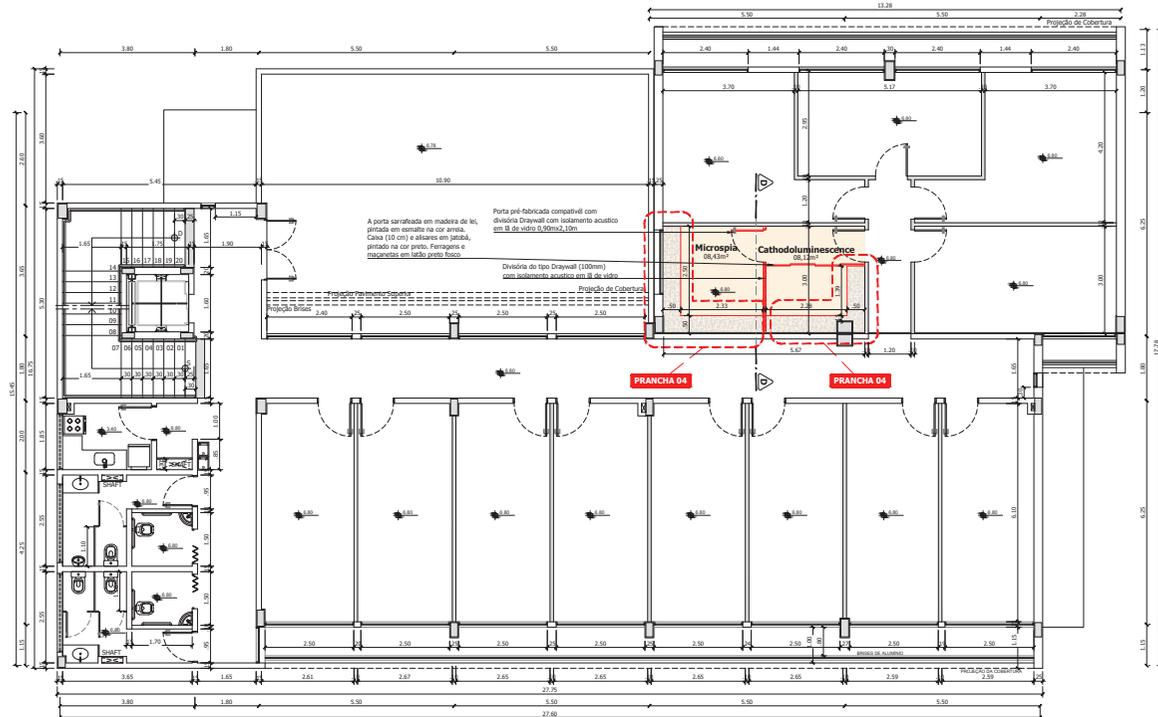
PROJETO: PEDRO PACHÉCO

DATA: 13-08-2024

PROJETO: R00

01/05

© Pedro Pacheco Reservados. Lic. Publica nº 2/15



Pl. 3º Pavimento Reforma
Escala.....1/75

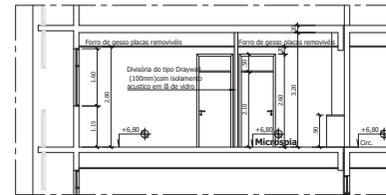
ÁREAS DE INTERVENÇÃO (REFORMA)

LEGENDA DE REFORMA

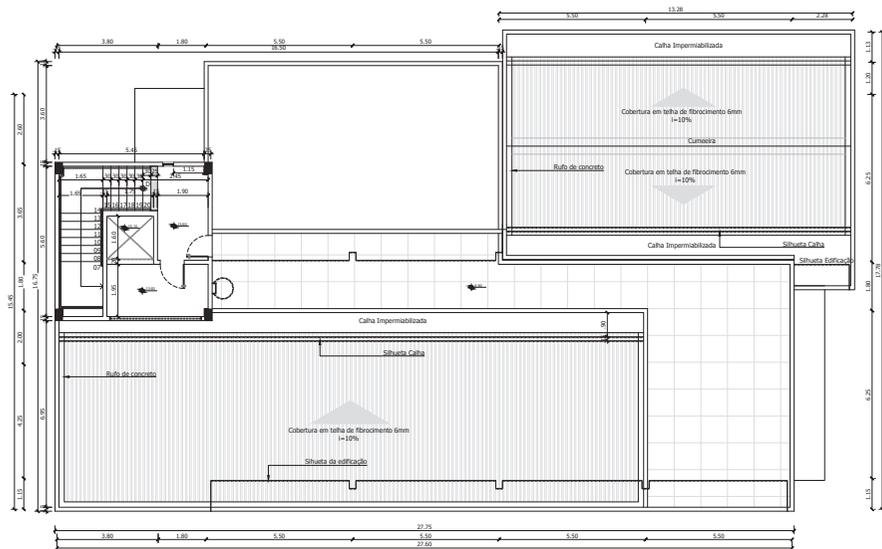
- Demole / Retirar
- Construir

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM TODA EDIFICAÇÃO

- Recuperação de ferro falso tipo pacote, com substituição de peças e perfis metálicos com dancos.
- Pintura sobre pintura existente, em paredes de alvenaria, inclusive limpeza, sanitização de áreas com fungos, e correção de imperfeições, podendo inclusive exigir a substituição do reboco quando for o caso.
- Revisão, com acionamento do posto de sistema de sensor de presença.



Corte D
Escala.....1/75



Pl. Cobertura
Escala.....1/100

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA COBERTURA

- Retirada do telhamento e material com reaproveitamento;
- Demolição de piso e proteção mecânica sobre a impermeabilização de caixa e terraço técnico, existentes;
- Remoção da impermeabilização existente;
- Revisão das tubulações de água quente, com teste de estanqueidade;
- Selagem, vedação com selante elástico das tubulações que perpassam a laje de piso da cobertura e a manta de impermeabilização;
- Colocação de camada de regularização aplicada sobre a laje para garantir nivelamento e uniformidade, observando a seta de cimento em direção aos ralos. Observar ainda nas proximidades dos ralos, o alinhamento da camada de regularização para uma perfeita acomodação da impermeabilização;
- Aplicar a solução de impermeabilização e aguardar a secagem;
- Colocação de nova impermeabilização com manta artificial, observando as normas ABNT NBR 953/2014 e NBR 9575/2010. Observar reforços nos cantos, quinas, tubos emergentes, alças e detalhes especiais;
- Executar o Teto de Bateria d'água, observando a norma ABNT NBR 9575/2010;
- Colocação de camada separadora composta por papel kraft, filme de polietileno, ou similar;
- Colocação da camada proteção mecânica, observando juntas de dilatação;
- Recuperação com recuperação do material existente;
- Recuperação ou funcionalização do cimento, inclusive rejunte e substituição de peças danificadas;
- Recuperação do telhamento com substituição das peças danificadas, inclusive substituição completa da fixação e vedação;
- Revisão da fixação do cabimento do Para-raio;
- Substituição das ferragens de ferro existentes no Terraço Técnico, por ferragens de 20 A, de embutir, com especificação de uso para área externa;
- Instalação de ralo atacadiz semiesférico, em ferro fundido.

Projeto Arquitetônico O.M. Pacheco

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PEDERO ANILTON O.M. PACHECO | CAU 11171365

PROPRIETÁRIO



PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA)

LAPSO: LABORATÓRIO ESTUDOS SISMOLÓGICOS

LOCALIZAÇÃO: CAMPUS CENTRAL DA UFRN - AV. SEN. SALGADO FILHO, 3000 - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

PROPRIETÁRIO: UFRN - CCET

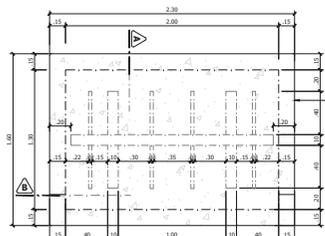
CONTEÚDO: PL. 3 PAVIMENTO REFORMA, PL. COBERTURA E CORTE

NOTA DO AUTOR: ESTE PROJETO NÃO PODE SER EXECUTADO SEM SEUS DEVIDOS ALVARÁ E LICENÇAS

PROJETO: R00
DATA: 13-08-2024
PROJETO: R00

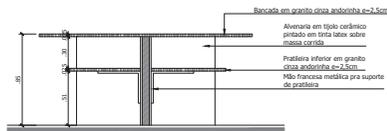
02/05

Desenho: Arq. Responsável: L. F. Pacheco nº 2453

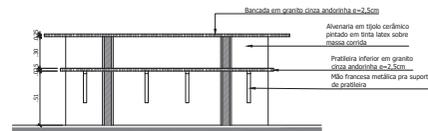


Detalhe 01
Mesa Fixa
SALA SUJA
ESCALA 1:25

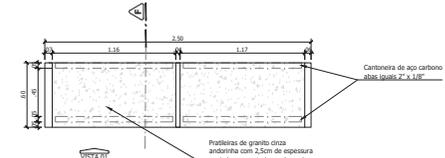
Bancada de granito cinza andorinha com 2,5cm de espessura apoiada em abas iguais 2" x 1/8"



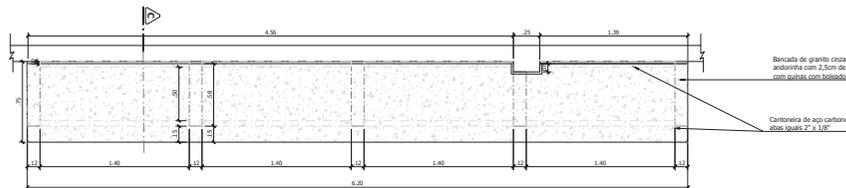
Seção A
Mesa Fixa
SALA SUJA
ESCALA 1:25



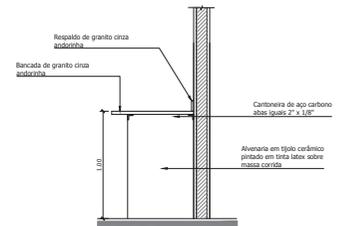
Seção B
Mesa Fixa
SALA SUJA
ESCALA 1:25



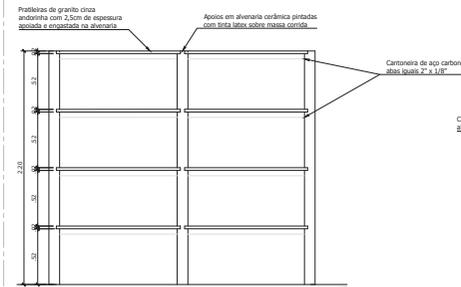
Detalhe 05
Armário 02
SALA DE TRANSPORTE DE AMOSTRAS
ESCALA 1:25



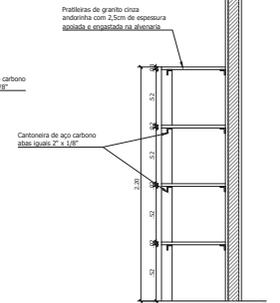
Detalhe 02
Bancada de Granito
SALA SUJA
ESCALA 1:25



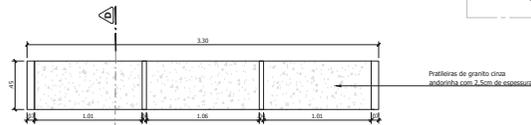
Seção C
Bancada de Granito
SALA SUJA
ESCALA 1:25



Vista 01
Armário 02
SALA DE TRANSPORTE DE AMOSTRAS
ESCALA 1:25

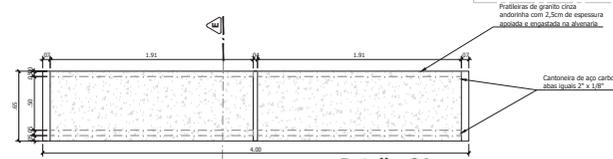


Seção F
Armário 02
SALA DE TRANSPORTE DE AMOSTRAS
ESCALA 1:25

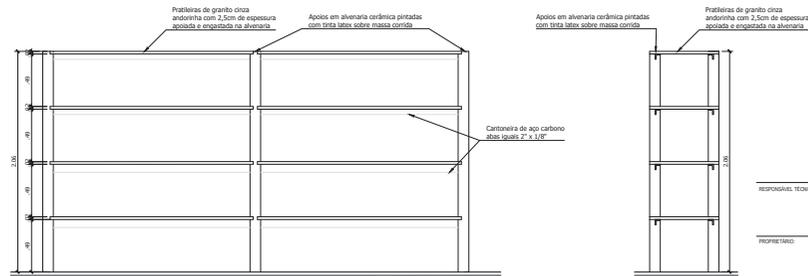


Detalhe 03
Armário com Prateleiras
SALA SUJA
ESCALA 1:25

Prateleiras de granito cinza andorinha com 2,5cm de espessura apoiada e encaixada na alvenaria



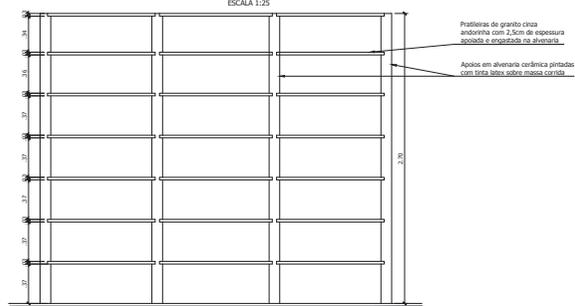
Detalhe 04
Armário 01
SALA DE TRANSPORTE DE AMOSTRAS
ESCALA 1:25



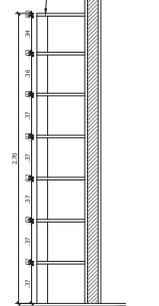
Vista 01
Armário 01
SALA DE TRANSPORTE DE AMOSTRAS
ESCALA 1:25



Seção E
Armário 01
SALA DE TRANSPORTE DE AMOSTRAS
ESCALA 1:25



Vista 01
Armário com Prateleiras
SALA SUJA
ESCALA 1:25



Seção D
Armário com Prateleiras
SALA SUJA
ESCALA 1:25

Pedro Anilton O.M. Pacheco

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PEDRO ANILTON O.M. PACHECO | CAU A117130-5

PROPRIETÁRIO



PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA)

LABORATÓRIO ESTUDOS SISMOLÓGICOS

LOCALIZAÇÃO: CAMPUS CENTRAL DA UFRN - AV. SEN. SALGADO FILHO, 3000 - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

UNIVERSIDADE: UFRN - CCT

CONTÉUDO: DETALHES

NOTA DO AUTOR: ESTE PROJETO NÃO PODE SER EXECUTADO SEM SEUS DEVIDOS ALVARÁ E LICENÇAS.

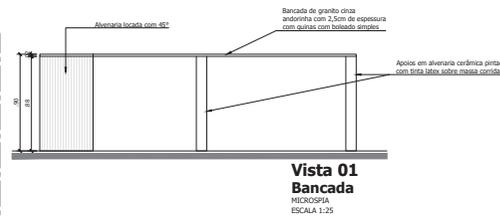
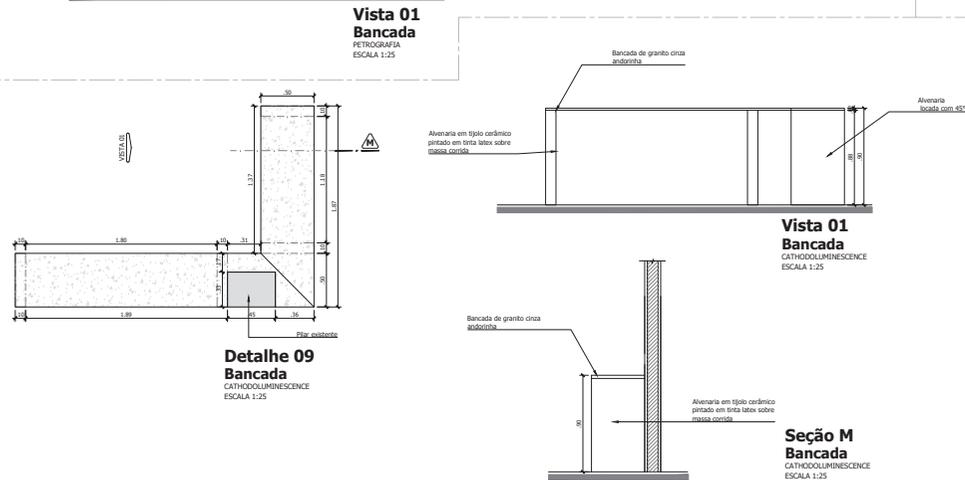
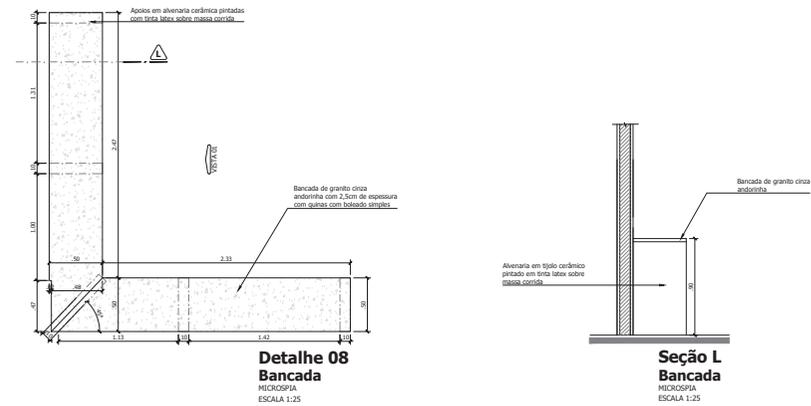
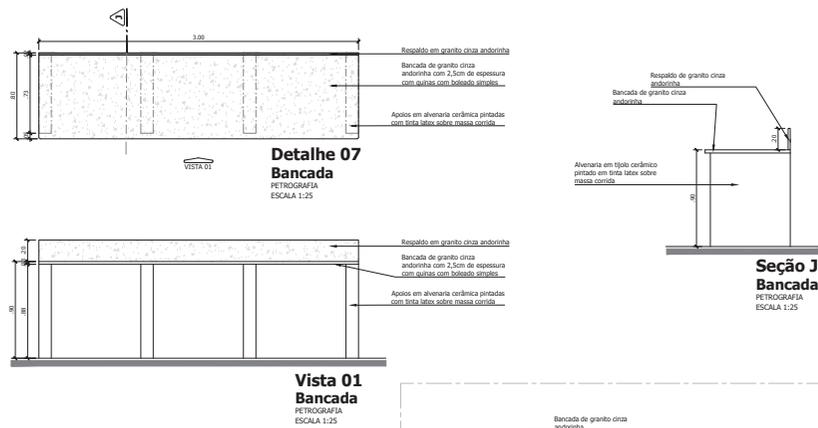
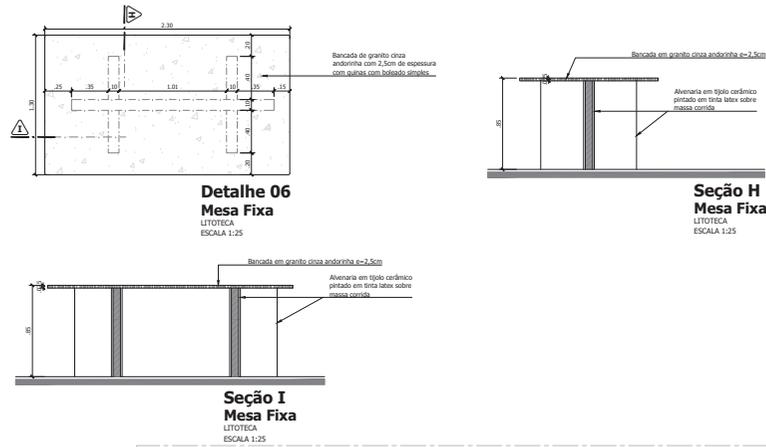
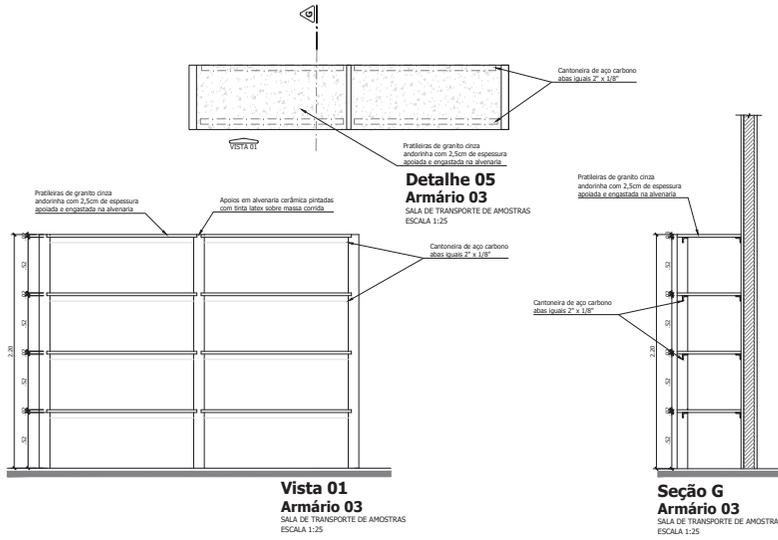
DESIGNO: PEDRO PACHECO

DATA: 13-08-2024

REVISÃO: 000

03/05

Orç. e Custos: Resumos - 1.04 - Projeto - 1.01.01



RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Pedro Pacheco O.M. Pacheco* PEDRO ANILTON O.M. PACHECO | CREA A11713-08

PROPRIETÁRIO:



PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA)
LABORATÓRIO ESTUDOS SISMOLÓGICOS

LOCALIZAÇÃO: CAMPUS CENTRAL DA UFRN - AV. SEN. SALGADO FILHO, 3000 - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

PROPRIETÁRIO: UFRN - CCET

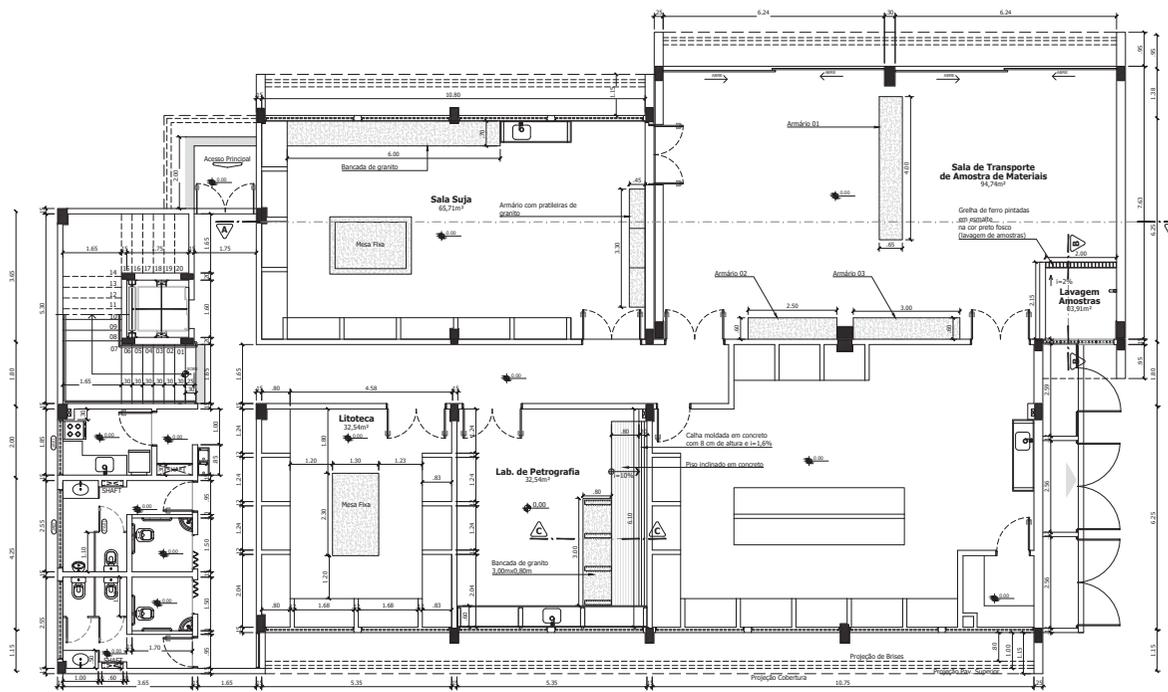
CONTEÚDO: DETALHES

NOTA DO AUTOR: ESTE PROJETO NÃO PODE SER EXECUTADO SEM SEU DEVIDO AVANÇO E LICENÇA

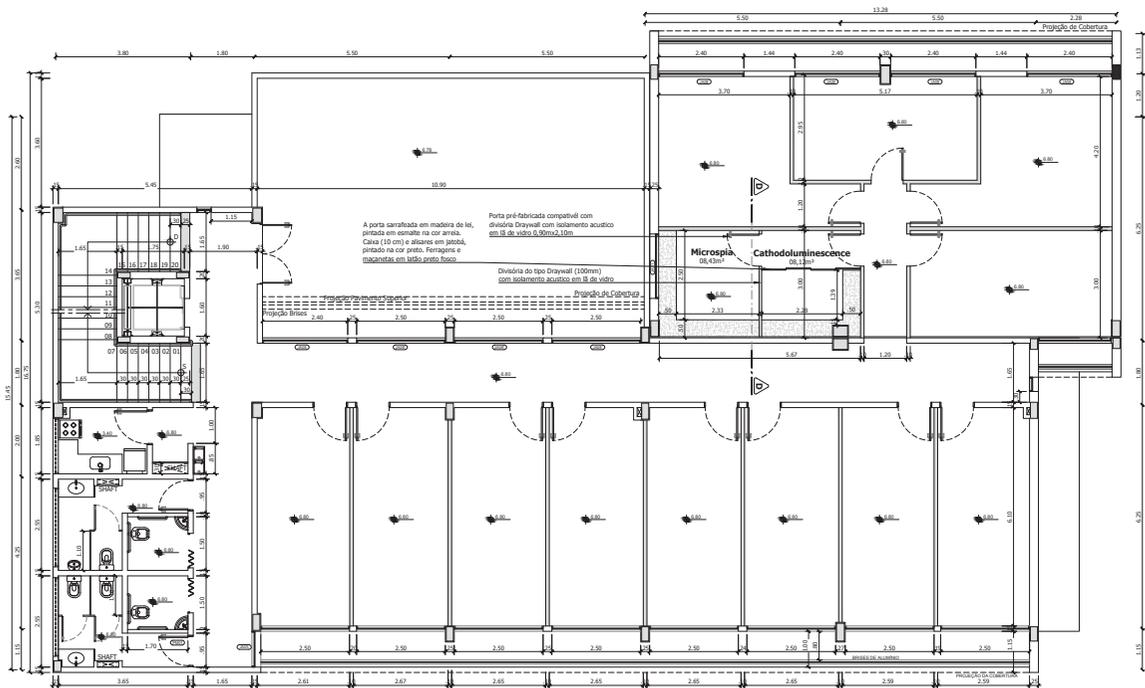
REVISÃO: PEDRO PACHECO DATA: 13-08-2024

ESCALA: R00

04/05



Pl. Pvlo. Térreo Final
Escala: 1/75



Pl. 3º Pavimento Final
Escala: 1/75

PEDEIRO ANTON O.M. PACHÉCO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDEIRO ANTON O.M. PACHÉCO | CREA A117138-5

PROPRIETÁRIO:



PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA)

LAPISAMENTO: LABORATÓRIO ESTUDOS SISMOLÓGICOS

LOCALIZAÇÃO: CAMPUS CENTRAL DA UFRN - AV. SEN. SALGADO FILHO, 3000 - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

PROPRIETÁRIO: UFRN - CCET

CONTEÚDO: PLANTAS FINAIS

NOTA DO AUTOR: ESTE PROJETO NÃO PODE SER EXECUTADO SEM SEUS DEVIDOS AVALIAR E LICENÇAS

PROJETO: PEDEIRO PACHÉCO

DATA: 13-08-2024

PROJETO: R00

05/05

Desenho: Arquiteto Responsável: Lázaro Pacheco nº 2.815



DOCUMENTO EXTERNO Nº 533/2024 - DEP/GEOFÍS (12.82)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 11:16)

MANILO SOARES MARQUES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DEP/GEOFÍS (12.82)
Matrícula: ###112#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 533, ano: 2024, tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: 18/11/2024 e o código de verificação: 4840f35439

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 6.187,99	1,95%
1.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	23,61	R\$ 10,90	R\$ 13,37	R\$ 315,67	0,10%
1.2	104788	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	21,40	R\$ 12,05	R\$ 14,78	R\$ 316,29	0,10%
1.3	2210103	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA. INC_11/2019	CAERN	M²	9,55	R\$ 23,10	R\$ 28,34	R\$ 270,65	0,09%
1.4	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	0,95	R\$ 190,68	R\$ 233,95	R\$ 222,25	0,07%
1.5	COMP. 315	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO. R_11/2020	Composições Próprias	M²	25,79	R\$ 12,32	R\$ 15,12	R\$ 389,94	0,12%
1.6	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	8,24	R\$ 7,08	R\$ 8,69	R\$ 71,61	0,02%
1.7	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	4,71	R\$ 253,60	R\$ 311,14	R\$ 1.465,47	0,46%
1.8	COMP. 393	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	Composições Próprias	M2	133,43	R\$ 7,91	R\$ 9,70	R\$ 1.294,27	0,41%
1.9	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	46,11	R\$ 2,80	R\$ 3,44	R\$ 158,62	0,05%
1.10	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	193,15	R\$ 3,38	R\$ 4,15	R\$ 801,57	0,25%
1.11	COMP. 68	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	Composições Próprias	M3	35,00	R\$ 20,53	R\$ 25,19	R\$ 881,65	0,28%
2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 2.367,79	0,75%
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	18,19	R\$ 81,21	R\$ 99,64	R\$ 1.812,45	0,57%
2.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	18,19	R\$ 24,88	R\$ 30,53	R\$ 555,34	0,18%
3	ALVENARIA/DIVISÓRIA							R\$ 4.785,85	1,51%
3.1	96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023 PS	SINAPI	M2	11,20	R\$ 223,65	R\$ 274,40	R\$ 3.073,28	0,97%
3.2	00039744	PAINEL DE LA DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 40, E = 25 MM, DE 1200 X 600 MM	SINAPI	M2	11,20	R\$ 35,18	R\$ 43,16	R\$ 483,39	0,15%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
3.3	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	7,61	R\$ 77,50	R\$ 95,08	R\$ 723,56	0,23%
3.4	COMP. 514	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES	Composições Próprias	M2	47,21	R\$ 8,73	R\$ 10,71	R\$ 505,62	0,16%
4	ESQUADRIAS							R\$ 9.358,64	2,95%
4.1	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 689,68	R\$ 846,17	R\$ 846,17	0,27%
4.2	COMP. 397.1	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA EXTERNA EM MADEIRA, DE ABRIR, UMA FOLHA, ACABAMENTO AÇO INOX, PADRÃO SUPERIOR	Composições Próprias	CJ	1,00	R\$ 302,73	R\$ 371,42	R\$ 371,42	0,12%
4.3	COMP. 500	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA PARA PAREDE DRYWALL (GESSO ACARTONADO), SEMI-OCA, INCLUSIVE CAIXÃO EM MADEIRA E FERRAGENS - 80 X 210 CM	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 521,31	R\$ 639,60	R\$ 639,60	0,20%
4.4	COMP. 501	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA INTERNA EM MADEIRA, DE ABRIR, UMA FOLHA, ACABAMENTO AÇO INOX, PADRÃO SUPERIOR	Composições Próprias	CJ	2,00	R\$ 264,47	R\$ 324,48	R\$ 648,96	0,20%
4.5	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	7,84	R\$ 631,61	R\$ 774,92	R\$ 6.075,37	1,92%
4.6	COMP. 502	TRILHO PARA FIXAÇÃO (PARTE INFERIOR) DE PORTA DE CORRER EM PERFIL "U", INCLUSIVE ROLDANAS	Composições Próprias	M	2,80	R\$ 113,11	R\$ 138,77	R\$ 388,56	0,12%
4.7	COMP. 503.1	TRILHO PARA FIXAÇÃO (PARTE SUPERIOR) DE PORTA DE CORRER EM PERFIL "U", INCLUSIVE ROLDANAS	Composições Próprias	M	2,80	R\$ 113,11	R\$ 138,77	R\$ 388,56	0,12%
5	COBERTURA							R\$ 5.437,03	1,72%
5.1	COMP. 394	RETELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 6MM, INCLUSIVE PARAFUSO, EXCLUSIVE TELHA	Composições Próprias	M2	173,85	R\$ 12,44	R\$ 15,26	R\$ 2.652,95	0,84%
5.2	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	19,30	R\$ 60,48	R\$ 74,20	R\$ 1.432,06	0,45%
5.3	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	4,20	R\$ 4,35	R\$ 5,34	R\$ 22,43	0,01%
5.4	1080086	RUFO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3). R_05/2021	CAERN	M	4,20	R\$ 30,88	R\$ 37,89	R\$ 159,14	0,05%
5.5	COMP. 248.1	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (M)	Composições Próprias	M	15,00	R\$ 63,60	R\$ 78,03	R\$ 1.170,45	0,37%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 7.803,09	2,46%
6.1	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	62,50	R\$ 17,55	R\$ 21,53	R\$ 1.345,63	0,42%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
6.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	41,50	R\$ 7,22	R\$ 8,86	R\$ 367,69	0,12%
6.3	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	73,00	R\$ 4,65	R\$ 5,71	R\$ 416,83	0,13%
6.4	COMP. 504	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA SISTEMA "X" 110 X 20 MM COM DIVISÓRIA	Composições Próprias	M	8,30	R\$ 62,49	R\$ 76,67	R\$ 636,36	0,20%
6.5	COMP. 505	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA 110X20MM, "SISTEMA X", RE.304 01, PIAL LEGRAND OU SIMILAR	Composições Próprias	UN	3,00	R\$ 9,54	R\$ 11,70	R\$ 35,10	0,01%
6.6	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 34,16	R\$ 41,91	R\$ 83,82	0,03%
6.7	COMP. 510	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 25A/250V	Composições Próprias	UN	3,00	R\$ 80,99	R\$ 99,37	R\$ 298,11	0,09%
6.8	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 74,17	R\$ 91,00	R\$ 182,00	0,06%
6.9	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 74,17	R\$ 91,00	R\$ 91,00	0,03%
6.10	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 95,44	R\$ 117,10	R\$ 234,20	0,07%
6.11	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 12,04	R\$ 14,77	R\$ 29,54	0,01%
6.12	COMP. 209	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 80KA - 275V	Composições Próprias	UN	4,00	R\$ 184,59	R\$ 226,47	R\$ 905,88	0,29%
6.13	COMP. 511	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF.5SM1 312-OMB, SIEMENS OU SIMILAR	Composições Próprias	UN	2,00	R\$ 308,22	R\$ 378,16	R\$ 756,32	0,24%
6.14	COMP. 211.1	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 25A-30mA	Composições Próprias	UN	3,00	R\$ 178,58	R\$ 219,10	R\$ 657,30	0,21%
6.15	COMP. 508	PERFILADO, PRÉ - ZINCADO A FOGO, PERFURADO 38 X 38MM	Composições Próprias	M	12,50	R\$ 36,05	R\$ 44,23	R\$ 552,88	0,17%
6.16	COMP. 509	GANCHO CURTO PARA PERFILADO, (REF.: MOPA OU SIMILAR)	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 12,22	R\$ 14,99	R\$ 149,90	0,05%
6.17	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 864,40	R\$ 1.060,53	R\$ 1.060,53	0,33%
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS							R\$ 19.589,99	6,18%
7.1	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	66,75	R\$ 16,72	R\$ 20,51	R\$ 1.369,04	0,43%
7.2	101807	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 488,60	R\$ 599,46	R\$ 4.196,22	1,32%

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS					DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS					FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN					CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%	
						Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
7.3	COMP. 516	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 2 - RAMAL INTERNO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO	Composições Próprias	UN	12,00	R\$ 375,36	R\$ 460,53	R\$ 5.526,36	1,74%
7.4	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	24,44	R\$ 21,25	R\$ 26,07	R\$ 637,15	0,20%
7.5	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 11,65	R\$ 14,29	R\$ 71,45	0,02%
7.6	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	7,00	R\$ 8,47	R\$ 10,39	R\$ 72,73	0,02%
7.7	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 14,28	R\$ 17,52	R\$ 87,60	0,03%
7.8	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 92,41	R\$ 113,38	R\$ 226,76	0,07%
7.9	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 62,78	R\$ 77,02	R\$ 385,10	0,12%
7.10	COMP. 407	CHUVEIRO REDONDO EM ALUMÍNIO 10", LAMINADO POLIDO, PROLAZER OU SIMILAR, C/ REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 233,07	R\$ 285,95	R\$ 285,95	0,09%
7.11	103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 292,65	R\$ 359,05	R\$ 718,10	0,23%
7.12	COMP. 376.1	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO TIPO ABACAXI, DN=150MM	Composições Próprias	UN	4,00	R\$ 79,02	R\$ 96,95	R\$ 387,80	0,12%
7.13	CAIXA INTERCEPTADORA-DECANTADORA - 1,50 x 1,00 x 1,20 M - MEDIDAS INTERNAS							R\$ 5.404,11	1,71%
7.13.1	COMP. 406	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ENTRE 1,50 E 3,00M	Composições Próprias	M3	6,25	R\$ 92,39	R\$ 113,35	R\$ 708,44	0,22%
7.13.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,48	R\$ 452,56	R\$ 555,25	R\$ 266,52	0,08%
7.13.3	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	11,18	R\$ 78,56	R\$ 96,39	R\$ 1.077,64	0,34%
7.13.4	103327	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	3,38	R\$ 87,78	R\$ 107,70	R\$ 364,03	0,11%
7.13.5	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	10,00	R\$ 4,51	R\$ 5,53	R\$ 55,30	0,02%
7.13.6	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	10,00	R\$ 22,23	R\$ 27,27	R\$ 272,70	0,09%
7.13.7	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	23,00	R\$ 30,32	R\$ 37,20	R\$ 855,60	0,27%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
7.13.8	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	58,20	R\$ 14,68	R\$ 18,01	R\$ 1.048,18	0,33%
7.13.9	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,48	R\$ 486,40	R\$ 596,76	R\$ 286,44	0,09%
7.13.10	89860	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 43,90	R\$ 53,86	R\$ 107,72	0,03%
7.13.11	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 65,31	R\$ 80,13	R\$ 320,52	0,10%
7.13.12	104357	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 16,72	R\$ 20,51	R\$ 41,02	0,01%
7.14	90436	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 13,19	R\$ 16,18	R\$ 16,18	0,01%
7.15	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	10,00	R\$ 15,44	R\$ 18,94	R\$ 189,40	0,06%
7.16	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 6,54	R\$ 8,02	R\$ 16,04	0,01%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 37.789,05	11,92%
8.1	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	133,43	R\$ 48,01	R\$ 58,90	R\$ 7.859,03	2,48%
8.2	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	133,43	R\$ 34,85	R\$ 42,76	R\$ 5.705,47	1,80%
8.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	SINAPI	M2	133,43	R\$ 127,84	R\$ 156,85	R\$ 20.928,50	6,60%
8.4	98553	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	15,61	R\$ 172,10	R\$ 211,15	R\$ 3.296,05	1,04%
9	REVESTIMENTOS							R\$ 44.550,41	14,06%
9.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	31,22	R\$ 4,51	R\$ 5,53	R\$ 172,65	0,05%
9.2	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	23,61	R\$ 33,77	R\$ 41,43	R\$ 978,16	0,31%
9.3	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	SINAPI	M2	7,61	R\$ 37,73	R\$ 46,29	R\$ 352,27	0,11%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
9.4	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	8,24	R\$ 15,52	R\$ 19,04	R\$ 156,89	0,05%
9.5	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	SINAPI	M	6,20	R\$ 67,37	R\$ 82,66	R\$ 512,49	0,16%
9.6	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	SINAPI	M	502,80	R\$ 67,37	R\$ 82,66	R\$ 41.561,45	13,11%
9.7	COMP. 398	REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS 20CM X 20CM	Composições Próprias	M2	66,49	R\$ 10,01	R\$ 12,28	R\$ 816,50	0,26%
10	PINTURA							R\$ 61.035,85	19,26%
10.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	114,82	R\$ 3,38	R\$ 4,15	R\$ 476,50	0,15%
10.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	114,82	R\$ 15,53	R\$ 19,05	R\$ 2.187,32	0,69%
10.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	2.181,10	R\$ 11,95	R\$ 14,66	R\$ 31.974,93	10,09%
10.4	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	35,46	R\$ 29,12	R\$ 35,73	R\$ 1.266,99	0,40%
10.5	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	35,46	R\$ 4,31	R\$ 5,29	R\$ 187,58	0,06%
10.6	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.413,25	R\$ 14,23	R\$ 17,46	R\$ 24.675,35	7,79%
10.7	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	M2	5,25	R\$ 1,81	R\$ 2,22	R\$ 11,66	0,00%
10.8	102200	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	SINAPI	M2	5,25	R\$ 16,16	R\$ 19,83	R\$ 104,11	0,03%
10.9	102228	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	5,25	R\$ 23,51	R\$ 28,84	R\$ 151,41	0,05%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 59.900,39	18,90%
11.1	BANCADAS SALA SUJA							R\$ 19.212,53	6,06%
11.1.1	BANCADA 6,00 X 070 – DETALHE 01							R\$ 4.417,05	1,39%
11.1.1.1	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	SINAPI	M2	2,40	R\$ 76,66	R\$ 94,05	R\$ 225,72	0,07%
11.1.1.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,40	R\$ 452,56	R\$ 555,25	R\$ 222,10	0,07%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
11.1.1.3	COMP. 409.1	CANTONEIRA DE AÇO "L" ABAS IGUAIS - 1 1/4" X 1 1/4" X 1/4" (2,46 KG/M) - FIXADA EM ALVENARIA	Composições Próprias	UN	12,00	R\$ 29,34	R\$ 36,00	R\$ 432,00	0,14%
11.1.1.4	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	5,40	R\$ 4,51	R\$ 5,53	R\$ 29,86	0,01%
11.1.1.5	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	5,40	R\$ 24,33	R\$ 29,85	R\$ 161,19	0,05%
11.1.1.6	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	5,40	R\$ 15,53	R\$ 19,05	R\$ 102,87	0,03%
11.1.1.7	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	5,40	R\$ 11,95	R\$ 14,66	R\$ 79,16	0,02%
11.1.1.8	COMP. 247	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	Composições Próprias	M2	4,20	R\$ 614,04	R\$ 753,37	R\$ 3.164,15	1,00%
11.1.2	MESA DUPLA 2,30 X 1,60 e 2,00 X 1,30 – DETALHE 02							R\$ 5.480,23	1,73%
11.1.2.1	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	SINAPI	M2	1,66	R\$ 76,66	R\$ 94,05	R\$ 156,12	0,05%
11.1.2.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,03	R\$ 452,56	R\$ 555,25	R\$ 16,66	0,01%
11.1.2.3	COMP. 409.1	CANTONEIRA DE AÇO "L" ABAS IGUAIS - 1 1/4" X 1 1/4" X 1/4" (2,46 KG/M) - FIXADA EM ALVENARIA	Composições Próprias	UN	8,60	R\$ 29,34	R\$ 36,00	R\$ 309,60	0,10%
11.1.2.4	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	3,86	R\$ 4,51	R\$ 5,53	R\$ 21,35	0,01%
11.1.2.5	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	3,86	R\$ 24,33	R\$ 29,85	R\$ 115,22	0,04%
11.1.2.6	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	3,86	R\$ 15,53	R\$ 19,05	R\$ 73,53	0,02%
11.1.2.7	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	3,86	R\$ 11,95	R\$ 14,66	R\$ 56,59	0,02%
11.1.2.8	COMP. 247	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	Composições Próprias	M2	6,28	R\$ 614,04	R\$ 753,37	R\$ 4.731,16	1,49%
11.1.3	ARMÁRIO FIXO 3,20 X 2,70 X 0,45 – DETALHE 03							R\$ 9.315,25	2,94%
11.1.3.1	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	SINAPI	M2	3,65	R\$ 76,66	R\$ 94,05	R\$ 343,28	0,11%
11.1.3.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,02	R\$ 452,56	R\$ 555,25	R\$ 11,11	0,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
11.1.3.3	COMP. 409.1	CANTONEIRA DE AÇO "L" ABAS IGUAIS - 1 1/4" X 1 1/4" X 1/4" (2,46 KG/M) - FIXADA EM ALVENARIA	Composições Próprias	UN	6,40	R\$ 29,34	R\$ 36,00	R\$ 230,40	0,07%
11.1.3.4	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	12,96	R\$ 4,51	R\$ 5,53	R\$ 71,67	0,02%
11.1.3.5	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	12,96	R\$ 24,33	R\$ 29,85	R\$ 386,86	0,12%
11.1.3.6	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	12,96	R\$ 15,53	R\$ 19,05	R\$ 246,89	0,08%
11.1.3.7	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	12,96	R\$ 11,95	R\$ 14,66	R\$ 189,99	0,06%
11.1.3.8	COMP. 247	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	Composições Próprias	M2	10,40	R\$ 614,04	R\$ 753,37	R\$ 7.835,05	2,47%
11.2	BANCADAS SALA DE TRANSPORTE DE AMOSTRAS E MATERIAIS							R\$ 30.249,29	9,54%
11.2.1	ARMÁRIO FIXO 4,00 X 2,06 X 0,65 – DETALHE 04							R\$ 9.539,06	3,01%
11.2.1.1	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	SINAPI	M2	4,02	R\$ 76,66	R\$ 94,05	R\$ 378,08	0,12%
11.2.1.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,12	R\$ 452,56	R\$ 555,25	R\$ 66,63	0,02%
11.2.1.3	COMP. 409.1	CANTONEIRA DE AÇO "L" ABAS IGUAIS - 1 1/4" X 1 1/4" X 1/4" (2,46 KG/M) - FIXADA EM ALVENARIA	Composições Próprias	UN	16,00	R\$ 29,34	R\$ 36,00	R\$ 576,00	0,18%
11.2.1.4	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	9,89	R\$ 4,51	R\$ 5,53	R\$ 54,69	0,02%
11.2.1.5	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	9,89	R\$ 24,33	R\$ 29,85	R\$ 295,22	0,09%
11.2.1.6	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	9,89	R\$ 15,53	R\$ 19,05	R\$ 188,40	0,06%
11.2.1.7	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	9,89	R\$ 11,95	R\$ 14,66	R\$ 144,99	0,05%
11.2.1.8	COMP. 247	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	Composições Próprias	M2	10,40	R\$ 614,04	R\$ 753,37	R\$ 7.835,05	2,47%
11.2.2	ARMÁRIO FIXO 2,50 X 2,20 X 0,60 – DETALHE 05							R\$ 6.119,09	1,93%
11.2.2.1	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	SINAPI	M2	3,96	R\$ 76,66	R\$ 94,05	R\$ 372,44	0,12%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRAS:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
11.2.2.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	9,90	R\$ 4,51	R\$ 5,53	R\$ 54,75	0,02%
11.2.2.3	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	9,90	R\$ 24,33	R\$ 29,85	R\$ 295,52	0,09%
11.2.2.4	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	9,90	R\$ 15,53	R\$ 19,05	R\$ 188,60	0,06%
11.2.2.5	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	9,90	R\$ 11,95	R\$ 14,66	R\$ 145,13	0,05%
11.2.2.6	COMP. 247	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	Composições Próprias	M2	6,72	R\$ 614,04	R\$ 753,37	R\$ 5.062,65	1,60%
11.2.3	ARMÁRIO FIXO 3,00 X 2,20 X 0,60 – DETALHE 06							R\$ 14.591,14	4,60%
11.2.3.1	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	SINAPI	M2	5,40	R\$ 76,66	R\$ 94,05	R\$ 507,87	0,16%
11.2.3.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	13,50	R\$ 452,56	R\$ 555,25	R\$ 7.495,88	2,37%
11.2.3.3	COMP. 409.1	CANTONEIRA DE AÇO "L" ABAS IGUAIS - 1 1/4" X 1 1/4" X 1/4" (2,46 KG/M) - FIXADA EM ALVENARIA	Composições Próprias	UN	6,40	R\$ 29,34	R\$ 36,00	R\$ 230,40	0,07%
11.2.3.4	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	13,50	R\$ 4,51	R\$ 5,53	R\$ 74,66	0,02%
11.2.3.5	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	13,50	R\$ 24,33	R\$ 29,85	R\$ 402,98	0,13%
11.2.3.6	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	13,50	R\$ 15,53	R\$ 19,05	R\$ 257,18	0,08%
11.2.3.7	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	13,50	R\$ 11,95	R\$ 14,66	R\$ 197,91	0,06%
11.2.3.8	COMP. 247	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	Composições Próprias	M2	7,20	R\$ 614,04	R\$ 753,37	R\$ 5.424,26	1,71%
11.3	BANCADAS SALA LITOTECA							R\$ 2.865,73	0,90%
11.3.1	MESA 2,30 X 1,30 – DETALHE 07							R\$ 2.865,73	0,90%
11.3.1.1	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	SINAPI	M2	2,34	R\$ 76,66	R\$ 94,05	R\$ 220,08	0,07%
11.3.1.2	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M²	SINAPI	M2	6,00	R\$ 24,33	R\$ 29,85	R\$ 179,10	0,06%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
	87548	E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024							
11.3.1.3	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	8,00	R\$ 15,53	R\$ 19,05	R\$ 152,40	0,05%
11.3.1.4	COMP. 247	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	Composições Próprias	M2	2,99	R\$ 614,04	R\$ 753,37	R\$ 2.252,58	0,71%
11.3.1.5	COMP. 167	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO	Composições Próprias	M2	3,51	R\$ 14,30	R\$ 17,54	R\$ 61,57	0,02%
11.4	BANCADAS SALA DE PETROGRAFIA E PETROFÍSICA							R\$ 2.847,80	0,90%
11.4.1	BANCADA 3,00 X 0,80 – DETALHE 08							R\$ 2.847,80	0,90%
11.4.1.1	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	SINAPI	M2	2,88	R\$ 76,66	R\$ 94,05	R\$ 270,86	0,09%
11.4.1.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,05	R\$ 452,56	R\$ 555,25	R\$ 27,76	0,01%
11.4.1.3	COMP. 409.1	CANTONEIRA DE AÇO "L" ABAS IGUAIS - 1 1/4" X 1 1/4" X 1/4" (2,46 KG/M) - FIXADA EM ALVENARIA	Composições Próprias	UN	6,00	R\$ 29,34	R\$ 36,00	R\$ 216,00	0,07%
11.4.1.4	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	7,60	R\$ 4,51	R\$ 5,53	R\$ 42,03	0,01%
11.4.1.5	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	7,60	R\$ 24,33	R\$ 29,85	R\$ 226,86	0,07%
11.4.1.6	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	7,60	R\$ 15,53	R\$ 19,05	R\$ 144,78	0,05%
11.4.1.7	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	7,60	R\$ 11,95	R\$ 14,66	R\$ 111,42	0,04%
11.4.1.8	COMP. 247	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	Composições Próprias	M2	2,40	R\$ 614,04	R\$ 753,37	R\$ 1.808,09	0,57%
11.5	BANCADA SALA ESCURA - 5,33 X 0,50 - DETALHE 09							R\$ 2.581,00	0,81%
11.5.1	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	SINAPI	M2	2,25	R\$ 76,66	R\$ 94,05	R\$ 211,61	0,07%
11.5.2	COMP. 247	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	Composições Próprias	M2	2,67	R\$ 614,04	R\$ 753,37	R\$ 2.011,50	0,63%
11.5.3	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	5,18	R\$ 4,51	R\$ 5,53	R\$ 28,65	0,01%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
11.5.4	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	5,18	R\$ 24,33	R\$ 29,85	R\$ 154,62	0,05%
11.5.5	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	5,18	R\$ 15,53	R\$ 19,05	R\$ 98,68	0,03%
11.5.6	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	5,18	R\$ 11,95	R\$ 14,66	R\$ 75,94	0,02%
11.6	BANCADA SALA ESCURA - 4,14 X 0,50 - DETALHE 10							R\$ 2.144,04	0,68%
11.6.1	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	SINAPI	M2	2,25	R\$ 76,66	R\$ 94,05	R\$ 211,61	0,07%
11.6.2	COMP. 247	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	Composições Próprias	M2	2,09	R\$ 614,04	R\$ 753,37	R\$ 1.574,54	0,50%
11.6.3	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	5,18	R\$ 4,51	R\$ 5,53	R\$ 28,65	0,01%
11.6.4	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	5,18	R\$ 24,33	R\$ 29,85	R\$ 154,62	0,05%
11.6.5	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	5,18	R\$ 15,53	R\$ 19,05	R\$ 98,68	0,03%
11.6.6	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	5,18	R\$ 11,95	R\$ 14,66	R\$ 75,94	0,02%
12	FORRO							R\$ 8.982,93	2,83%
12.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	46,11	R\$ 82,88	R\$ 101,69	R\$ 4.688,93	1,48%
12.2	COMP. 404	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL 1250X625X15MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,86, MARCA ARMSTRONG, REF. GEORGIAN, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS	Composições Próprias	M2	50,00	R\$ 70,00	R\$ 85,88	R\$ 4.294,00	1,35%
13	PISO							R\$ 49.140,47	15,51%
13.1	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	2,23	R\$ 452,56	R\$ 555,25	R\$ 1.238,21	0,39%
13.2	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M2	25,79	R\$ 73,42	R\$ 90,08	R\$ 2.323,16	0,73%
13.3	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ,	SINAPI	M2	11,76	R\$ 91,41	R\$ 112,15	R\$ 1.318,88	0,42%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
	104162	ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022							
13.4	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	M3	47,14	R\$ 765,27	R\$ 938,91	R\$ 44.260,22	13,97%
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 58.612,02
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 258.317,46
								VALOR TOTAL:	R\$ 316.929,48
Trezentos e Dezesesseis Mil Novecentos e Vinte e Nove reais e Quarenta e Oito centavos									



DOCUMENTO EXTERNO Nº 523/2024 - DEP/GEOFÍS (12.82)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 10:37)

*MANILO SOARES MARQUES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DEP/GEOFÍS (12.82)
Matrícula: ###112#7*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 523, ano: 2024, tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: 18/11/2024 e o código de verificação: **a6ce164b65**

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP				DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%	
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP				FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN				CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-	
CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%		
					Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 4.615,32	2,23%
1.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	74,43	R\$ 10,90	R\$ 13,37	R\$ 995,13	0,48%
1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	3,86	R\$ 54,18	R\$ 66,47	R\$ 256,57	0,12%
1.3	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	59,37	R\$ 2,80	R\$ 3,44	R\$ 204,23	0,10%
1.4	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	187,07	R\$ 3,38	R\$ 4,15	R\$ 776,34	0,37%
1.5	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	8,40	R\$ 4,35	R\$ 5,34	R\$ 44,86	0,02%
1.6	COMP. 393	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	Composições Próprias	M2	133,43	R\$ 7,91	R\$ 9,70	R\$ 1.294,27	0,62%
1.7	COMP. 68	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	Composições Próprias	M3	32,00	R\$ 20,53	R\$ 25,19	R\$ 806,08	0,39%
1.8	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021	SINAPI	M2	4,98	R\$ 14,23	R\$ 17,46	R\$ 86,95	0,04%
1.9	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	16,84	R\$ 7,30	R\$ 8,96	R\$ 150,89	0,07%
2	SUPERESTRUTURAS							R\$ 1.477,91	0,71%
2.1	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	2,40	R\$ 29,21	R\$ 35,84	R\$ 86,02	0,04%
2.2	COMP. 401	PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO (SUPERFÍCIE DE CONCRETO) E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL	Composições Próprias	M²	3,30	R\$ 12,27	R\$ 15,05	R\$ 49,67	0,02%
2.3	COMP. 402	PROTEÇÃO DE ARMADURA COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO - NITOPRIMER ZN OU SIMILAR, ESP:2MM	Composições Próprias	M2	3,30	R\$ 137,06	R\$ 168,16	R\$ 554,93	0,27%
2.4	90279	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,33	R\$ 553,30	R\$ 678,84	R\$ 224,02	0,11%
2.5	2040006	FÔRMAS PARA REPARO ESTRUTURAL, INCLUSIVE ESCORAMENTO. R_05/2021	CAERN	M²	1,50	R\$ 306,06	R\$ 375,51	R\$ 563,27	0,27%
3	ALVENARIA/DIVISÓRIA							R\$ 580,45	0,28%
3.1	COMP. 514	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ORNATUS E PAREDES	Composições Próprias	M2	33,40	R\$ 8,73	R\$ 10,71	R\$ 357,71	0,17%
3.2	93203	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	SINAPI	M	14,00	R\$ 12,97	R\$ 15,91	R\$ 222,74	0,11%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
4	ESQUADRIAS							R\$ 33.283,89	16,06%
4.1	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	4,00	R\$ 869,40	R\$ 1.066,67	R\$ 4.266,68	2,06%
4.2	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 689,68	R\$ 846,17	R\$ 846,17	0,41%
4.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$ 143,21	R\$ 175,70	R\$ 351,40	0,17%
4.4	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	4,98	R\$ 518,29	R\$ 635,89	R\$ 3.166,73	1,53%
4.5	COMP. 517	CONJUNTO COMPLETO DE FERRAGENS PARA PAINÉIS DE VIDRO TEMPERADO	Composições Próprias	CJ	10,00	R\$ 128,92	R\$ 158,17	R\$ 1.581,70	0,76%
4.6	COMP. 518	CONJUNTO DE TRINCO E CONTRA TRINCO, P/ ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO (OU SIMILAR)	Composições Próprias	CJ	28,00	R\$ 140,73	R\$ 172,66	R\$ 4.834,48	2,33%
4.7	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF 09/2023	SINAPI	M	216,13	R\$ 67,37	R\$ 82,66	R\$ 17.865,31	8,62%
4.8	COMP. 397.1	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA EXTERNA EM MADEIRA, DE ABRIR, UMA FOLHA, ACABAMENTO AÇO INOX, PADRÃO SUPERIOR	Composições Próprias	CJ	1,00	R\$ 302,73	R\$ 371,42	R\$ 371,42	0,18%
5	COBERTURA							R\$ 5.874,35	2,83%
5.1	COMP. 394	RETELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 6MM, INCLUSIVE PARAFUSO, EXCLUSIVE TELHA	Composições Próprias	M2	168,37	R\$ 12,44	R\$ 15,26	R\$ 2.569,33	1,24%
5.2	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	SINAPI	M2	18,70	R\$ 60,48	R\$ 74,20	R\$ 1.387,54	0,67%
5.3	1080086	RUFO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3). R_05/2021	CAERN	M	8,40	R\$ 30,88	R\$ 37,89	R\$ 318,28	0,15%
5.4	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	16,84	R\$ 20,75	R\$ 25,46	R\$ 428,75	0,21%
5.5	COMP. 248.1	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (M)	Composições Próprias	M	15,00	R\$ 63,60	R\$ 78,03	R\$ 1.170,45	0,56%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 24.615,96	11,88%
6.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	196,10	R\$ 4,65	R\$ 5,71	R\$ 1.119,73	0,54%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
6.2	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	10,00	R\$ 18,63	R\$ 22,86	R\$ 228,60	0,11%
6.3	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	233,50	R\$ 11,75	R\$ 14,42	R\$ 3.367,07	1,62%
6.4	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	40,00	R\$ 30,64	R\$ 37,59	R\$ 1.503,60	0,73%
6.5	COMP. 504	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA SISTEMA "X" 110 X 20 MM COM DIVISÓRIA	Composições Próprias	M	53,50	R\$ 62,49	R\$ 76,67	R\$ 4.101,85	1,98%
6.6	COMP. 505	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA 110X20MM, "SISTEMA X", RE.304 01, PIAL LEGRAND OU SIMILAR	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 9,54	R\$ 11,70	R\$ 117,00	0,06%
6.7	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	27,00	R\$ 30,31	R\$ 37,19	R\$ 1.004,13	0,48%
6.8	COMP. 336	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 10KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 471,49	R\$ 578,47	R\$ 578,47	0,28%
6.9	2070331	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 10KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_01/2020	CAERN	UN	1,00	R\$ 316,26	R\$ 388,02	R\$ 388,02	0,19%
6.10	2070333	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 10KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_01/2020	CAERN	UN	2,00	R\$ 91,66	R\$ 112,46	R\$ 224,92	0,11%
6.11	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 13,34	R\$ 16,37	R\$ 245,55	0,12%
6.12	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 21,40	R\$ 26,26	R\$ 210,08	0,10%
6.13	COMP. 209	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 80KA - 275V	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 184,59	R\$ 226,47	R\$ 2.264,70	1,09%
6.14	COMP. 506.1	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	Composições Próprias	UN	4,00	R\$ 163,72	R\$ 200,87	R\$ 803,48	0,39%
6.15	COMP. 32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA	Composições Próprias	M	14,40	R\$ 41,24	R\$ 50,60	R\$ 728,64	0,35%
6.16	COMP. 267	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90°	Composições Próprias	UN	2,00	R\$ 22,86	R\$ 28,05	R\$ 56,10	0,03%
6.17	COMP. 263	SUPORTE VERTICAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	Composições Próprias	UN	14,00	R\$ 13,76	R\$ 16,88	R\$ 236,32	0,11%
6.18	COMP. 262	TALA PLANA PERFURADA 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	Composições Próprias	UN	8,00	R\$ 6,00	R\$ 7,36	R\$ 58,88	0,03%
6.19	COMP. 507	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA HORIZONTAL 100 X 100 MM, LISA, ZINCADA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	Composições Próprias	UN	2,00	R\$ 20,06	R\$ 24,61	R\$ 49,22	0,02%
6.20	COMP. 508	PERFILADO, PRÉ - ZINCADO A FOGO, PERFURADO 38 X 38MM	Composições Próprias	M	51,70	R\$ 36,05	R\$ 44,23	R\$ 2.286,69	1,10%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
6.21	COMP. 509	GANCHO CURTO PARA PERFILADO, (REF.: MOPA OU SIMILAR)	Composições Próprias	UN	64,00	R\$ 12,22	R\$ 14,99	R\$ 959,36	0,46%
6.22	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 499,19	R\$ 612,46	R\$ 3.062,30	1,48%
6.23	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	19,00	R\$ 43,81	R\$ 53,75	R\$ 1.021,25	0,49%
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS							R\$ 776,97	0,37%
7.1	COMP. 376.1	RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO TIPO ABACAXI, DN=150MM	Composições Próprias	UN	3,00	R\$ 79,02	R\$ 96,95	R\$ 290,85	0,14%
7.2	90436	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	UN	6,00	R\$ 13,19	R\$ 16,18	R\$ 97,08	0,05%
7.3	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	18,00	R\$ 15,44	R\$ 18,94	R\$ 340,92	0,16%
7.4	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 6,54	R\$ 8,02	R\$ 48,12	0,02%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 34.493,00	16,65%
8.1	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	133,43	R\$ 48,01	R\$ 58,90	R\$ 7.859,03	3,79%
8.2	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	133,43	R\$ 34,85	R\$ 42,76	R\$ 5.705,47	2,75%
8.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	SINAPI	M2	133,43	R\$ 127,84	R\$ 156,85	R\$ 20.928,50	10,10%
9	REVESTIMENTOS							R\$ 19.595,45	9,46%
9.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	74,43	R\$ 4,51	R\$ 5,53	R\$ 411,60	0,20%
9.2	87794	EMBOÇADA OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	SINAPI	M2	47,71	R\$ 37,73	R\$ 46,29	R\$ 2.208,50	1,07%
9.3	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	26,72	R\$ 33,77	R\$ 41,43	R\$ 1.107,01	0,53%
9.4	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2,00	R\$ 22,23	R\$ 27,27	R\$ 54,54	0,03%
9.5	COMP. 283	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	Composições Próprias	M2	221,22	R\$ 54,11	R\$ 66,39	R\$ 14.686,80	7,09%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
9.6	COMP. 396.1	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM	Composições Próprias	M	9,20	R\$ 32,47	R\$ 39,84	R\$ 366,53	0,18%
9.7	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	SINAPI	M	9,20	R\$ 67,37	R\$ 82,66	R\$ 760,47	0,37%
10	PINTURA							R\$ 38.791,84	18,72%
10.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	76,43	R\$ 3,38	R\$ 4,15	R\$ 317,18	0,15%
10.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	76,43	R\$ 15,53	R\$ 19,05	R\$ 1.455,99	0,70%
10.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.558,91	R\$ 11,95	R\$ 14,66	R\$ 22.853,62	11,03%
10.4	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	SINAPI	M2	47,71	R\$ 23,25	R\$ 28,53	R\$ 1.361,17	0,66%
10.5	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	59,37	R\$ 4,31	R\$ 5,29	R\$ 314,07	0,15%
10.6	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	59,37	R\$ 29,12	R\$ 35,73	R\$ 2.121,29	1,02%
10.7	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	545,30	R\$ 14,23	R\$ 17,46	R\$ 9.520,94	4,59%
10.8	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	M2	5,25	R\$ 1,81	R\$ 2,22	R\$ 11,66	0,01%
10.9	102200	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	SINAPI	M2	5,25	R\$ 16,16	R\$ 19,83	R\$ 104,11	0,05%
10.10	102228	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	5,25	R\$ 23,51	R\$ 28,84	R\$ 151,41	0,07%
10.11	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	M2	8,40	R\$ 1,81	R\$ 2,22	R\$ 18,65	0,01%
10.12	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	SINAPI	M2	8,40	R\$ 16,31	R\$ 20,01	R\$ 168,08	0,08%
10.13	102228	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	13,65	R\$ 23,51	R\$ 28,84	R\$ 393,67	0,19%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 36.829,04	17,77%
11.1	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	17,04	R\$ 147,54	R\$ 181,02	R\$ 3.084,58	1,49%
11.2	COMP. 403	CORRIMÃO EM AÇO INOX Ø=1 1/2", DUPLO, H=90CM	Composições Próprias	M	60,93	R\$ 312,07	R\$ 382,88	R\$ 23.328,88	11,26%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
11.3	COMP. 296	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	Composições Próprias	KM	50,00	R\$ 4,36	R\$ 5,35	R\$ 267,50	0,13%
11.4	2220077	LIMPEZA FINAL DE OBRA. INC_05/2019	CAERN	M²	2.210,91	R\$ 3,74	R\$ 4,59	R\$ 10.148,08	4,90%
12	FORRO							R\$ 6.037,34	2,91%
12.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	59,37	R\$ 82,88	R\$ 101,69	R\$ 6.037,34	2,91%
13	PISO							R\$ 247,14	0,12%
13.1	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	1,68	R\$ 119,90	R\$ 147,11	R\$ 247,14	0,12%
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 38.326,56
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 168.892,10
								VALOR TOTAL:	R\$ 207.218,66
Duzentos e Sete Mil Duzentos e Dezoito reais e Sessenta e Seis centavos									



DOCUMENTO EXTERNO Nº 526/2024 - DEP/GEOFÍS (12.82)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 10:37)

MANILO SOARES MARQUES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DEP/GEOFÍS (12.82)
Matrícula: ###112#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 526, ano: 2024, tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: 18/11/2024 e o código de verificação: **fbe9df6faa**



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		Total parcela	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,23	R\$ 4.615,32	85,00	R\$ 3.923,02	5,00	R\$ 230,77	5,00	R\$ 230,77	5,00	R\$ 230,76	100,00	R\$ 4.615,32
2	SUPERESTRUTURAS	0,71	R\$ 1.477,91	50,00	R\$ 738,96	50,00	R\$ 738,95					100,00	R\$ 1.477,91
3	ALVENARIA/DIVISÓRIA	0,28	R\$ 580,45	100,00	R\$ 580,45							100,00	R\$ 580,45
4	ESQUADRIAS	16,06	R\$ 33.283,89	25,00	R\$ 8.320,97	60,00	R\$ 19.970,33	15,00	R\$ 4.992,59			100,00	R\$ 33.283,89
5	COBERTURA	2,83	R\$ 5.874,35	50,00	R\$ 2.937,18	50,00	R\$ 2.937,17					100,00	R\$ 5.874,35
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11,88	R\$ 24.615,96	25,00	R\$ 6.153,99	25,00	R\$ 6.153,99	25,00	R\$ 6.153,99	25,00	R\$ 6.153,99	100,00	R\$ 24.615,96
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	0,37	R\$ 776,97	25,00	R\$ 194,24	25,00	R\$ 194,24	25,00	R\$ 194,24	25,00	R\$ 194,25	100,00	R\$ 776,97
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	16,65	R\$ 34.493,00	25,00	R\$ 8.623,25	25,00	R\$ 8.623,25	25,00	R\$ 8.623,25	25,00	R\$ 8.623,25	100,00	R\$ 34.493,00
9	REVESTIMENTOS	9,46	R\$ 19.595,45	25,00	R\$ 4.898,86	25,00	R\$ 4.898,86	25,00	R\$ 4.898,86	25,00	R\$ 4.898,87	100,00	R\$ 19.595,45
10	PINTURA	18,72	R\$ 38.791,84			20,00	R\$ 7.758,37	30,00	R\$ 11.637,55	50,00	R\$ 19.395,92	100,00	R\$ 38.791,84
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	17,77	R\$ 36.829,04			10,00	R\$ 3.682,90	50,00	R\$ 18.414,52	40,00	R\$ 14.731,62	100,00	R\$ 36.829,04
12	FORRO	2,91	R\$ 6.037,34			50,00	R\$ 3.018,67	50,00	R\$ 3.018,67			100,00	R\$ 6.037,34
13	PISO	0,12	R\$ 247,14							100,00	R\$ 247,14	100,00	R\$ 247,14
R\$ 207.218,66				17,55	R\$ 36.370,92	28,09	R\$ 58.207,50	28,07	R\$ 58.164,44	26,29	R\$ 54.475,80	R\$ 207.218,66	
				17,55	R\$ 36.370,92	45,64	R\$ 94.578,42	73,71	R\$ 152.742,86	100,00	R\$ 207.218,66		



DOCUMENTO EXTERNO Nº 524/2024 - DEP/GEOFÍS (12.82)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 10:37)

MANILO SOARES MARQUES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DEP/GEOFÍS (12.82)
Matrícula: ###112#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 524, ano: 2024, tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: 18/11/2024 e o código de verificação: **efc2926ef5**



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,95	R\$ 6.187,99	80,00	R\$ 4.950,39	5,00	R\$ 309,40	5,00	R\$ 309,40	5,00	R\$ 309,40	5,00	R\$ 309,40		
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,75	R\$ 2.367,79	50,00	R\$ 1.183,90	50,00	R\$ 1.183,89								
3	ALVENARIA/DIVISÓRIA	1,51	R\$ 4.785,85			40,00	R\$ 1.914,34	20,00	R\$ 957,17	20,00	R\$ 957,17	20,00	R\$ 957,17		
4	ESQUADRIAS	2,95	R\$ 9.358,64			30,00	R\$ 2.807,59	20,00	R\$ 1.871,73	20,00	R\$ 1.871,73	20,00	R\$ 1.871,73	10,00	R\$ 935,86
5	COBERTURA	1,72	R\$ 5.437,03					25,00	R\$ 1.359,26	25,00	R\$ 1.359,26	25,00	R\$ 1.359,26	25,00	R\$ 1.359,25
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,46	R\$ 7.803,09	5,00	R\$ 390,15	5,00	R\$ 390,15	5,00	R\$ 390,15	5,00	R\$ 390,15	40,00	R\$ 3.121,24	40,00	R\$ 3.121,25
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	6,18	R\$ 19.589,99	5,00	R\$ 979,50	5,00	R\$ 979,50	5,00	R\$ 979,50	5,00	R\$ 979,50	40,00	R\$ 7.836,00	40,00	R\$ 7.835,99
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	11,92	R\$ 37.789,05	15,00	R\$ 5.668,36	15,00	R\$ 5.668,36	15,00	R\$ 5.668,36	15,00	R\$ 5.668,36	25,00	R\$ 9.447,26	15,00	R\$ 5.668,35
9	REVESTIMENTOS	14,06	R\$ 44.550,41	25,00	R\$ 11.137,60	25,00	R\$ 11.137,60	25,00	R\$ 11.137,60	20,00	R\$ 8.910,08	5,00	R\$ 2.227,53		
10	PINTURA	19,26	R\$ 61.035,85							20,00	R\$ 12.207,17	40,00	R\$ 24.414,34	40,00	R\$ 24.414,34
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	18,90	R\$ 59.900,39			25,00	R\$ 14.975,10	35,00	R\$ 20.965,14	20,00	R\$ 11.980,08	10,00	R\$ 5.990,04	10,00	R\$ 5.990,03
12	FORRO	2,83	R\$ 8.982,93	10,00	R\$ 898,29	10,00	R\$ 898,29	30,00	R\$ 2.694,88	30,00	R\$ 2.694,88	10,00	R\$ 898,29	10,00	R\$ 898,30
13	PISO	15,51	R\$ 49.140,47	10,00	R\$ 4.914,05	10,00	R\$ 4.914,05	20,00	R\$ 9.828,09	20,00	R\$ 9.828,09	10,00	R\$ 4.914,05	30,00	R\$ 14.742,14
			R\$ 316.929,48	9,50	R\$ 30.122,24	14,25	R\$ 45.178,27	17,72	R\$ 56.161,28	18,03	R\$ 57.155,87	19,99	R\$ 63.346,31	20,50	R\$ 64.965,51
				9,50	R\$ 30.122,24	23,76	R\$ 75.300,51	41,48	R\$ 131.461,79	59,51	R\$ 188.617,66	79,50	R\$ 251.963,97	100,00	R\$ 316.929,48

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	Total parcela	
				%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,95	R\$ 6.187,99	100,00	R\$ 6.187,99
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,75	R\$ 2.367,79	100,00	R\$ 2.367,79
3	ALVENARIA/DIVISÓRIA	1,51	R\$ 4.785,85	100,00	R\$ 4.785,85
4	ESQUADRIAS	2,95	R\$ 9.358,64	100,00	R\$ 9.358,64
5	COBERTURA	1,72	R\$ 5.437,03	100,00	R\$ 5.437,03
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,46	R\$ 7.803,09	100,00	R\$ 7.803,09
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	6,18	R\$ 19.589,99	100,00	R\$ 19.589,99
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	11,92	R\$ 37.789,05	100,00	R\$ 37.789,05
9	REVESTIMENTOS	14,06	R\$ 44.550,41	100,00	R\$ 44.550,41
10	PINTURA	19,26	R\$ 61.035,85	100,00	R\$ 61.035,85
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	18,90	R\$ 59.900,39	100,00	R\$ 59.900,39



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LABSIS	DATA :	14/11/2024	BDI :	22,69%
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LABSIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	Total parcela	
				%	R\$
12	FORRO	2,83	R\$ 8.982,93	100,00	R\$ 8.982,93
13	PISO	15,51	R\$ 49.140,47	100,00	R\$ 49.140,47
			R\$ 316.929,48		R\$ 316.929,48



DOCUMENTO EXTERNO Nº 521/2024 - DEP/GEOFÍS (12.82)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 10:37)

MANILO SOARES MARQUES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DEP/GEOFÍS (12.82)
Matrícula: ###112#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 521, ano: 2024, tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: 18/11/2024 e o código de verificação: 2b2e3375e9

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA : 14/11/2024	BDI : 22,69%
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. 97631 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	ÁREA	QTD
LATERAL LESTE	PERIMETRO*ALTURA	15,90000000	1,00000000	0,00000000	15,90
OUTRA LATERAL	PERIMETRO*ALTURA	13,01000000	1,00000000	0,00000000	13,01
FRENTE	PERIMETRO*ALTURA	18,80000000	1,00000000	0,00000000	18,80
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA	ÁREA	0,00000000	0,00000000	26,72000000	26,72
					74,43

Total da memória de cálculo: 74,43

1.2. 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

		AREA	QUANTIDADE	VOL	QTD
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA - ABERTURA DE PORTA - LAGAP	AREA*QUANTIDADE	1,68000000	2,00000000	0,00000000	3,36
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA - ABERTURA DE PORTA	VOL	0,00000000	0,00000000	0,50000000	0,50
					3,86

Total da memória de cálculo: 3,86

1.3. 97641 REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
REMOÇÃO DE GESSO	ÁREA	59,37000000	59,37
			59,37

Total da memória de cálculo: 59,37

1.4. 97647 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	ÁREA	187,07000000	187,07
			187,07

Total da memória de cálculo: 187,07

1.5. 104803 REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMEN	QTD
REMOÇÃO RUFOS	COMPRIMENTO	8,40000000	8,40
			8,40

Total da memória de cálculo: 8,40

1.6. COMP. 393 REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA : 14/11/2024		BDI : 22,69%	
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

	ÁREA	QTD
REMOÇÃO DE MANTA ASFALTICA	ÁREA	133,43000000
		133,43

Total da memória de cálculo: 133,43

1.7. COMP. 68 COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO (M3)

	VOLUME	QTD
CARGA MANUAL DE ENTULHO	VOLUME	32,00000000
		32,00

Total da memória de cálculo: 32,00

1.8. 102192 REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 (M2)

	ALT	COMP	QUANT	QTD
ambiente passarela	COMP*ALT	1,15000000	3,10000000	2,00000000
ambiente passarela	COMP*ALT	1,50000000	0,94000000	2,00000000
				4,98

Total da memória de cálculo: 4,98

1.9. 97650 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

	PERC	ÁREA	QTD
ESTIMADO PARA REVISÃO DE MADEIRAMENTO	ÁREA*PERC	0,10000000	168,37000000
			16,84

Total da memória de cálculo: 16,84

2.1. 93184 VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 (M)

	COMPRIMEN	QUANTIDADE	QTD
VERGA PRÉ-MOLDADA	COMPRIMENTO*QUANTIDADE	1,20000000	2,00000000
			2,40

Total da memória de cálculo: 2,40

2.2. COMP. 401 PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO (SUPERFÍCIE DE CONCRETO) E ARMADURA POR ESCOVAMENTO MANUAL (M²)

	ÁREA	QTD
PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO DE CONCRETO	ÁREA	3,30000000
		3,30

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA : 14/11/2024 BDI : 22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN 2024/05 SEM DESONERAÇÃO - -
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI 2024/09 SEM DESONERAÇÃO 116,21% 71,48%
			Composições Próprias PRÓPRIA 0,00% 0,00%

Total da memória de cálculo: 3,30

2.3. COMP. 402 PROTEÇÃO DE ARMADURA COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO - NITOPRIMER ZN OU SIMILAR, ESP:2MM (M2)

		ÁREA	QTD
PROTEÇÃO DE ARMADURA	ÁREA	3,30000000	3,30
			3,30

Total da memória de cálculo: 3,30

2.4. 90279 GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021 (M3)

		ÁREA	ESP	QTD
PROTEÇÃO DE ARMADURA	ÁREA*ESP	3,30000000	0,10000000	0,33
				0,33

Total da memória de cálculo: 0,33

2.5. 2040006 FÔRMAS PARA REPARO ESTRUTURAL, INCLUSIVE ESCORAMENTO. R_05/2021 (M²)

		ALT	COMP	QTD
ESTIMADO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	COMP*ALT	0,10000000	15,00000000	1,50
				1,50

Total da memória de cálculo: 1,50

3.1. COMP. 514 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ORNATUS E PAREDES (M2)

		ÁREA	QTD
LIMPEZA DE PAREDES E TETOS	ÁREA	33,40000000	33,40
			33,40

Total da memória de cálculo: 33,40

3.2. 93203 FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024 (M)

		COMP	QTD
FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO)	COMP	14,00000000	14,00
			14,00

Total da memória de cálculo: 14,00

4.1. 90790 KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA : 14/11/2024	BDI : 22,69%
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

	QUANTIDADE	QTD
KIT DE PORTA 80X210CM	4,00000000	4,00
		4,00

Total da memória de cálculo: 4,00

4.2. 90825 PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

	QUANTIDADE	QTD
PORTA DE MADEIRA	1,00000000	1,00
		1,00

Total da memória de cálculo: 1,00

4.3. 91306 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

	QUANTIDADE	QTD
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS	2,00000000	2,00
		2,00

Total da memória de cálculo: 2,00

4.4. 102180 INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS (M2)

	ALT	COMP	QUANT	QTD
ambiente passarela	1,15000000	3,10000000	2,00000000	3,56
ambiente passarela	1,50000000	0,94000000	2,00000000	1,41
				4,98

Total da memória de cálculo: 4,98

4.5. COMP. 517 CONJUNTO COMPLETO DE FERRAGENS PARA PAINÉIS DE VIDRO TEMPERADO (CJ)

	CJ	QTD
SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS DE ESQUADRIA DE VIDRO PIVOTANTE	10,00000000	10,00
		10,00

Total da memória de cálculo: 10,00

4.6. COMP. 518 CONJUNTO DE TRINCO E CONTRA TRINCO, P/ ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO (OU SIMILAR) (CJ)

	QUANT	QTD
SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGEM DE ESQUADRIA DE VIDRO PIVOTANTE	28,00000000	28,00
		28,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
		DATA : 14/11/2024	BDI : 22,69%
		FONTE	VERSÃO
		CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
		HORA	MES
		-	-
		116,21%	71,48%
		0,00%	0,00%

Total da memória de cálculo: 28,00

4.7. 98575 TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMEN	QTD
CORDÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE - esquadrias	COMPRIMENTO	216,13000000	216,13
			216,13

Total da memória de cálculo: 216,13

4.8. COMP. 397.1 CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA EXTERNA EM MADEIRA, DE ABRIR, UMA FOLHA, ACABAMENTO AÇO INOX, PADRÃO SUPERIOR (CJ)

		QUANTIDADE	QTD
CONJUNTO DE FERRAGEM PARA PORTA	QUANTIDADE	1,00000000	1,00
			1,00

Total da memória de cálculo: 1,00

5.1. COMP. 394 RETELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 6MM, INCLUSIVE PARAFUSO, EXCLUSIVE TELHA (M2)

		ÁREA	QTD
RETELHAMENTO DE TELHA FIBROCIMENTO	ÁREA	168,37000000	168,37
			168,37

Total da memória de cálculo: 168,37

5.2. 94210 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		ÁREA	QTD
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	ÁREA	18,70000000	18,70
			18,70

Total da memória de cálculo: 18,70

5.3. 1080086 RUFO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3). R_05/2021 (M)

		COMPRIMEN	QTD
RUFO DE CONCRETO	COMPRIMENTO	8,40000000	8,40
			8,40

Total da memória de cálculo: 8,40

5.4. 92544 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
		DATA : 14/11/2024	BDI : 22,69%
		FONTE	VERSÃO
		HORA	MES
		CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
		-	-
		116,21%	71,48%
		0,00%	0,00%

	PERC	ÁREA	QTD
ESTIMADO PARA REVISÃO DE MADEIRAMENTO	0,10000000	168,37000000	16,84
			16,84

Total da memória de cálculo: 16,84

5.5. COMP. 248.1 CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (M) (M)

	COMP	QTD
ESTIMADO PARA COBERTURA	15,00000000	15,00
		15,00

Total da memória de cálculo: 15,00

6.1. 91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

	COMPRIMEN	QTD
CABO AZUL CLARO	70,90000000	70,90
CABO BRANCO	33,90000000	33,90
CABO PRETO	12,70000000	12,70
CABO VERDE-AMARELO	54,30000000	54,30
CABO VERMELHO	24,30000000	24,30
		196,10

Total da memória de cálculo: 196,10

6.2. 92982 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (M)

	COMPRIMEN	QTD
CABO VERDE-VERMELHO	10,00000000	10,00
		10,00

Total da memória de cálculo: 10,00

6.3. 92980 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (M)

	COMPRIMEN	QTD
CABO AZUL CLARO	77,80000000	77,80
CABO BRANCO	38,90000000	38,90
CABO PRETO	20,30000000	20,30
CABO VERDE-AMARELO	77,80000000	77,80
CABO VERMELHO	18,70000000	18,70
		233,50

Total da memória de cálculo: 233,50

6.4. 92984 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA : 14/11/2024 BDI : 22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN 2024/05 SEM DESONERAÇÃO - -
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI 2024/09 SEM DESONERAÇÃO 116,21% 71,48%
			Composições Próprias PRÓPRIA 0,00% 0,00%

AF_12/2021 (M)

		COMPRIMEN	QTD
CABO AZUL CLARO	COMPRIMENTO	10,00000000	10,00
CABO BRANCO	COMPRIMENTO	10,00000000	10,00
CABO PRETO	COMPRIMENTO	10,00000000	10,00
CABO VERMELHO	COMPRIMENTO	10,00000000	10,00
			40,00

Total da memória de cálculo: 40,00

6.5. COMP. 504 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA SISTEMA "X" 110 X 20 MM COM DIVISÓRIA (M)

		COMPRIMEN	QTD
CANALETA PLÁSTICA 73 x 25mm COM DIVISÓRIA	COMPRIMENTO	53,50000000	53,50
			53,50

Total da memória de cálculo: 53,50

6.6. COMP. 505 COTOVELO INTERNO PARA CANALETA 110X20MM, "SISTEMA X", RE.304 01, PIAL LEGRAND OU SIMILAR (UN)

		QUANTIDADE	QTD
COTOVELO RETO 75 x 25mm	QUANTIDADE	10,00000000	10,00
			10,00

Total da memória de cálculo: 10,00

6.7. 92000 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
TOMADA	QUANTIDADE	27,00000000	27,00
			27,00

Total da memória de cálculo: 27,00

6.8. COMP. 336 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 10KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

		QUANTIDADE	QTD
DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A 10KA	QUANTIDADE	1,00000000	1,00
			1,00

Total da memória de cálculo: 1,00

6.10. 2070333 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 10KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_01/2020 (UN)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
		DATA : 14/11/2024	BDI : 22,69%
		FONTE	VERSÃO
		CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
		HORA	MES
		-	-
		116,21%	71,48%
		0,00%	0,00%

		QUANTIDAD	QTD
DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A 10KA	QUANTIDADE	2,00000000	2,00
			2,00

Total da memória de cálculo: 2,00

6.11. 93655 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

		QUANTIDAD	QTD
DISJUNTOR MONOPOLAR 20A 10 kA	QUANTIDADE	15,00000000	15,00
			15,00

Total da memória de cálculo: 15,00

6.12. 93658 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

		QUANTIDAD	QTD
DISJUNTOR MONOPOLAR 40A 10 kA	QUANTIDADE	8,00000000	8,00
			8,00

Total da memória de cálculo: 8,00

6.13. COMP. 209 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 80KA - 275V (UN)

		QUANTIDAD	QTD
DPS 80KA - 275V	QUANTIDADE	10,00000000	10,00
			10,00

Total da memória de cálculo: 10,00

6.14. COMP. 506.1 INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA (UN)

		QUANTIDAD	QTD
D.R BIPOLAR 40A - 30mA	QUANTIDADE	4,00000000	4,00
			4,00

Total da memória de cálculo: 4,00

6.15. COMP. 32 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA (M)

		COMPRIMEN	QTD
ELETROCALHA LISA TIPO U	COMPRIMENTO	14,40000000	14,40
			14,40

Total da memória de cálculo: 14,40

6.16. COMP. 267 CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
		DATA : 14/11/2024	BDI : 22,69%
		FONTE	VERSÃO
		HORA	MES
		CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
		-	-
		116,21%	71,48%
		0,00%	0,00%

90° (UN)

		QUANTIDADE	QTD
CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM	QUANTIDADE	2,00000000	2,00
			2,00

Total da memória de cálculo: 2,00

6.17. COMP. 263 SUPORTE VERTICAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
SUPORTE VERTICAL 70 x 96mm	QUANTIDADE	14,00000000	14,00
			14,00

Total da memória de cálculo: 14,00

6.18. COMP. 262 TALA PLANA PERFURADA 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
TALA PLANA PERFURADA 50MM	QUANTIDADE	8,00000000	8,00
			8,00

Total da memória de cálculo: 8,00

6.19. COMP. 507 TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA HORIZONTAL 100 X 100 MM, LISA, ZINCADA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
TAMPA PARA COTOVELO 100 x 50 mm	QUANTIDADE	2,00000000	2,00
			2,00

Total da memória de cálculo: 2,00

6.20. COMP. 508 PERFILADO, PRÉ - ZINCADO A FOGO, PERFURADO 38 X 38MM (M)

		COMPRIMEN	QTD
PERFILADO PERFURADO 38 x 38mm	COMPRIMENTO	51,70000000	51,70
			51,70

Total da memória de cálculo: 51,70

6.21. COMP. 509 GANCHO CURTO PARA PERFILADO, (REF.: MOPA OU SIMILAR) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
GANCHO CURTO PARA PERFILADO	QUANTIDADE	64,00000000	64,00
			64,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA : 14/11/2024 BDI : 22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN 2024/05 SEM DESONERAÇÃO - -
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI 2024/09 SEM DESONERAÇÃO 116,21% 71,48%
			Composições Próprias PRÓPRIA 0,00% 0,00%

Total da memória de cálculo: 64,00

6.22. 101883 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	QUANTIDADE	5,00000000	5,00
			5,00

Total da memória de cálculo: 5,00

6.23. 98307 TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 (UN)

		QUANT	QTD
Sala de Projetos e Sala de Professor 1	QUANT	2,00000000	2,00
Sala de projetos e Sala de Professor 7	QUANT	17,00000000	17,00
			19,00

Total da memória de cálculo: 19,00

7.1. COMP. 376.1 RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO TIPO ABACAXI, DN=150MM (UN)

		QUANTIDADE	QTD
RALO HEMISFÉRICO	QUANTIDADE	3,00000000	3,00
			3,00

Total da memória de cálculo: 3,00

7.2. 90436 FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (UN)

		QUANT	QTD
ESTIMADO PARA PONTO DRENO AR CONDICIONADO	QUANT	6,00000000	6,00
			6,00

Total da memória de cálculo: 6,00

7.3. 89865 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 (M)

		COMP	QTD
ESTIMADO PARA PONTO DRENO AR CONDICIONADO	COMP	18,00000000	18,00
			18,00

Total da memória de cálculo: 18,00

7.4. 89866 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 (UN)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP			DATA : 14/11/2024	BDI : 22,69%	
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP			FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN			HORA	MES	
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-
				SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

		QUAN	QTD
ESTIMADO PARA PONTO DRENO AR CONDICIONADO	QUAN	6,00000000	6,00
			6,00

Total da memória de cálculo: 6,00

8.1. 87745 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 (M2)

		ÁREA	QTD
CONTRAPISO	ÁREA	133,43000000	133,43
			133,43

Total da memória de cálculo: 133,43

8.2. 98563 PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
PROTEÇÃO MECÂNICA	ÁREA	133,43000000	133,43
			133,43

Total da memória de cálculo: 133,43

8.3. 98546 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
IMPERMEABILIZAÇÃO	ÁREA	133,43000000	133,43
			133,43

Total da memória de cálculo: 133,43

9.1. 87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	ÁREA	QTD
LATERAL LESTE	PERIMETRO*ALTURA	15,90000000	1,00000000	0,00000000	15,90
OUTRA LATERAL	PERIMETRO*ALTURA	13,01000000	1,00000000	0,00000000	13,01
FRENTE	PERIMETRO*ALTURA	18,80000000	1,00000000	0,00000000	18,80
CHAPISCO	ÁREA	0,00000000	0,00000000	26,72000000	26,72
					74,43

Total da memória de cálculo: 74,43

9.2. 87794 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022 (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA : 14/11/2024 BDI : 22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN 2024/05 SEM DESONERAÇÃO - -
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI 2024/09 SEM DESONERAÇÃO 116,21% 71,48%
			Composições Próprias PRÓPRIA 0,00% 0,00%

		PERIMETRO	ALTURA	QTD
LATERAL LESTE	PERIMETRO*ALTURA	15,90000000	1,00000000	15,90
OUTRA LATERAL	PERIMETRO*ALTURA	13,01000000	1,00000000	13,01
FRENTE	PERIMETRO*ALTURA	18,80000000	1,00000000	18,80
				47,71

Total da memória de cálculo: 47,71

9.3. 87530 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
MASSA ÚNICA	ÁREA	26,72000000	26,72
			26,72

Total da memória de cálculo: 26,72

9.4. 87547 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA	ÁREA	2,00000000	2,00
			2,00

Total da memória de cálculo: 2,00

9.5. COMP. 283 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

		ÁREA	QTD
REJUNTAMENTO EM CERÂMICA	ÁREA	221,22000000	221,22
			221,22

Total da memória de cálculo: 221,22

9.6. COMP. 396.1 LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM (M)

		COMP	QTD
LIMPEZA EM JUNTA DE DILATAÇÃO	COMP	9,20000000	9,20
			9,20

Total da memória de cálculo: 9,20

9.7. 98575 TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023 (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																			
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA : 14/11/2024 BDI : 22,69%																
DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP		<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAERN</td> <td>2024/05 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/09 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>116,21%</td> <td>71,48%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES																
CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-																
SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN																		
CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE																		

	COMPRIMEN	QTD
TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO	9,20000000	9,20
		9,20

Total da memória de cálculo: 9,20

10.1. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	ÁREA	QTD
LATERAL LESTE	PERIMETRO*ALTURA	15,90000000	1,00000000	0,00000000	15,90
OUTRA LATERAL	PERIMETRO*ALTURA	13,01000000	1,00000000	0,00000000	13,01
FRENTE	PERIMETRO*ALTURA	18,80000000	1,00000000	0,00000000	18,80
SELADOR	ÁREA	0,00000000	0,00000000	26,72000000	26,72
SELADOR	ÁREA	0,00000000	0,00000000	2,00000000	2,00
					76,43

Total da memória de cálculo: 76,43

10.2. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	ÁREA	QTD
LATERAL LESTE	PERIMETRO*ALTURA	15,90000000	1,00000000	0,00000000	15,90
OUTRA LATERAL	PERIMETRO*ALTURA	13,01000000	1,00000000	0,00000000	13,01
FRENTE	PERIMETRO*ALTURA	18,80000000	1,00000000	0,00000000	18,80
SELADOR	ÁREA	0,00000000	0,00000000	26,72000000	26,72
SELADOR	ÁREA	0,00000000	0,00000000	2,00000000	2,00
					76,43

Total da memória de cálculo: 76,43

10.3. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
PINTURA EM PAREDES	ÁREA	1.558,91000000	1.558,91
			1.558,91

Total da memória de cálculo: 1.558,91

10.4. 88431 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024 (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	QTD
LATERAL LESTE	PERIMETRO*ALTURA	15,90000000	1,00000000	15,90
OUTRA LATERAL	PERIMETRO*ALTURA	13,01000000	1,00000000	13,01
FRENTE	PERIMETRO*ALTURA	18,80000000	1,00000000	18,80
				47,71

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA : 14/11/2024 BDI : 22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN 2024/05 SEM DESONERAÇÃO - -
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI 2024/09 SEM DESONERAÇÃO 116,21% 71,48%
			Composições Próprias PRÓPRIA 0,00% 0,00%

Total da memória de cálculo: 47,71

10.5. 88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
FUNDO SELADOR ACRÍLICO	ÁREA	59,37000000	59,37
			59,37

Total da memória de cálculo: 59,37

10.6. 88496 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
EMASSAMENTO EM TETO	ÁREA	59,37000000	59,37
			59,37

Total da memória de cálculo: 59,37

10.7. 88488 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
PINTURA EM TETO	ÁREA	545,30000000	545,30
			545,30

Total da memória de cálculo: 545,30

10.8. 102193 LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 (M2)

		ÁREA	QTD
LIXAMENTO DE MADEIRA	ÁREA	5,25000000	5,25
			5,25

Total da memória de cálculo: 5,25

10.9. 102200 APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 (M2)

		ÁREA	QTD
APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA	ÁREA	5,25000000	5,25
			5,25

Total da memória de cálculo: 5,25

10.10. 102228 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
		DATA : 14/11/2024	BDI : 22,69%
		FONTE	VERSÃO
		CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/09 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
		HORA	MES
		-	-
		116,21%	71,48%
		0,00%	0,00%

	ÁREA	QTD
PINTURA TINTA DE ACABAMENTO FOSCO EM MADEIRA	5,25000000	5,25
		5,25

Total da memória de cálculo: 5,25

10.11. 102193 LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 (M2)

	ÁREA	QTD
LIXAMENTO DE PORTA	8,40000000	8,40
		8,40

Total da memória de cálculo: 8,40

10.12. 102201 APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 (M2)

	ÁREA	QTD
APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA	8,40000000	8,40
		8,40

Total da memória de cálculo: 8,40

10.13. 102228 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

	ÁREA	QTD
PINTURA TINTA DE ACABAMENTO PARA PORTA	8,40000000	8,40
APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA	5,25000000	5,25
		13,65

Total da memória de cálculo: 13,65

11.1. 101965 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 (M)

	COMPRIMEN	QTD
PEITORIL	17,04000000	17,04
		17,04

Total da memória de cálculo: 17,04

11.2. COMP. 403 CORRIMÃO EM AÇO INOX Ø=1 1/2", DUPLO, H=90CM (M)

	COMPRIMEN	QTD
CORRIMÃO DUPLO EM INOX	60,93000000	60,93
		60,93

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DO LAGAP	DATA : 14/11/2024 BDI : 22,69%
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN	CAERN 2024/05 SEM DESONERAÇÃO - -
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SINAPI 2024/09 SEM DESONERAÇÃO 116,21% 71,48%
			Composições Próprias PRÓPRIA 0,00% 0,00%

Total da memória de cálculo: 60,93

11.3. COMP. 296 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE (KM)

		KM	QTD
DESMOBILIZAÇÃO	KM	50,00000000	50,00
			50,00

Total da memória de cálculo: 50,00

11.4. 2220077 LIMPEZA FINAL DE OBRA. INC_05/2019 (M²)

		ÁREA	QTD
LABSIS	ÁREA	1.610,91000000	1.610,91
LAGAP	ÁREA	600,00000000	600,00
			2.210,91

Total da memória de cálculo: 2.210,91

12.1. 96114 FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (M2)

		ÁREA	QTD
FORRO EM DRYWALL	ÁREA	59,37000000	59,37
			59,37

Total da memória de cálculo: 59,37

13.1. 98689 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 (M)

		COMPRIMEN	QUANTIDAD	QTD
SOLEIRA EM GRANITO	COMPRIMENTO*QUANTIDADE	0,84000000	2,00000000	1,68
				1,68

Total da memória de cálculo: 1,68



DOCUMENTO EXTERNO Nº 525/2024 - DEP/GEOFÍS (12.82)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 10:37)

MANILO SOARES MARQUES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DEP/GEOFÍS (12.82)
Matrícula: ###112#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 525, ano: 2024, tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: 18/11/2024 e o código de verificação: cc37ae6251

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
SETOR DE ORÇAMENTOS

ANEXO

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DAS DESPESAS INDIRETAS (BDI/LDI).

1.0 - Lucro (%)	6,90
2.0 – Total das Despesas Indiretas (%)	
2.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	4,00
2.1.1 - Rateio da Administração Central	
2.1.2 – Despesas Específicas	
2.2 - TAXAS DE RISCO, SEGURO E GARANTIA	1,27
2.3 – CUSTO FINANCEIRO	1,23
2.4 - TRIBUTOS	11,65
2.4.1 - COFINS	3,00
2.4.2 - PIS	0,65
2.4.3 – ISS (Natal)	3,50
2.4.4 – CPRB	4,50
3.0 – Taxa Total de BDI (%)	
	28,94

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI/LDI deverá ser norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU.

II - O percentual total apurado do BDI/LDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço.

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI/LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na **Súmula nº. 254/2010**, do Tribunal de Contas da União;

IV – Quando o objeto do certame for a "elaboração de projetos", a UFRN considera na composição do LDI/BDI, apenas a "taxa representativa do lucro/remuneração" e a "taxa representativa da incidência de tributos".



DOCUMENTO EXTERNO Nº 527/2024 - DEP/GEOFÍS (12.82)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 10:37)

MANILO SOARES MARQUES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DEP/GEOFÍS (12.82)
Matrícula: ###112#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 527, ano: 2024, tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: 18/11/2024 e o código de verificação: 451870a603

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS

LOCALIDADE: NATAL / RN

ANEXO

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DAS DESPESAS INDIRETAS (BDI/LDI).

1.0 - Lucro (%)	6,90
2.0 – Total das Despesas Indiretas (%)	
2.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	4,00
2.1.1 - Rateio da Administração Central	
2.1.2 – Despesas Específicas	
2.2 - TAXAS DE RISCO	1,27
2.3 – CUSTO FINANCEIRO	1,23
2.4 - TRIBUTOS	7,15
2.4.1 - COFINS	3,00
2.4.2 - PIS	0,65
2.4.3 – ISS (Natal)	3,50
3.0 – Taxa Total de BDI (%)	
	22,69

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI/LDI deverá ser norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU.

II - O percentual total apurado do BDI/LDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço.

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI/LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº. 254/2010, do Tribunal de Contas da União;

IV – Quando o objeto do certame for a "elaboração de projetos", a UFRN considera na composição do LDI/BDI, apenas a "taxa representativa do lucro/remuneração" e a "taxa representativa da incidência de tributos".



DOCUMENTO EXTERNO Nº 528/2024 - DEP/GEOFÍS (12.82)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 10:37)

MANILO SOARES MARQUES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DEP/GEOFÍS (12.82)
Matrícula: ###112#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 528, ano: 2024, tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: 18/11/2024 e o código de verificação: **e03553bb0a**

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	ORÇAMENTO DE REFORMA DOS LABORATORIOS LAGAP E LABSIS - PLANILHA CONSOLIDADA	DATA : 30/09/2024 BDI : 22,69%		
	DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATORIOS LAGAP E LABSIS			
	LOCAL:	CAMPUS CENTRAL DA UFRN			
	CLIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		CAERN	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2024/08 SEM DESONERAÇÃO	116,21%	71,48%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97	0,00
B2	Feridos	4,28	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,20	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,75	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,75	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	14,03	10,44
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	51,04	20,12

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,25	3,91
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	0,88	0,66
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44	1,82
C5	Indenização Adicional	0,44	0,33
	TOTAL	9,13	6,81

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,78	7,40
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	19,24	7,75

A + B + C + D = 116,21 71,48



DOCUMENTO EXTERNO Nº 529/2024 - DEP/GEOFÍS (12.82)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 10:37)

*MANILO SOARES MARQUES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DEP/GEOFÍS (12.82)
Matrícula: ###112#7*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 529, ano: 2024, tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: 18/11/2024 e o código de verificação: **ffdec17fb8**



INFRÁ

Superintendência de Infraestrutura
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

PROJETO BÁSICO

**ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS INTERNOS E
COMPLEMENTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS FÍSICAS DOS
LABORATÓRIOS DE GEOFÍSICA APLICADA – LAGAP E LABORATÓRIO
SISMOLÓGICO – LABSIS.**

Natal/RN, novembro de 2024.

1 - INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Projeto Básico atende determinação estipulada no artigo 8º, inciso II, do Decreto nº. 8.241 de 21/05/2014, e tem como objetivo orientar a contratação, sob o **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, tendo com critério de julgamento o **Maior Desconto**, de empresa especializada em obras de engenharia, como também fornecer a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Visa estabelecer ainda normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos abaixo no item “objeto”, devendo ser considerado como sendo de natureza complementar aos demais documentos contratuais que compõem a obra.

2 - DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da **adequação de espaços físicos internos, e complementação das infraestruturas físicas dos Laboratórios de Geofísica Aplicada – LAGAP e Laboratório Sismológico – LABSIS**, ambos da UFRN, enquadrados na OT – IBR 002/2009-IBRAOP, como serviço de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constando ainda, como parte integrante do presente, os seguintes documentos: Memoriais descritivos, Projeto de Arquitetura, Projeto de instalações hidráulicas, Projeto de instalações de esgoto, Projeto de instalações elétricas, Orçamento Analítico Detalhado, Composições de Preços, Cronograma Físico-Financeiro, e as respectivas anotações de responsabilidade técnica dos autores dos elementos que compõem o Projeto Básico, necessários para a execução dos respectivos serviços.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 – PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O grupo de pesquisas "Sistemas Petrolíferos", credenciado pela ANP em 2004, está vinculado ao Centro de Ciências Exatas e da Terra (CCET) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Este grupo se destaca por sua abordagem multidisciplinar, combinando expertise em Geologia Estrutural, Geologia Sedimentar, Geofísica Rasa, Sísmica, Petrofísica, Modelagem Digital e Estática. Seus pesquisadores possuem até três décadas de experiência e são reconhecidos como líderes no Brasil em imageamento, caracterização e modelagens 3D de afloramentos análogos a reservatórios petrolíferos carbonáticos, fraturados e carstificados. O grupo tem como foco principal o estudo de processos e caracterização de rotas de fluxo de fluidos em reservatórios do Pré-Sal, trabalhando em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI) ligados à indústria do petróleo há mais de 20 anos. Sua atuação é crucial para preencher a lacuna de informações entre as escalas de poço e sísmica, fornecendo dados valiosos para a modelagem de reservatórios.

Os laboratórios LAGAP e LABSIS, com o laboratório LABSIM (Laboratório de Sedimentologia, Imageamento, Caracterização e Modelagem Digital de Afloramentos), formam a base de infraestrutura do grupo. São laboratórios em constante processo de atualização e aprimoramento, gerando conhecimento e inovação, e visando manter a excelência nas pesquisas e consolidar a UFRN como um centro de referência em estudos avançados sobre reservatórios carbonáticos do Pré-sal, desempenhando papel crucial nas pesquisas avançadas focadas em reservatórios carbonáticos do Pré-sal, uma área de extrema importância para a indústria petrolífera brasileira.

A manutenção preventiva e corretiva dos prédios dos laboratórios LAGAP e LABSIS é de suma importância para garantir a continuidade e excelência das pesquisas desenvolvidas pelo Grupo de Pesquisas “Sistemas Petrolíferos” da UFRN. Essa manutenção é essencial pelos seguintes motivos:

1. Preservação da infraestrutura: A recuperação da cobertura, especialmente a impermeabilização, é crucial para proteger os equipamentos e instalações contra infiltrações e danos causados pela água. Isso assegura a longevidade dos laboratórios e previne a deterioração prematura da estrutura.
2. Ambiente adequado para pesquisas: A pintura e recuperação do forro contribuem para um ambiente de trabalho mais agradável e profissional, favorecendo a concentração e produtividade dos pesquisadores. Além disso, um ambiente bem mantido reflete a seriedade e o compromisso da instituição com a pesquisa de ponta.
3. Proteção de equipamentos: A instalação de no breaks é fundamental para proteger os equipamentos sensíveis e de alto valor contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, garantindo a integridade dos dados e a continuidade dos experimentos.
4. Adequação dos laboratórios: A adequação dos laboratórios de petrografia e petrofísica, bem como da sala de microscopia, é essencial para acomodar novas tarefas e acompanhar os avanços tecnológicos e metodológicos na área de pesquisa em sistemas petrolíferos.
5. Otimização de recursos: A manutenção preventiva e corretiva dos laboratórios evita gastos maiores com reparos emergenciais e substituição prematura de equipamentos, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis para pesquisa.
6. Segurança: Um ambiente bem mantido e adequado contribui para a segurança dos pesquisadores e técnicos que utilizam as instalações, reduzindo riscos de acidentes e garantindo condições ideais de trabalho.
7. Atração de investimentos e parcerias: Laboratórios bem estruturados e mantidos são mais atrativos para potenciais parceiros e financiadores de pesquisa, como a indústria do petróleo, fortalecendo a posição do grupo como referência nacional e internacional na área.
8. Continuidade de projetos estratégicos: A infraestrutura adequada é essencial para a execução bem-sucedida de projetos, em especial o "RESPETRO", origem dos recursos para a manutenção corretiva e preventiva de que trata esse documento.
9. Formação de recursos humanos: Laboratórios bem equipados e mantidos são cruciais para a formação de novos pesquisadores e profissionais altamente qualificados para atuar na indústria do petróleo e no meio acadêmico, contribuindo de maneira substancial para a indústria do petróleo no Brasil.

Assim, ao se constatar a necessidade da realização dos referidos serviços, a Administração Superior decidiu providenciar a abertura de licitação pública para contratação de empresa especializada para executar os serviços especificados no presente processo.

3.2 – PELA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto em questão não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, sendo improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

3.3 – PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Trata-se de uma obra convencional, nos padrões normais da construção civil, sem grande complexidade e custo não elevado, cuja maioria dos serviços apresenta dependência entre si, tornando inviável o seu parcelamento. A divisão em parcelas não traria vantagens para a administração, ao contrário, a presença de mais de um contratante dificultaria a fiscalização e o controle da obra, a desconcentração das responsabilidades e dificuldades quanto a exigências das garantias ao final do empreendimento.

Para aqueles serviços, cujas especialidades exijam profissionais habilitados não existentes no quadro de profissionais da empresa contratada, será permitida a subcontratação, conforme previsto no Item 15 – SUBCONTRATAÇÃO, do presente Projeto Básico.

4 - DA VIABILIDADE TÉCNICA

4.1 - O projeto das obras nos laboratórios, LAGAP e LABSIS, foi desenvolvido em concordância com os gestores dos respectivos laboratórios, e em conformidade com o programa de necessidades determinadas pelo projeto RESPETRO, que foi aprovado pela ANP;

4.2 - O projeto consiste, portanto, em uma solução arquitetônica compatível com a finalidade do projeto RESPETRO, a qual as edificações se destinam e adequada às necessidades atuais dos pesquisadores;

4.3 - Por se tratar de um projeto desenvolvido “*sob medida*”, considera-se desnecessária a apresentação de alternativas de projetos diversas daquelas aqui apresentadas, visto que, a princípio, a proposta final da obra/serviço é resultado da melhor solução para o programa de necessidades de uso apresentado para o objeto;

4.4 - A estimativa final tem seu custo previamente orçado pela Engenheira Civil LILIANE GUIMARÃES BULHÕES DA SILVA, RNP: 2102261816, Registro: 2102261816RN, a partir de quantitativos levantados nos projetos arquitetônico e complementares e/ou in loco, tendo por base fundamental as seguintes premissas:

4.4.1- o custo global da obra em objeto foi obtido a partir de custos unitários de insumos e serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Preços e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme assevera o Decreto nº 7.983/2013, constando o devido código SINAPI de cada serviço na planilha orçamentária;

4.4.2- No tocante aos serviços onde restou impossibilitada a utilização do SINAPI para a formação de seus preços, esses foram obtidos por meio de outras bases referenciais, como pacifica os Acórdãos do TCU: 3.272/2011 - Plenário; 3.061/2011 - Plenário e 1923/2016 - Plenário; incorporando em suas composições de custo unitário os custos dos insumos constante no SINAPI; ou ainda, tiveram seus preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, em acordo ao Decreto 7.983/2013;

4.4.3 – A taxa denominada BDI foi obtida com fundamento nas orientações apresentadas pelo Acórdão 2.622/2013-Plenário/TCU. Essa taxa foi devidamente acrescida ao orçamento da obra, em todos os itens contidos na planilha orçamentária e, conseqüentemente, ao preço global do orçamento, de modo a contemplar em sua composição o seguinte: *A taxa de rateio da administração central; os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado; a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; taxa de despesas financeiras e taxa de lucro;*

4.4.4 – todas as peças técnicas relativas ao orçamento do objeto em questão estão devidamente apresentadas no processo, tais como composições de custos unitários, detalhamento de encargos sociais e BDI; sem a indicação mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas, conforme preconiza a Súmula 258 do TCU;

4.5 - Diante do exposto deve-se aqui considerar, então, a respectiva execução da obra/serviço, supracitada (o), como estando em condição de viabilidade técnica, de acordo com os padrões normativos.

5 - DO TRATAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1 - A execução dos serviços será pautada por medidas que visem o adequado tratamento dos impactos ambientais resultantes da edificação supracitada, tais como:

5.1.2 - Uso de madeira ambientalmente certificada, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975 de 2006, em elementos de suporte da cobertura, nas esquadrias e nos demais sistemas construtivos que façam uso deste material;

5.1.3 - Racionalização do processo construtivo, com vistas à redução na produção de resíduos e o uso eficiente da água e de demais matérias-primas;

5.1.4 - Adequado tratamento e descarte dos resíduos sólidos (entulho);

5.1.5 - Correta destinação e gerenciamento dos resíduos, tanto durante a execução dos serviços quanto daqueles resultantes do uso nas edificações após a sua conclusão, em consonância com as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos em resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, órgãos municipais, estaduais, Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

e Instrução Normativa nº1 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A CONTRATANTE será responsável por planejar e acompanhar a execução físico-financeira e coordenar a fiscalização administrativa do contrato.

6.1.1 – Considerando a segregação¹ entre as funções de gestão e fiscalização do contrato, a UNIDADE GESTORA será auxiliada pela fiscalização TÉCNICA e ADMINISTRATIVA devidamente nomeados por termo próprio, no âmbito de sua atuação. **Cabe de maneira comum a ambas as fiscalizações:**

6.1.1.1 – Conhecer detalhadamente o Contrato, os seus Termos Aditivos e as cláusulas neles estabelecidas, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (obra ou serviço);

6.1.1.2 – Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

6.1.1.3 – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições;

6.1.1.4 – Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;

6.1.1.5 – Estar atento à ocorrência de subcontratação, observando limites e condições;

6.1.1.6 – Reportar-se ao preposto da CONTRATADA, de preferência por meio de documento, evitando dar ordens diretamente aos empregados da Contratada inciso (IV, art. 7º do Decreto nº 9.507/2018);

6.1.1.6.1 - A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA deverá credenciar responsáveis do quadro da CONTRATADA, que atuarão como fiscais/preposto e únicos interlocutores para os fins previstos no Contrato;

6.1.1.6.2 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

6.1.1.7 – Reportar à UNIDADE GESTORA, ocorrências relevantes, positivas ou negativas, observadas durante a fiscalização contratual.

6.1.1.8 – Realizar as atividades de fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática;

6.1.1.9 - Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA;

6.1.1.10 - Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro das obras/serviços objeto do Contrato;

6.1.1.11 – Solicitar da CONTRATADA, sempre que necessário, a atualização do cronograma físico-financeiro;

6.1.1.12 - Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro das obras e serviços objeto do Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela CONTRATADA, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse da CONTRATANTE;

6.1.1.13 - A Ação total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros;

6.2 - A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da **Coordenadoria de Fiscalização da Superintendência de Infraestrutura – INFRA**, supervisionada pela Diretoria de Obras, a quem caberá designar servidor(es) para subsidiar a UNIDADE GESTORA com informações relativas à execução física dos serviços de engenharia e/ou obra, de acordo com o PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO. **São obrigações da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

6.2.1 - Representar a CONTRATANTE no local de execução dos serviços, obtendo acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito;

¹ ACÓRDÃO 1094/2013 – PLENÁRIO/TCU; ACÓRDÃO 2296/2014 - PLENÁRIO/TCU;

- 6.2.2** - Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (tipo de serviço, prazos, locais, material a ser empregado, etc.);
- 6.2.3** - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável e suficientes a realização das obras e serviços contratados;
- 6.2.4** - Realizar acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, de acordo com as normas vigentes, inclusive quanto ao cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- 6.2.4.1** - Analisar e aprovar, por escrito, a adoção de normas e métodos construtivos propostos pela CONTRATADA, desde que condizentes com a boa execução das obras e serviços objeto do Contrato, de acordo com os interesses da CONTRATANTE;
- 6.2.5** - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e quantitativos previstos, para que seja mantida sua qualidade, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 6.2.6** – Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 6.2.7** – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;
- 6.2.7.1** - Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas no Projeto Básico ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;
- 6.2.7.2** - A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA determinará a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da contratada, no todo ou em parte, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
- 6.2.8** - Acompanhar a execução dos serviços verificando o cumprimento do controle de qualidade e o cronograma físico;
- 6.2.9** - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a sua conformidade com as especificações do Projeto Básico ou Termo de Referência, sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE;
- 6.2.10** - Realizar, em conjunto com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 6.2.11** - Proceder com as medições dos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os à FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 6.2.12** - Responder às solicitações técnicas demandadas pela CONTRATADA;
- 6.2.13** - Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- 6.2.14** – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, informando à Diretoria de Obras/INFRA aquelas que dependam de providências, a exemplo da formalização de notificação, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.2.14.1** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos técnicos relacionados ao Projeto Básico;
- 6.2.15** - Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 6.2.16** – Manter o controle nominal dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato, bem como exigir, por intermédio do preposto, que se apresentem uniformizados, com identificação e bom comportamento;
- 6.2.16.1** – A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA poderá solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente, desde que devidamente justificada;
- 6.2.16.2** – É facultada à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA a aprovação da alocação, desalocação e substituição de pessoal promovidas pela CONTRATADA;
- 6.2.16.3** – O controle nominal dos empregados deverá ser disponibilizado também para a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 6.2.17** – Acompanhar o descarte adequado dos produtos, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936, de 2022;
- 6.2.18** - Promover, no que lhe compete, os registros pertinentes no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, destinados ao acompanhamento da execução dos serviços/obra;
- 6.2.19** - Manter, para fins de controle, planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

6.2.20 - Emitir parecer técnico, nos termos e limites do contrato e do edital, avaliando se as empresas a serem subcontratadas cumprem os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços;

6.2.21 - Exigir que a contratada assegure aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.2.22 – Exigir as ART/RRT dos responsáveis técnicos envolvidos na contratação;

6.3 - A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE. São obrigações da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.3.1 – Ter ciência da descrição dos serviços a serem executados (tipo de serviço e/ou obra, prazos, locais, etc.);

6.3.2 – Zelar por uma adequada instrução processual, quanto à correta juntada de documentos;

6.3.3 – Providenciar a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo observando o término da vigência do contrato, assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

6.3.4 - Promover, no que lhe compete, os registros pertinentes no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, destinados ao acompanhamento da execução do contrato;

6.3.5 - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

6.3.6 - Determinar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;

6.3.7 - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura;

6.3.8 - Manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

6.3.9 – Gerir os seguros e garantias do contrato;

6.3.9.1 – Verificar as cláusulas da apólice e compará-las com os requisitos definidos no edital. Caso as cláusulas não estejam compatíveis com o edital, o fiscal deve notificar a contratada para retificar a apólice junto à seguradora.

6.3.9.2 – Notificar a CONTRATADA e a seguradora em razão de qualquer expectativa de sinistro e reclamar o seguro caso tal expectativa se concretize;

6.3.9.3 - Exigir da CONTRATADA a apresentação de endosso da apólice referente aos termos aditivos;

6.3.10 – Providenciar a realização de todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, gestão de empenho/pagamento, cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, gestão de documentos, providenciar, no que couber, a documentação relativa ao reajuste de preços e compensação financeira, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos e gestão de garantias e glosas;

6.3.10.1 - Solicitar a UNIDADE GESTORA do contrato a abertura dos processos administrativos que envolvem aditivos (prazo e valor), reajuste e medição, condicionados à solicitação feita pela CONTRATADA.

6.3.11 – Proceder, antes do pagamento, com a verificação e validação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade das obrigações tributárias e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais da CONTRATADA;

6.3.11.1 – Efetuar o exame preliminar, antes do pagamento, dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como da documentação exigida nas cláusulas contratuais, no que couber, e quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização das obras e serviços objeto do Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

6.3.12 – Solicitar do FISCAL TÉCNICO cópia do controle nominal dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato.

6.3.13 – Considerando a rotina de fiscalizações periódicas, conforme Instrução Normativa nº. 006/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA deverá ainda:

6.3.13.1 – Verificar MENSALMENTE, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente quanto:

I- ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

II- à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

III- à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

IV- aos depósitos do FGTS; e

V- ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.3.13.1.1 – Transcorrido um ano da contratação, a fiscalização deverá ter avaliado, por amostragem, os extratos de todos os empregados que efetivamente participam da execução do contrato. Não impedindo, no entanto que o mesmo empregado tenha seus extratos analisados por mais de uma vez.

6.3.13.1.2 – A fiscalização poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos.

6.3.13.2 – comunicar de forma oficial à UNIDADE GESTORA, para que esta emita ofício aos órgãos responsáveis pela fiscalização, nos casos de início de irregularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

7 - VISITA E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Durante a fase procedimental licitatória a empresa deverá apresentar **Declaração de visita ao local da obra ou serviço**, visada pelo responsável da **INFRA-UFRN**, conforme modelo do ANEXO do edital, comprovando que, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, a licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, bem como de que detém todos os documentos necessários (Edital e seus anexos), e de que conhece os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, até o último dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação;

7.1.1 - Recomenda-se que a vistoria seja realizada por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU e autorizado pelo responsável técnico, caso não seja o próprio responsável técnico quem realize a vistoria;

7.1.2 - O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se à **INFRA-UFRN** munido da declaração de responsável técnico, ou autorização do responsável técnico, bem como de documento que comprove poderes de representação (contrato social ou procuração).

7.2 - As visitas deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, através do telefone **(84) 99167-6559** com o **Engenheiro Civil Cássio Freire Câmara** na Superintendência de Infraestrutura da UFRN.

7.3 – Por força dos Acórdãos n.º. 906/2012 e 170/2018, ambos do Plenário/TCU, caso a licitante não realize a visita técnica, **deverá apresentar**, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.4 – Os serviços serão executados nos prédios do Laboratório de Geofísica Aplicada – LAGAP e do Laboratório Sismológico – LABSIS, ambos no Centro de Ciências Exatas e da Terra CCET, da UFRN, localizados no Campus de Lagoa Nova – Natal/RN.

8 – DO CUSTO ESTIMADO E ÁREA A SER ADAPTADA

8.1 – O Custo Estimado para a execução dos serviços deste Projeto Básico e referência para aplicação do Maior Desconto, é de R\$ 566.835,56 (Quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco Reais e cinquenta e seis centavos), conforme Orçamento Analítico elaborado pela Engenheira Civil LILIANE GUIMARÃES BULHÕES DA SILVA, RNP: 2102261816, Registro: 2102261816RN, conforme ART Obra/Serviço N.º RN20240728133.

8.2 – Os orçamentos de referência da CONTRATANTE basearam-se nos custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Nas situações de ocorrência de itens de serviços não existentes nesta referência, foram utilizadas pesquisas de mercado, adotando-se valores de insumos do SINAPI. Para a composição dos preços unitários foram considerados os índices:

8.2.1 – Lucros e Despesas Indiretas (LDI):

8.2.1.1 – Execução de obras civis: 22,69% (vinte e dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento);

8.2.2 - Encargos Sociais (sem desoneração de mão de obra):

8.2.2.1 - Horista: 116,21% (cento e dezesseis inteiros e vinte e um centésimos por cento);

8.2.2.2 - Mensalista: 71,48% (setenta e um inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

8.3 - No cálculo das composições também deve ser usada a Tabela SINAPI de Encargos Sociais **sem desoneração** da folha de pagamentos prevista na Lei n.º 12.546/2011 e alterações posteriores, e conforme recomendação dos Acórdãos 2293/2013, 2622/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

8.4 – A área do prédio do Laboratório de Geofísica Aplicada – LAGAP a ser adaptada é de 807,90 m² (Oitocentos e sete metros quadrados e noventa centímetros quadrados), e do Laboratório Sismológico – LABSIS é de 1.610,00 m² (um mil seiscentos e dez metros quadrados).

9 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos alocados na Fundação Northeriograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, cujo detalhamento deverá constar do Edital da Licitação.

10 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA E GARANTIAS

10.1 - Os serviços deverão ter **prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Somados a este prazo, estabelece-se o limite de **90 (noventa) dias** para a efetivação dos recebimentos provisório e definitivo, conforme item 12 deste Projeto Básico.

10.1.1 – O prazo de vigência do contrato será, portanto, de 270 (duzentos e setenta) dias.

10.2 - A CONTRATADA deverá sempre atentar para os prazos estabelecidos para a execução do objeto e contrato. As solicitações de aditivo de prazo, porventura necessários, deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA, conforme disposição do contrato.

10.2.1 - Todos os serviços, bem como processos administrativos e correlatos, inerentes a execução e recebimento da obra/serviços deverão ocorrer dentro do prazo contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato, decorrentes de eventuais atrasos e omissões por parte da CONTRATADA.

10.3 - Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo da obra, serão como a seguir:

10.3.1 - da segurança e solidez da obra deverá ser de **05 (cinco) anos**, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados;

10.3.2 - de, no mínimo 5 (cinco) anos para a totalidade da impermeabilização em manta asfáltica dos prédios do objeto da contratação;

10.3.3 – no caso de reexecução de serviços por falha na execução, o custo decorrente é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante;

10.3.4 – As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, será sempre suprida pela empresa CONTRATADA.

10.3.5 - a garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - As Licitantes deverão atentar para as disposições contidas no Item “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” do Edital, comprovando a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as obras e/ou serviços licitados.

11.1.1 – Para a comprovação da qualificação técnica, NÃO se admitirá atestado(s) de FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS.

11.2 - QUANTO À CAPACIDADE OPERACIONAL DA LICITANTE:

COMPROVAÇÃO CONFORME ITEM “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” DO EDITAL

Execução ou reforma de edifício pertencente a órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, pertencente a instituições privadas onde constem esquadrias, junta de dilatação, pintura em paredes e tetos, cobertura com telha de fibrocimento, bancada em granito, piso em concreto, bem como serviços de instalações hidrossanitárias, de instalações elétricas, em prédios com área construída mínima de 1.200,00 m2.

11.3 - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

COMPROVAÇÃO CONFORME ITEM “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” DO EDITAL

Execução ou reforma de edifício pertencente a órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, pertencente a instituições privadas onde constem esquadrias, junta de dilatação, pintura em paredes e tetos, cobertura com telha de fibrocimento, bancada em granito, piso em concreto, bem como serviços de instalações hidrossanitárias, de instalações elétricas.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando à CONTRATANTE, a qual competirá verificar e aprovar, por meio da fiscalização técnica e administrativa, se o objeto está apto ao recebimento;

12.1.1 - O recebimento provisório será realizado pelas fiscalizações Técnica e Administrativa, que realizarão, no prazo de até 30 (trinta) dias, inspeção minuciosa de todos os serviços executados, bem como dos equipamentos instalados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, bem como o registro, a análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, inclusive em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários;

12.1.2 - Realizada a inspeção dos serviços, será lavrado um Termo de Vistoria, assinado pela Fiscalização (técnica e administrativa), em consonância com suas atribuições, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado no Termo de Vistoria (ou na falta deste, no menor prazo possível), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

12.1.2.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Vistoria;

12.1.2.3 - Atendidas as eventuais pendências, constante no Termo de Vistoria, será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão assinadas pela Fiscalização da obra e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

12.1.2.4 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

12.1.2.5.1 - Em conformidade com o Acórdão nº 853/2013- Plenário/TCU, a fiscalização deve abster-se de realizar o recebimento provisório de obras com pendências a serem solucionadas pela construtora, uma vez que o instituto do recebimento provisório, não legitima a entrega provisória de uma obra inconclusa, mas visa resguardar a Administração no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório;

12.1.2.5.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, **quando cabível**, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

12.1.2.5.3 - O recebimento provisório da obra é condicionada, além da execução do objeto em si, à entrega dos “*as built*”.

12.1.2.5.4 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2 - No prazo de **até 60 (sessenta) dias** a partir do recebimento provisório dos serviços, a Unidade Gestora deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1 - Realizar, em até 15 (quinze) dias, a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização (técnica e administrativa) e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da medição final, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.2.1.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se for o caso; e

12.2.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, **com base nos relatórios e documentações apresentadas pela Fiscalização.**

12.2.2.1. Como condição indispensável para o recebimento definitivo, será exigido que a contratada providencie a seguinte documentação, **conforme o caso**:

- a) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- c) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- d) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- e) Relatório contemplando lista de materiais utilizados na obra, com a especificação e marca, assinado pelo responsável por sua execução;
- f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1.1 - Definir, precisamente, o objeto do Contrato, fornecendo através dos projetos e demais anexos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento da CONTRATADA quanto à obra/serviço a ser realizado;

13.1.2 - Empenhar recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do cronograma físico-financeiro;

13.1.3 – Aplicar os critérios e parâmetros técnicos prescritos na Norma NBR nº 9050/2020 (e alterações posteriores) relacionados com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

13.1.4 - Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os projetos e detalhamentos fornecidos;

13.1.4.1 – A fiscalização será praticada conforme previsto no Item 6 – DA FISCALIZAÇÃO, e caberá a mesma praticar todos os atos necessários para a fiel execução do presente instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

13.1.4.2 - A fiscalização atuará, desde o início dos trabalhos até o término do Contrato, sempre pelo interesse primordial da CONTRATANTE, e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

13.1.4.3 - A fiscalização deverá exigir a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, inclusive a substituição de qualquer serviço ou equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, tudo no interesse dos serviços ou da integridade do patrimônio e comunidade da CONTRATANTE, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização, conforme previsão contida no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

13.1.5 - Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

13.1.5.1 - Documentar e registrar em livro próprio, as ocorrências havidas, durante a execução do contrato.

13.1.5.2 - Solicitar à CONTRATADA a substituição ou adaptação, quando necessária, de qualquer equipamento ou das instalações, respectivamente, cujo uso considere prejudicial à boa conservação/manutenção e que não atendam às suas necessidades.

13.1.6 – Abster-se de realizar o Recebimento Provisório de obras ou serviços com pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, em obediência ao previsto na legislação;

13.1.7 – Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, após seu recebimento, no prazo máximo a cada 12 (doze) meses;

13.1.8 – Notificar à CONTRATADA quando forem observados defeitos na obra ou serviços durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

13.1.9 – Ajuizar ação judicial caso os reparos não sejam solucionados pela CONTRATADA;

13.1.10 – Diligenciar e adotar medidas coercitivas e corretivas sobre seus funcionários, quando verificadas práticas abusivas, após ser efetuada a reclamação devidamente fundamentada pela CONTRATADA;

13.1.11 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeições, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

13.1.12 - Registrar todas as visitas, bem como anotar as ocorrências, materiais e equipamentos substituídos em documento que deverá ser rubricado pelo funcionário designado pela CONTRATANTE;

13.1.13 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido no contrato firmado entre as partes;

13.1.14 – Observar as demais obrigações elencadas no instrumento convocatório e no Contrato;

13.1.15 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico;

13.1.16 – Arquivar os projetos, “AS BUILT”, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obra, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A empresa CONTRATADA deverá atender as exigências contidas no Projeto Básico e executar as obras/serviços obedecendo às normas brasileiras da ABNT, ao Código de Obras e Regulamentos da Prefeitura Municipal, a qual a obra/serviço será realizada, e regulamentos, especificações, recomendações da Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte - COSERN, da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e das Companhias Concessionárias de Telefonia no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte. Deverá também prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento e materiais necessários a uma execução perfeita da obra, desenvolvida com segurança, economia e qualidade, dentro dos prazos estabelecidos.

14.2 - Nos preços adotados pela empresa contratada deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações de equipamentos, depreciações, insumos de material e de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

14.3 - Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas de segurança e medicina do trabalho, vigentes para serviços desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

14.4 - O emprego de mão de obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA, o que deverá ficar comprovado nos acabamentos esmerados dos serviços, realizados de acordo com as especificações.

14.5 - Deverá haver ainda o emprego prioritário de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias – primas de origem local, nos termos § 1º do art. 4º da IN nº 01/10, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MPOG.

14.6 - Os materiais a serem empregados nos serviços serão novos, de qualidade comprovada e satisfarão às condições estabelecidas nos projetos e especificações correspondentes, observando-se, no entanto, que a CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente agregados reciclados nas obras públicas e/ou serviços de engenharia **sempre que existir a oferta de agregados reciclados**, capacidade de suprimento e custo inferior aos agregados naturais, nos termos do § 3º do art. 4º da IN nº 01/10, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MPOG. A utilização dos agregados reciclados **não se aplica aos elementos estruturais**.

14.7 - A CONTRATADA será responsável, durante toda a vigência do seu contrato com a UFRN, pelos materiais e equipamentos existentes nos locais dos serviços, devendo para tanto manter um sistema de vigilância nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

14.8 - A CONTRATADA obrigar-se-á a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das possíveis demolições e reconstruções deles advindas, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados, ainda que verificados após a sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO e mesmo até o término do prazo do contrato, como também será responsável pelos danos causados à Universidade e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e/ou omissão.

14.9 - Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com os projetos, especificações técnicas, e demais anexos integrantes do presente processo licitatório.

14.10 - Providenciar às suas custas, em todo ou em parte, quando estiver previsto em orçamento e/ou contrato, o registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes (CREA, SEMURB e outros) ou companhias concessionárias de serviços públicos, da obra e de todos os componentes do projeto, bem assim, providenciar às suas custas, o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica relativas às Obras e Serviços de Engenharia a serem executados;

- 14.11** – Realizar a Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente e à Divisão de Vigilância a Saúde e Segurança no Trabalho - DIVIST/UFRN;
- 14.12** - Apresentar, por ocasião, do recebimento da Ordem de Execução do Serviço - OES, os programas constantes da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, inclusive o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) contendo no mínimo projeto da área de vivência do canteiro e eventual frente de trabalho, projeto elétrico das instalações temporárias com respectivo laudo de aterramento, projetos dos sistemas de proteção coletiva, projetos dos sistemas de proteção individual contra quedas (SPIQ) e projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA do canteiro (quando aplicável), bem como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, inclusive Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) devidamente atualizados, sempre que for obrigada na forma da lei.
- 14.13** - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo Equipamento de Proteção Individual – EPI a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários conforme exigência da legislação pertinente;
- 14.14** - Todos os produtos químicos utilizados na obra deverão ter Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) com instruções claras sobre o manuseio seguro e medidas a serem tomadas em caso de acidentes. Atenção especial deve ser dada ao trabalhos a quente, como operações com maçarico, estabelecendo procedimentos específicos de segurança para estas atividades.
- 14.15** - Apresentar lista de treinamentos/Certificado e Ordens de Serviço das atividades.
- 14.16** - A sinalização deve ser abrangente, incluindo placas de advertência, obrigação, proibição e orientação, com ênfase especial na demarcação de rotas de fuga em caso de emergências.
- 14.17** – Desenvolver ou apresentar uma ferramenta gerencial, devidamente legalizada, para apoio a gestão dos projetos que apresente planilha para o planejamento das atividades e desembolsos proporcionais, a qual deverá ser entregue à Fiscalização da INFRA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
- 14.17.1** – O planejamento deverá conter ainda cronograma de barras ou diagrama de GANTT detalhado (contemplando todos os itens da planilha).
- 14.17.2** – Ao longo da execução contratual, a empresa deverá reapresentar o planejamento descrito nos subitens **14.14** e **14.14.1**, devidamente atualizado, sempre que solicitado pela Fiscalização da INFRA.
- 14.18** – Aplicar, em conjunto com a Administração desta instituição, os critérios e parâmetros técnicos prescritos na norma NBR 9050/2020 relacionadas com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 14.19** - Providenciar as suas custas, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, a realização de todos os ensaios, exames, provas e testes de controle da qualidade dos materiais fornecidos e de serviços executados, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, obedecendo às normas brasileiras da ABNT pertinentes ao assunto;
- 14.20** - Retirar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela fiscalização, bem como, demolir e refazer, por sua conta, o serviço que não foi aceito pela CONTRATANTE;
- 14.21** - Submeter à fiscalização TÉCNICA, no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, com o laudo ou parecer

técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

14.22 - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da obra, objetivando apontar eventuais omissões ou falhas, a fim de que sejam sanadas em tempo hábil;

14.22.1 - No caso de divergências entre elementos do projeto será adotado o critério de prevalência da maior escala (detalhes) sobre a de menor e, em casos omissos ou duvidosos, consultar o autor do respectivo projeto.

14.23 - Manter no local dos serviços, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, como um dos responsáveis técnicos, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade pela execução dos mesmos, até o Recebimento Definitivo, e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

14.24 – Substituir imediatamente o engenheiro responsável, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, sem que se justifique, nesta situação, atrasos no cumprimento do prazo de execução;

14.25 – Manter no canteiro dos serviços um livro de ocorrências diárias, com páginas devidamente numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, denominado LIVRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados os fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens, instruções e reclamações da FISCALIZAÇÃO e serão também anotados, os dias de trabalho computados e não computados na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, com a indicação detalhada dos motivos. As anotações e as assinaturas do Engenheiro da CONTRATADA e do FISCAL deverão ser feitas e encaminhadas, mensalmente, à Superintendência de Infraestrutura – INFRA;

14.26 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

14.26.1 - Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

14.27 - Solicitar formalmente à Fiscalização e nos termos e limites do contrato e do edital, autorização para subcontratação;

14.28 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda por:

14.28.1 - Manter os locais dos serviços em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com o acondicionamento do material resultante das demolições e limpezas em caçambas estacionárias. Não é permitido o entulhamento de restos de construção em outros locais do canteiro. As caçambas cheias deverão ser retiradas e substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.28.2 - Cumprir o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução nº 307, de 05/7/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e § 3º do art. 4º da IN nº 01/10, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MPOG para não incorrer em multa, sendo obrigatória sua comprovação para fins de pagamento.

14.28.3 – Gerenciar os resíduos produzidos nas obras de acordo com as Resoluções CONAMA números 307/2002 e 448/2012, transportados por empresa licenciada pelo Órgão Estadual de Engenharia do Meio Ambiente e encaminhados para disposição final em receptores de resíduos também licenciados pelo Órgão Estadual de Engenharia do Meio Ambiente.

14.28.4 – Providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme disposições do Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

14.28.5 - Na realização de serviços que envolvam instalações elétricas e serviços com eletricidade, cumprir os ditames da NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, mormente no que diz respeito à capacitação, habilitação, e qualificação contínuas dos seus profissionais que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade no âmbito da obra em epígrafe.

14.28.6 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da qualificação do trabalhador envolvido na obra, nos termos da NR 10, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

14.29 – As atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que eventualmente envolvam a obra/serviços de engenharia contratados, e que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a produtos *inflamáveis*, materiais *explosivos* ou a *energia elétrica*, ensejarão o pagamento de adicional por periculosidade, conforme artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

14.29.1 - O pagamento do adicional de periculosidade fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de laudo pericial proveniente de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, conforme destaca a CLT, e a Norma Regulamentadora nº. 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.29.2 – O referido laudo deverá ser apresentado quando da execução contratual, e a sua disposição favorável à periculosidade dos serviços periciados ensejará o pagamento de serviços extraordinários.

15 – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Será permitida a subcontratação dos serviços constantes do orçamento sintético, abaixo discriminados:

SERVIÇO	ITEM/SUBITEM	PERCENTUAL (%)
Impermeabilização	Item 09	12,75
Serviços Complementares	Item 12	17,06
Forro	Item 13	2,65

15.1.1 - Os serviços permissíveis de subcontratação, definidos no quadro anterior, são aqueles que, sob a ótica dos elaboradores do projeto básico, as empresas prestadoras de serviços de engenharia, de uma forma geral, não detém no seu quadro de colaboradores, profissionais específicos e qualificados para as suas execuções, não devendo, no entanto, ser considerada obrigatória a sua subcontratação pela CONTRATADA.

15.1.2 - Em situações especiais, devidamente comprovadas pela CONTRATADA em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Fiscalização, poderão ser aceitas outras subcontratações de serviços não previstos no subitem 15.1, assim como a subcontratação de serviços extraordinários não previstos na planilha original da obra.

15.2 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços constantes nos quadros do item **11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, subitens 11.2 e 11.3**, exigidos para a comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional da Licitante.

15.3 - É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou que tenha, direta ou indiretamente, atuado na elaboração de projeto básico ou executivo.

15.4 – A licitante contratada deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar, conforme orientação do edital e contrato, documentação da empresa indicada para subcontratação, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e previdenciária, a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado, como também, que a composição societária de diretores e responsáveis técnicos da mesma não possui funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão contratante, nos termos previstos neste Edital e no §2º do artigo 10 do Decreto Federal nº.7.581/2011.

15.4.1 - Quanto à qualificação técnica, a licitante contratada deverá apresentar a comprovação “operacional” e “profissional” da subcontratada, nos mesmos moldes do edital, resguardando que a empresa executou serviços similares aos que serão subcontratados.

15.5 - A licitante contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, imediatamente, na hipótese de extinção da subcontratação, ou solicitação da CONTRATANTE, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a UFRN, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou ainda demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

15.6 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Portanto, a empresa principal permanecerá responsável pela perfeita execução dos serviços, respondendo legal e contratualmente por qualquer irregularidade detectada, ainda que cometida pela subcontratada.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - As sanções relacionadas a execução da obra/serviços são aquelas previstas em Contrato e no Edital, constando de: ***advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.***

17 – ITENS DO ORÇAMENTO CONSIDERADOS ESSENCIAIS À FUNCIONALIDADE DOS SERVIÇOS

- a) 05 – Esquadrias
- b) 07 – Instalações Elétricas
- c) 08 – Instalações Hidrossanitárias
- d) 09 – Impermeabilização
- e) 10 – Revestimentos
- f) 11 – Pintura
- g) 14 – Piso
- h) 15 – Gerenciamento de Obras/Fiscalização

18 – PROJETO EXECUTIVO

18.1 – O arquiteto urbanista Pedro Anilton Oliveira de Medeiros Pachêco, Nº do Registro: 00A1171305, com a RRT 14633408, e a Engenheira Civil, Eletricista, e Mecânica, AMANDA DE BRITO FREITAS, RNP: 2101857006, Registro: 2101857006RN, com a ART Obra/Serviço Nº RN20240729062, são responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e também pelo Projeto Executivo, compreendendo o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução do objeto, em acordo com as normas pertinentes e conforme o detalhamento técnico disposto no item 19.

19 – DA AUTORIA E RESPONSABILIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

19.1 - No intuito de evidenciar autorias e atribuir responsabilidades pelos elementos técnicos fornecidos a este Projeto Básico e Executivo (conforme entendimento disposto no Acórdão nº 1.387/2006 – Plenário – TCU) se encontram listados abaixo os seguintes profissionais Responsáveis Técnicos:

ITEM	PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO CREA/CAU	ART/RRT
19.1.1	Arquitetura	Pedro Anilton Oliveira de Medeiros Pachêco	00A1171305	RRT 14633408
19.1.2	Inst. Hidráulicas	Amanda de Brito Freitas	2101857006	RN20240729062
19.1.3	Inst. Esgoto	Amanda de Brito Freitas	2101857006	RN20240729062
19.1.4	Inst. Elétrica	Amanda de Brito Freitas	2101857006	RN20240729062
19.1.5	Orç. Analítico	Liliane Guimarães Bulhões da Silva	2102261816	RN20240728133

20 – DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

Projeto Básico/Executivo, contemplando: Memoriais descritivos, Projetos de Arquitetura, Instalações Hidráulicas, Instalações de Esgoto, Instalações Elétricas, Orçamento Analítico Detalhado, Composições de Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Tabelas de LDI e Encargos Sociais e as respectivas anotações de responsabilidades técnicas dos autores dos elementos que o compõem.

Declaro que sou responsável pela Redação dada ao presente termo.

Natal, 26 de novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA
Matrícula:1856406

Após a análise dos elementos técnicos reunidos no presente, os quais compõe o Projeto Básico/Executivo, e tendo verificado que o mesmo, foi elaborado, em cada uma das suas etapas por profissionais devidamente qualificados, conforme consta no quadro do Item 19 – DA AUTORIA E RESPONSABILIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO PROJETO BÁSICO e EXECUTIVO e que apresenta conformidade com o disposto na Resolução CONFEA Nº 361, DE 10 de dezembro de 1991 e Decisão Normativa CONFEA nº 106 de 17 de abril de 2015, efetivo a sua aprovação.

Professor LUIZ PEDRO DE ARAÚJO
Superintendente de Infraestrutura da UFRN



PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO DE OBRA Nº 1/2024 - DFO/DO/INFRA (11.08.06.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/11/2024 16:16)

ALEX SÁNDRO FERREIRA DA SILVA

TECNICO EM EDIFICACOES

DO/INFRA (11.08.06)

Matricula: ###564#6

(Assinado digitalmente em 26/11/2024 17:13)

LUIZ PEDRO DE ARAUJO

SUPERINTENDENTE - TITULAR

INFRA (11.08)

Matricula: ###70#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO DE OBRA, data de emissão: **26/11/2024** e o código de verificação:
63348720eb

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº
030/2024-FUNPEC

A **FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93, através de sua Comissão de Seleção-CS, instituída pela **PORTARIA/FUNPEC nº 005/2023- DG de 05 de julho de 2023**, torna público que **realizará, em sessão pública, na sala de reuniões localizada na sede da FUNPEC, por meio de videoconferência, sem a presença física dos participantes**, processo de Seleção Pública, modo de disputa fechado, com abertura marcada para o **dia 11/02/2025 às 10:00 h (horário de Brasília) que será transmitida por videoconferência, no Google Meet, por meio do link:**

Link da videochamada: <https://meet.google.com/fzd-icdd-vga>

01 – DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por finalidade de selecionar empresa no ramo da construção civil para o **SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS INTERNOS E COMPLEMENTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATÓRIOS DE GEOFÍSICA APLICADA – LAGAP E LABORATÓRIO SISMOLÓGICO – LABSIS**, de acordo com o Projeto Básico, do qual constam os Projetos e complementares, bem como o orçamento analítico detalhado, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, tabelas de LDI e Encargos Sociais, todos aprovados pela SIN/UFRN que integram a este instrumento convocatório para todos os efeitos;

1.2. O orçamento estimado para execução da obra objeto desta Seleção é de **R\$ 566.835,56 (quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme a planilha orçamentária, constante no orçamento analítico, ANEXO I deste Instrumento Convocatório e disponível no site da FUNPEC (<https://funpec.br/compras/instrumentos-convocatorios/>), no caminho: compras>Seleção>Instr. Convocatórios.

1.2.1. O orçamento estimado resulta da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.

1.2.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado, será considerada, a fim de garantir a eficiência econômica, em favor da empresa apresentadora de proposta de menor preço, de acordo com o instrumento convocatório, aos princípios da teoria geral dos contratos, bem como as disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis, ao disposto neste Instrumento Convocatório e seus anexos, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação.

1.2.3. Será considerado como o valor máximo para efeito de contratação o orçamento estimado previsto no subitem 1.2.

02 – DOS ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório:

ANEXO I – Orçamento analítico;

ANEXO II-A – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO III – Modelo de apresentação de proposta de preços;

ANEXO IV – Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V – Termo de compromisso de cessão de direitos autorais patrimoniais;

ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação;

ANEXO VII – Modelo de declaração de visita ao local da obra;

ANEXO VIII – Minuta do contrato;

ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de trabalhador menor;

ANEXO X – Quadro de pessoal técnico (Modelo);

ANEXO XI - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental; e

ANEXO XII – Modelo de BDI/LDI;

ANEXO XIII- Projeto Básico, cronograma executivo e demais elementos.

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.0. Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, poderão participar desta Seleção Pública qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.1. Não poderão participar desta Seleção Pública:

3.1.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto;

3.1.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

3.1.3. Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.1.4. Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FUNPEC;

3.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.6. Empresa que tenha sido constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do subitem 9.5.3 do Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 495/2013 – Plenário;

3.1.7. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.1.8. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.1.9. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção;

3.1.9.1. Caso seja constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa participante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

3.1.10. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório;

3.1.11. Pessoa jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

3.1.12. Pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

3.1.13. Para fins do disposto nos subitens **3.2.11** e **3.2.12**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o participante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

3.1.14. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, ou familiar detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Funpec.

3.1.14.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3.2. É vedada a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UFRN e/ou na FUNPEC;

3.3. Nenhuma participante poderá participar desta Seleção com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto;

3.3.1. Todos os documentos exigidos nesse Instrumento Convocatório deverão ser enviados para o email da comissão comissaodeselecao@funpec.br, até o horário e dia da abertura da sessão.

3.4. No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

3.5. Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

3.6. A participação na presente Seleção implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, em relação a presente Seleção Pública, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida ou, ainda, Carta de Credenciamento. **A Procuração ou Carta de Credenciamento deverá ser encaminhada para o email da comissão de Seleção (comissaodeselecao@funpec.br)**, na seguinte formatação: resolução mínima de 300 dpi, RGB (colorido), tipo de original – texto, formato do arquivo – PDF/A.

4.1.2. Anexada no Email à Carta de Credenciamento ou a procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas principais alterações, caso existam), devidamente registrado na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes, exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência da tal investidura;

4.2. Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação via email para comissão comissaodeselecao@funpec.br, ou seja, **deverá ser encaminhada toda a documentação (Documentos para o credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação) até as 8h59 (horário de Brasília), do dia da abertura da seleção**, para credenciamento junto a Comissão de Seleção, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. **Iniciada a sessão, não mais se realizará credenciamento;**

4.3. Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada;

4.4. Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1. Documento oficial de identidade;

4.4.2. Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

4.4.2.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2.2. Estes documentos, digitalizados, **deverão ser encaminhados via email da comissão comissaodeselecao@funpec.br**, antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original, que deverá ser encaminhado via email;

4.4.3. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretendo representante, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO do participante do certame;**

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, **desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;**

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

4.8. Qualquer pessoa poderá participar da sessão pública, desde que solicitem acesso das 08h30 até as 08h59 (horário de Brasília), do dia de abertura da seleção. Os interessados em participar da seleção pública deverão acessar o link da sessão (disponibilizado no preâmbulo deste Instrumento convocatório) e solicitar acesso a sessão pública. **Iniciada a sessão, não será mais aceito nenhum pedido de acesso.**

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os conjuntos de documentos relativos ao **Credenciamento, Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser encaminhados em um único email para comissaodeselecao@funpec.br** com o TÍTULO “DOCUMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC”.

5.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

5.3. Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

5.4. A FUNPEC somente receberá as documentações contendo, o credenciamento, proposta de preços e habilitação, até **1 (um) minuto** que antecedem à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública. **Para fins de confirmação de recebimento da documentação será considerado o horário do recebimento da documentação no email da comissão de seleção.**

5.5. Os documentos necessários à participação na presente Seleção Pública, compreendendo os do credenciamento, da proposta de preços, da habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, da seguinte forma:

a) o original ou cópia autenticada por tabelião, digitalizado, na seguinte formatação: resolução mínima de 600 dpi, RGB (colorido), tipo original texto/imagem, formato de arquivo PDF/A; e

b) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.5.1. Quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

5.5.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai vender os materiais, objeto da presente Seleção Pública;

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, no formato de arquivo PDF/A, devidamente datada e assinada via **certificado digital ou conta. gov**, pelo representante legal do fornecedor, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ser rubricadas todas as folhas e numeradas em ordem sequencial, constando na mesma a identificação da empresa proponente, e conter, no mínimo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura da sessão;

a.1) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias** consecutivos para efeito de julgamento da mesma;

b) Planilha orçamentária sintética adequada ao valor global proposto pela empresa Participante;

c) a indicação da razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, nome e dados pessoais (CPF, nº da identidade, estado civil, nacionalidade e cargo que ocupa na empresa) do representante legal, para assinatura do Contrato, número da conta corrente bancária, agência e banco;

6.2. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidade genérica;

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública;

6.4. Até a abertura da sessão, a participante poderá substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que haja solicitação via email da comissão, para tanto;

6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais participantes;

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.8. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidas à juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas;

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório;

6.10. Iniciada abertura da sessão pública, não mais será admitida a participação de novos fornecedores;

6.11. O Presidente da Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório;

6.12. O modo de disputa será o previsto no art. 10, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014, ou seja, fechado, sem a oferta de lances.

6.13. A proposta deverá ser apresentada nos seguintes termos:

- a) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (ANEXO III), com **validade mínima de 90 (noventa) dias (caso o prazo validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á este)**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Participante, com especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as especificações constantes nos anexos do presente Instrumento Convocatório, sem conter alternativa de preço / desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, contendo necessariamente a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta Seleção Pública, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- b) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Instrumento Convocatório, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- c) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone e e-mail.
- d) Preços unitários e total cotados, expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais;
- e) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada à utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- f) Nova Planilha Orçamentária Sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens;
- g) Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária;
- h) Cronograma físico-financeiro da obra;
- i) Relação do material a ser utilizado, bem como uma única marca para cada item;
- j) Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, levando em consideração o limite máximo estabelecido no Projeto Básico (ANEXO II-B).

07 – DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. No dia, hora e local designados neste Instrumento Convocatório, em sessão na forma de videoconferência, os representantes de todos os fornecedores, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Seleção que dirigirá a presente Seleção Pública, após a abertura da mesma, **a comissão disponibilizará todas as documentações (as quais foram enviadas para o email da comissão até abertura da sessão) dos participantes devidamente credenciados no site da Funpec (www.funpec.br), em compras>Seleções Públicas (<https://funpec.br/compras/selecoes-publicas/>) para acesso de todos os interessados**, sendo registrados em ata os nomes dos fornecedores participantes;

7.2. Depois de recebidos os documentos pela Comissão de Seleção na forma dos **itens 5 e 6** e dado início à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos fornecedores;

7.3. Serão abertos os documentos contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão e dos membros da Comissão de Seleção;

7.4. Após o envio da documentação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Seleção.

08 – DO JULGAMENTO

8.1. Nesta Etapa serão abertos os documentos da “Proposta de Preços” de todos os fornecedores participante da Seleção Pública;

8.2. O Presidente da Comissão de Seleção divulgará no site da Fundação (www.funpec.com.br) quais fornecedores apresentaram propostas de preços para execução do objeto da presente seleção pública e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas.

8.3. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Instrumento Convocatório.

8.4. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela Comissão de Seleção em conjunto com a Superintendência de Infraestrutura da UFRN, dos aspectos técnicos da proposta;

8.5. A etapa de classificação de preços compreenderá:

- a) a ordenação das propostas de todos os fornecedores participantes;
- b) a classificação das propostas sem a ofertas de lances; e
- c) a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.6. O Presidente da Comissão de Seleção fará a ordenação dos valores das propostas de todos os fornecedores participantes, em ordem crescente;

8.7. Os participantes **não poderão ofertar lances**;

8.8. Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos nesta Seleção Pública, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.10. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa ou empresa de pequeno porte** e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Na sessão de divulgação do resultado de classificação das propostas, previamente agendada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação via email e informativo na sessão pública, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora da Seleção Pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Seleção Pública;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os fornecedores remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (Cinco) minutos** após a solicitação do Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de preclusão;

e) Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do fornecedor na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.11. Após cumprido o disposto no item anterior, o Presidente da Comissão de Seleção Pública solicitará da Participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação, via email, de sua proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, que deverá ser formulada com base nos anexos deste Instrumento Convocatório ou documento correspondente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, (ou outro prazo não inferior a este), considerando-se a data de postagem.

8.12.1. A proposta deverá ser apresentada nos seguintes termos:

a) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (ANEXO III), com **validade mínima de 90 (noventa) dias (caso o prazo validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á este)**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Participante, com especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as especificações constantes nos anexos do presente Instrumento Convocatório, sem conter alternativa de preço / desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, contendo necessariamente a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta Seleção Pública, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

b) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Instrumento Convocatório, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

c) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone e e-mail.

d) Preços unitários e total cotados, expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais;

- e) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada à utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- f) Nova Planilha Orçamentária Sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens;
- g) Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária;
- h) Cronograma físico-financeiro da obra;
- i) Relação do material a ser utilizado, bem como uma única marca para cada item;
- j) Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, levando em consideração o limite máximo estabelecido no Projeto Básico (ANEXO II-B).

8.12.2. O orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

8.12.3. Na divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, bem como cálculos errados da composição, apresentação de valores unitários superiores aos estimados ou qualquer outro erro sanável, será concedida à participante 1 (uma) oportunidade de escoimar os vícios apontados pela comissão. A proposta será desclassificada, caso o vício apontado seja insanável.

8.13. A Participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

8.14. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

8.15. O Presidente da Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFRN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.16. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Participante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.17. Se a proposta não for aceitável ou se a Participante não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

8.18. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**

8.18.1. Contenha vícios insanáveis;

8.18.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.18.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.

8.18.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão Técnica que analisará as propostas; ou

8.18.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.19. A comissão de Seleção poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Participante que ela seja demonstrada.

8.19.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública; ou

b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.

8.19.2. A Comissão de Seleção deverá conferir a Participante à oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, através da demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto da presente Seleção Pública no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

8.19.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Participante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.20. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

8.20.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado com base nos seguintes parâmetros:

a) O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou

serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários; e

b) No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto na alínea “a”, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

8.20.2. Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado, observadas as seguintes condições:

8.20.2.1. Serão considerados itens materialmente relevantes, aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia, **conforme estabelecido no Projeto Básico da presente Seleção Pública;**

8.20.2.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pela Participante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela UFRN, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

8.20.2.2.1. Se o relatório técnico não for aprovado pela UFRN, será convocadas as participantes remanescentes, na ordem de classificação, salvo se a participante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos, sem alteração do valor global da proposta.

8.21. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de Seleção poderá negociar, com o Participante, condições mais vantajosas.

8.22. A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

8.23. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.24. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

8.25. Será declarado vencedor a participante que apresentar o **MAIOR DESCONTO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

8.26. O critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO** considerará o menor dispêndio para execução da obra, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

8.27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais participantes.

8.28. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

8.29. A participante está ciente de que o orçamento base referencial disponibilizado é meramente orientativo, não vinculando, portanto, os interessados no certame.

8.30. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

09 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No julgamento da habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.2. Em caso de inabilitação da Participante mais bem classificada, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação das Participantes subseqüentes, por ordem de classificação;

9.3. Para habilitação, será exigida a documentação abaixo, conforme **Decreto nº 8.241/2014**, que poderá ser substituída

pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente exigido para esta Seleção Pública, devidamente atualizado:

9.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** compreenderá:

- I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI - Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e **a) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da Seleção (anexo VII-A, subitem 10.5, alínea g da IN SLTI/MPOG Nº 05/2017 de 26 de maio de 2017).**

NOTA: Será verificada a composição societária, de diretores e responsáveis técnicos da empresa participante para se certificar da inexistência de funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão contratante e/ou da UFRN no quadro empresarial da mesma.

9.3.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da Lei, o que se fará através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial, atualizada até **90 (Noventa) dias** da abertura do certame;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, através da apresentação de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União/INSS;
 - d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (sede do fornecedor);
 - e) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado - (Procuradoria Geral do Estado) – sede do fornecedor;
 - f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (sede do fornecedor);
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.3.2.1. As **microempresas** e **empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Seleção, para tal regularização;
- b) A declaração do vencedor da Seleção Pública acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na **alínea "a"**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Comissão de Seleção convocar as Participantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.3.3. Documentos relativos à **Regularidade Trabalhista:**

9.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3.1.1. A Comissão de Seleção verificará mediante consulta *"online"* a validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Participante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.3.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou empresário individual;

I.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

II - Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio da Participante pessoa física, atualizada até **90 (Noventa) dias** da data de abertura da seleção pública; e

III - Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira que assegure a execução total do objeto pelo contratado, sendo estes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da Participante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de Sociedades Anônimas ou por Ações, a Participante deverá apresentar cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

a.2) As empresas não constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas ou por Ações deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente;

a.3) No caso de empresas de responsabilidade limitada, deverá apresentar cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

a.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) As empresas, cujo balanço apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar, como exigência para sua habilitação, possuir capital social registrado e totalmente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Declaração de que possui, ou não, compromissos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. Caso a declaração seja de cunho positivo, apresentar juntamente com a declaração a relação dos compromissos.

9.3.5.1. As demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas conforme determina a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 26 (NBC TG26) e a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 1000 (NBC TG 1000), constando no mínimo, o Balanço Patrimonial ao final do período e a Demonstração do Resultado do período. As referidas demonstrações deverão ser divulgadas de forma comparativa com o exercício anterior, conforme determinado nos itens 38 e 38A da supracitada norma.

9.3.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.5.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa se dará através da constatação de patrimônio líquido **igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preço final (após a fase de lances) e Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) É obrigatória a apresentação do capital social da empresa através do balanço patrimonial vigente, juntamente com o documento em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- d) A critério da administração e somente após solicitação do Presidente da Comissão, as participantes poderão ser convocadas durante a fase de habilitação a apresentar documentação contábil complementar à solicitada no subitem 7.4.4 do Instrumento Convocatório, inclusive na hipótese de todos os índices apresentarem resultado superior a 1 (um). A referida documentação será apreciada para mensuração de sua capacidade econômico-financeira por uma comissão técnica devidamente constituída para este fim, podendo esta comissão solicitar, nos termos da legislação vigente, documentos adicionais a título de diligências;

9.3.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão de Seleção Pública verificará através de consulta “online” a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, além do SICAF, aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados - CADICON, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

9.3.5.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário;

9.3.5.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.5.4. Constatada a existência de sanção, o participante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

NOTA 1: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na Seleção.

NOTA 2: Para fins de diligências, os participantes interessados estão cientes da exigência de se manter o livre acesso aos seus documentos e registros contábeis para os membros da Comissão de Seleção.

9.3.6. A documentação referente à **qualificação técnica** será verificada conforme Projeto Básico anexo ao presente Instrumento Convocatório, e consistirá em:

9.3.6.1. Capacidade técnica-operacional que visa demonstrar que a pessoa jurídica, enquanto organização empresária é capaz de realizar o empreendimento. Não se avalia, portanto, atestados em nome dos profissionais; não é relevante saber se o responsável técnico que se comprometeu com o objeto, ainda possui vínculo com a empresa, uma vez que o foco da análise é a pessoa jurídica. Para tanto, a participante deverá atender ao seguinte:

I - Apresentar prova de inscrição ou registro da Participante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da Participante, com indicação do objeto social compatível com a presente Seleção.

NOTA: Para os fins de contratação, a Participante vencedora deverá providenciar o visto no CREA/RN, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA nº. 266/1979 e 413/1997, bem como, providenciar às suas custas, o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, relativas aos Serviços a serem executados;

II – Será(ão) exigido(s) ATESTADO(S) e/ou CERTIDÃO (ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente certificados/averbados no CREA da região onde os serviços foram executados ou no CAU competente, **quando couber**, que comprove(m) que **o participante tenha executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **os serviços descritos no Projeto Básico**, nele(s) constando o(s) contrato(s), nome do contratado, do contratante, discriminação do(s) serviço(s), quantidades e prazos;

III - Declaração formal emitida pela Participante de que os equipamentos necessários para a execução do serviço de que trata o objeto desta seleção pública estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pela fiscalização do contrato, por ocasião da contratação e sempre que

necessário.

IV - Declaração formal da Participante, indicando o quantitativo de pessoal técnico qualificados, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta seleção pública, inclusive indicando o nome do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços, conforme **ANEXO X - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (ANEXO X)**;

V - A empresa Participante da Seleção Pública deverá apresentar **Termo de vistoria técnica** visado pelo responsável da UFRN, conforme modelo do ANEXO VII do Instrumento Convocatório, comprovando que, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, a Participante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, bem como de que detém todos os documentos necessários (Instrumento Convocatório e seus anexos), e de que conhece os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de abertura da seleção pública;

Notas:

1. O atestado é a declaração fornecida pela Contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas;

1.1. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação:

a) Declaração formal do Contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional á época da execução do objeto do atestado/certidão.

2. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da Participante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da Participante. Se a Participante for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz; e se a Participante for da filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “Seleção de documento” em substituição aos documentos requeridos acima.

4. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

5. A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Participante.

9.3.7. Para **capacidade técnico-profissional**, que tem por objetivo verificar se os responsáveis técnicos indicados já executaram objeto similar. Note-se, portanto, que a experiência a ser verificada não é a da pessoa jurídica, mas sim a do profissional que atuará como responsável técnico na execução do contrato, a Participante deverá apresentar:

I - Comprovação **do Participante de possuir em seu corpo técnico**, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior com formação em engenharia, reconhecido pelo CREA, **detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio Participante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) àqueles definidos no **Termo do Referência**;

II - Apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do **responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços** de que trata o objeto.

III - O nome deste responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica **da participante**;

IV - Os profissionais indicados pela Participante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do serviço objeto da seleção pública, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

V - No caso de dois ou mais Participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

9.3.7.1. Entende-se, para fins deste Instrumento Convocatório, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

9.3.7.2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Participante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
- e) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- g) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- h) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- i) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

9.4. Além dos documentos mencionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.4 a participante vencedora deverá apresentar

também: I - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

II – Declaração de inexistência de fato superveniente que obstaculize a participação nesta Seleção Pública e a contratação com a FUNPEC (**ANEXO II – A**);

III- Declaração de que está de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, ou seja, de não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei nº. 9.854/99, e que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme incisos III e IV, do art. 1º, da Constituição Federal; (**ANEXO X**);

IV - Declaração de elaboração independente de proposta (**ANEXO IV**);

VII - Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

VIII - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório;

IX – Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010 (**ANEXO XII**);

X - No caso de **Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, deverá apresentar declaração de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, além das declarações acima relacionadas.

X – Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

9.4.1. Em caso de emissão de declaração falsa, a empresa Participante estará desclassificada e estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Instrumento Convocatório.

9.4.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo.

9.5. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

9.6. Aos inabilitados, caso seja solicitado, serão restituídos “propostas” inviolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso

haja recursos, ou de imediato se denegado o recurso por falta de fundamento ou inexistindo o mesmo por renúncia formal;

9.7. Ocorrendo interrupção na fase da habilitação, todos os documentos, que **deverão** ser enviados para o email da

comissão comissaoedeselecao@funpec.br, serão rubricados pela Comissão de Seleção e consultados no site da Fundação pelos representantes das participantes, sendo guardados até que se resolvam os problemas que motivaram o interregno;

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa participante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

9.9.1. No julgamento da habilitação, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10 – DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. A empresa deverá apresentar Termo de vistoria técnica visado pelo responsável da INFRA/UFRN, conforme modelo do ANEXO do Instrumento Convocatório, comprovando que, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, a participante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, bem como de que detém todos os documentos necessários (Instrumento Convocatório e seus anexos), e de que conhece os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de abertura da Seleção;

10.2. Recomenda-se que a vistoria seja realizada por profissionais devidamente registrados no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa como responsável pela obra, caso não seja o próprio responsável técnico quem realize a vistoria;

10.3. O representante, credenciado pela Participante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se à UFRN munido da declaração de responsável técnico, ou autorização do responsável técnico, bem como de documento que comprove poderes de representação (contrato social ou procuração).

10.4. As visitas deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, através do telefone **(84) 99167-6559** com o **Engenheiro Civil, Cássio Freire Câmara** na Superintendência de Infraestrutura da UFRN.

10.5. **Caso o Participante não realize a visita técnica**, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, **assumindo total responsabilidade por esta declaração**, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Os pedidos de esclarecimento a respeito de condições deste instrumento convocatório e de outros assuntos relacionados a presente seleção pública deverão serem efetuados pelas empresas interessadas em participar da seleção pelo e-mail comissaoedeselecao@funpec.br, até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão, ou seja, até o dia ___/___/2024.

11.1.1. As respostas às dúvidas serão divulgadas através do site: www.funpec.br (opção compras>licitacao>seleção pública>esclarecimentos), neste caso cabendo aos interessados acessá-las para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que enviaram o recibo de retirada de Instrumento Convocatório pela internet.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não possuem efeitos suspensivos.

11.3. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Instrumento Convocatório perante a Comissão de Seleção Pública o Participante que não o fizer até o **quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. Caberá à Comissão de Seleção, auxiliada pela área técnica responsável, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (Vinte e quatro) horas**.

11.5. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverão se manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o de no máximo 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 11.3.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FUNPEC, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da FUNPEC em poder da Comissão de Seleção;

11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da FUNPEC homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária;

11.12. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12 – DO ENCERRAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a FUNPEC poderá ainda neste momento negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

12.2. Exaurida a negociação, a Seleção Pública será encerrada e encaminhada a Autoridade Máxima da FUNPEC, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérveis;
- b) Anular a Seleção Pública, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar a Seleção Pública, por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a Seleção Pública.

12.3. O adjudicatário será convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço;

12.4. A convocação do adjudicatário fora do prazo de validade da sua proposta, o desobriga de qualquer responsabilidade pela celebração do instrumento de contrato;

12.5. A recusa injusta do adjudicado em cancelar o instrumento contratual ou em aceitar a ordem de serviço, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas. Neste caso, reservar-se-á à Contratante, o direito de convocar os Participantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei;

12.6. Expirado o prazo de validade da proposta, a FUNPEC poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Seleção;

13 - DO ADITIVO CONTRATUAL

13.1. A FUNPEC poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir os quantitativos do objeto contratado, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, no limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.**

13.1.1. Os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários para a parcela “administração local”, devem estar em conformidade com a execução financeira do Contrato (Acórdão nº 2.369/2011 – Plenário/TCU).

13.1.1.1. O acréscimo de serviços e eventual dilação no prazo contratual não implicam, via de regra, acréscimo automático do valor do item Administração Local; ressalvando-se as hipóteses em que o aditamento provoca o aumento de custos detalhados na Administração Local, situação que deverá restar inequivocamente comprovada pela contratada, para exame e decisão pela Administração;

13.1.1.2. No caso de vir a concretizar-se a necessidade de termo aditivo referente à Administração Local, essa alteração deverá ser firmada também, preferencialmente, no mesmo termo aditivo de outros itens objetos de acréscimo, em homenagem ao princípio da economicidade, ou em termo aditivo distinto, caso não seja possível formalizar as alterações em conjunto no mesmo instrumento;

13.1.1.3. No caso de não ser devida a revisão de valores de itens integrantes da Administração Local, haverá apenas a necessidade de ajustar a proporção do pagamento ao novo cronograma físico-financeiro, de molde que a obra chegue ao final de forma concomitante com a medição e o pagamento de 100% da parcela relativa a esse custo;

13.2. Os serviços **EXCEDENTES** serão pagos com base nos mesmos preços unitários constantes no orçamento analítico da Proposta da Contratada. Na hipótese de não constarem tais preços na referida proposta (serviços **EXTRAS**), o valor destes serviços será regulado pela apropriação do custo da mão-de-obra, encargos, materiais e percentual de BDI sobre o mesmo, à título de eventual outras despesas, administração e lucro, nos limites estabelecidos pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU, e devidamente deliberado pela SIN/UFRN;

13.2.1. Para itens que já constem do contrato (serviço excedente), os custos corresponderão àqueles já contratados;

13.2.2. No caso de haver a necessidade de inclusão de serviço novo (serviço extra), o preço referencial será aquele obtido com base no SINAPI, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração, em conformidade com o Acórdão 467/2015-Pleno-TCU e o "Manual de Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas" (TCU – Ed. 2014), aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da Seleção;

13.2.2.1. Conforme art. 14 do Decreto 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.2.2.1.2 - Em caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário esse desconto poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos do SINAPI, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na Seleção, conforme preconiza o disposto no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983/2013;

13.2.2.2 - Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO), assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global sobre o orçamento estimativo da Seleção;

13.2.2.2.1 - A estimativa de preço deverá ser elaborada com base em, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. Caso não seja possível obter o número mínimo de referências de preço, deve ser elaborada justificativa circunstanciada¹.

13.3. As atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que eventualmente envolvam a obra/serviço de engenharia contratado, e que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, ensejarão o pagamento de adicional de periculosidade, conforme artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13.3.1. O pagamento do adicional de periculosidade fica condicionado à apresentação, pela Contratada, de laudo pericial proveniente de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, conforme destaca a CLT, e a Norma Regulamentadora nº. 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.3.2. O referido laudo deverá ser apresentado quando da execução contratual, e a sua disposição favorável à periculosidade dos serviços pericliados, ensejará o pagamento de serviços extraordinários.

13.4. A fiscalização do contrato procederá às medições e atestará o rigor e perfeição com que foram executados os serviços excedentes e/ou extraordinários, sendo os pagamentos efetuados, no máximo, em até **30 (trinta) dias** após sua conclusão e sempre antes do recebimento provisório;

13.5. A concessão de aditivos fica condicionada a solicitação feita pela **Contratada**, de forma clara e explicativa, devidamente justificada com os motivos que ensejam sua necessidade, cabendo ao Engenheiro Fiscal analisar a sua necessidade e a justificativa apresentada, em vigilância aos limites dispostos no **item 13.1** do presente. Quando da solicitação, é obrigatória a apresentação de novo cronograma físico – financeiro pela **Contratada**;

13.6. Ocorrendo prorrogação do prazo de execução do serviço ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta Seleção, formalmente admitido pela **Contratante** e com anuência da **FUNPEC**, deverá a **Contratada** apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo;

13.7. A solicitação de aditivo contratual deverá ser encaminhada com, no mínimo, **20 (vinte) dias** de antecedência do término do prazo de execução da obra.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1. As despesas decorrentes desta Seleção Pública correrão à conta dos recursos orçamentários referidos no **item 16.1**

deste Instrumento Convocatório.

14.2. A FUNPEC deverá emitir, por meio da sua unidade financeira e contábil, os Empenhos dos recursos para cobrir o pagamento dos serviços a serem contratados.

14.3. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.4. Na hipótese da Contratada ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

14.5. O pagamento será feito sempre em razão do regime de execução adotado neste Instrumento Convocatório, pelo sistema de prestação, por UNIDADES efetivamente executadas e comprovadas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico- financeiro, com a emissão, pela Contratada, de faturas, devidamente acompanhadas da medição correspondente a partes do serviço já executado;

14.6. O pagamento do item “**Administração Local**”, conforme recomendação do Acórdão nº. 2.369/2011 – Plenário/TCU, será feito na proporção da execução financeira dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local. Busca-se com esse critério que a contratada tome as medidas cabíveis para resguardar o ritmo programado da obra já que não será beneficiada com aditivos de valor por motivo de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos pelos quais seja responsável.

14.6.1. Nos casos em que a UFRN der causa a eventualidades que ensejem na impossibilidade da CONTRATADA cumprir o cronograma físico-financeiro da obra, o pagamento do referido item será feito de forma proporcional aos elementos da composição que estiverem necessariamente mobilizados, disponíveis e em efetivo uso durante este período.

14.7. O pagamento do item “**Instalação de Canteiro**” será feito na proporção da execução física desses serviços, conforme previsto no cronograma de desembolso da obra, sendo que em hipótese alguma será concedido acréscimo de valores para o referido item;

14.8. O pagamento do item “**Mobilização e Desmobilização**” será feito na **proporção** da execução física desses serviços, ou seja, considerando o conjunto de equipamentos e pessoal mobilizados, e conforme previsto no cronograma de desembolso do serviço, **sendo que em hipótese alguma será concedido acréscimo de valores para o referido item.**

14.9. O pagamento será creditado em favor da EMPRESA CONTRATADA, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos arrolados no **subitem 3.3, da cláusula terceira da Minuta do Contrato – ANEXO VIII deste Instrumento Convocatório.**

14.10. A empresa Contratada deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços.

14.11. As empresas prestadoras de serviços com cessão de mão-de-obra deverão emitir Guia de Recolhimento da Previdência Social, distinta para cada faturamento efetuado, na forma e percentuais estabelecidos pelo INSS;

14.12. O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de encerramento da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil.

14.12.1 - Enquanto pendente a entrega do documento comprobatório de encerramento da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa da inscrição no CNO realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com feitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.13. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago à Contratada deverá ser compensado financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item **14.9** do presente Instrumento Convocatório, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

onde:

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

14.14. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a mesma fizer jus.

15 - DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Somados a este prazo, estabelece-se o limite de **90 (noventa) dias** para a efetivação dos recebimentos provisório e definitivo, conforme o Projeto Básico.

15.1.1. O **prazo de vigência** do contrato será, portanto, de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. As solicitações de aditivo de prazo, porventura necessários, deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA, conforme disposição do contrato.

15.1.2. No exclusivo interesse da FUNPEC, desde que devidamente motivado e dentro do prazo legalmente permitido, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

15.1.3. O prazo e o custo de mobilização, previstos na planilha de valor orçado deverão ser, obrigatoriamente, fixados pela Participante, em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas, em seu Cronograma Físico-Financeiro.

15.1.4. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor de Contrato, no Processo Administrativo que deu origem a esta seleção pública.

15.2. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela CONTRATANTE, desde que ocorra custo adicional para a Contratada;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e interesse da Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.1. O Termo de Contrato decorrente desta seleção pública e seus aditamentos vigerão em seus efeitos desde a data de sua assinatura. No entanto, sua eficácia ocorrerá a partir da publicação do seu respectivo resumo no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

15.3. A obra será executada no laboratório de Habilidades Clínicas (LHC) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UFRN, em Natal/RN.

16 - DO CONTRATO

16.1. Será celebrado Contrato com o participante vencedor da Seleção Pública, de acordo com a Minuta que integra o presente Instrumento Convocatório (**ANEXO VIII**), nos termos do Decreto nº 8.241/2014, devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da FUNPEC.

16.2. Caso a adjudicatária, injustificadamente, se recuse a assinar o termo contratual no prazo estabelecido, decairá o direito à sua contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no instrumento contratual;

16.2.1. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento Convocatório, reserva-se FUNPEC, o direito de convocar os Participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Participante vencedora.

16.2.2. Na hipótese de nenhum dos Participantes aceitar a contratação nos termos do **item 16.2.1**, a FUNPEC poderá convocar os Participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Instrumento Convocatório.

16.3. A execução do Contrato será acompanhada por um representante da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, lotado na Superintendência de Infraestrutura, que anotará todas as ocorrências relacionadas a irregularidades, faltas ou defeitos observados;

16.4. O contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- c) Paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- d) Subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da Contratada com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da Contratante;
- e) Subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;
- f) Desatendimento das determinações regulares do representante da Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, assim como de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da Contratante na fiscalização e acompanhamento da obra;
- h) Decretação de falência, ou instauração de concurso de credores;
- i) Dissolução legal, convencional ou contratual da pessoa jurídica Contratada ou falecimento, em caso de o contratado ser pessoa física;
- j) Alteração social ou modificação da finalidade da Contratada, ou, ainda, de sua estrutura, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução da obra;
- k) Razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;

16.5. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a Contratante, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.6. Incumbirá à **Contratante**, a publicação do extrato do Contrato e aditamentos no Diário Oficial, nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da **Contratada** o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

17 - DAS GARANTIAS

17.1.1. A Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante da prestação da Garantia, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (importância segurada), que deverá contemplar, além do prazo de execução do Contrato, a cobertura por 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato**, numa das seguintes modalidades:

17.1.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:

17.1.1.1.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, no Banco do Brasil, na Conta Caução nº. 9844-2, Agência 3795-8;

17.1.1.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato, atualizada a partir da data de recolhimento à FUNPEC;

17.1.1.1.3. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

17.1.1.2. FIANÇA BANCÁRIA:

17.1.1.2.1. Carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário localizado no Brasil, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

17.1.1.2.1.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

17.1.1.2.1.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

17.1.1.2.1.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

17.1.1.2.1.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

17.1.1.3 - SEGURO-GARANTIA:

17.1.1.3.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

17.1.1.3.1.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

17.1.1.3.1.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site

<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

17.1.1.3.1.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

17.1.1.3.1.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste Instrumento Convocatório como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

17.1.1.3.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

17.1.1.3.2.1. Número completo da Seleção ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

17.1.1.3.2.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Instrumento Convocatório;

17.1.1.3.2.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (FUNPEC);

17.1.1.3.2.4. Nome e número do CNPJ do emissor (Seguradora);

17.1.1.3.2.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

17.1.1.3.3. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato, além das hipóteses abaixo previstas:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

17.1.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a FUNPEC como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Instrumento Convocatório e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

17.1.3. Após a vigência do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da Contratada. A garantia em forma de “Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública federal” somente será restituída após a emissão do Atestado de Aceitação Definitiva da obra e/ou serviço. Ocorrendo rescisão motivada pela Contratada, a caução não será restituída e constituirá receita da FUNPEC que aplicará nos serviços objeto deste Instrumento Convocatório;

17.1.4. Quando houver acréscimo de objeto, a garantia deverá ser integralizada/reforçada nas mesmas condições do item **17.1.1**;

17.1.5. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

17.1.5.1. Ocorrendo prorrogação do prazo de execução do serviço ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta seleção pública, formalmente admitido pela Contratante, deverá a Contratada apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura

do competente Termo Aditivo;

17.1.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para a compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, inclusive indenização a terceiros, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data em que tiver sido notificada.

17.1.7. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

17.1.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de **1,0% (Um por cento)**;

17.1.9. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

17.2. Da Garantia do Serviço:

17.2.1. Os serviços executados pela Contratada deverão possuir prazo de garantia mínimo de **5 (cinco) anos**, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da Diretoria de Obras da Superintendência de Infraestrutura – INFRA, a quem caberá designar servidor(es) para subsidiar a Contratante com informações relativas à execução física dos serviços de engenharia e/ou obra, de acordo com o **PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO** e, ainda com as condições dispostas na **Minuta do Contrato – ANEXO VIII** deste Instrumento Convocatório.

18.2. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será de competência e responsabilidade exclusiva da Contratante, responsável pelas questões administrativas que envolvem a execução contratual.

18.3. O RECEBIMENTO será realizado conforme o disposto na **Minuta do Contrato (ANEXO VIII) deste Instrumento Convocatório**.

18.4. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será de competência da INFRA/UFRN.

18.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será de competência da FUNPEC.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções previstas neste Instrumento Convocatório e em seu respectivo Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FUNPEC.

19.2. ADVERTÊNCIA é o aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito da Seleção Pública, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

19.3. MULTA é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela Autoridade Competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - Multa compensatória de 0,30% (trinta centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até **30 (trinta) dias** de atraso;
- II - Multa compensatória de 10% (dez por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- III – Multa de mora 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, contado a partir do **1º (primeiro) dia** de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;
- IV - 15% (quinze por cento)** sobre o valor de sua proposta final vencedora, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUNPEC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - 15% (quinze por cento)** do valor do saldo a ser executado limitado ao mínimo de 1% do valor total do serviço, ou o que for maior, pela inexecução parcial do serviço;
- VI - 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

19.3.1. Para efeito de aplicação de multa nas demais situações, além das previstas nos incisos “I” a “VI” do item 19.3, poderão ser atribuídos os seguintes graus às infrações, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	0,5% do valor do CONTRATO	
02	0,6% do valor do CONTRATO	
03	0,7 % do valor do CONTRATO	
04	1,0 % do valor do CONTRATO	
Tabela 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	<i>Ocorrência de dano físico, lesão corporal ou de consequências letais a funcionários da Contratada ou a terceiros;</i>	<i>04</i>
2	<i>Fornecer informação falsa. Por ocorrência.</i>	<i>03</i>
3	<i>Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência.</i>	<i>02</i>
4	<i>Manter a documentação de habilitação desatualizada. Por item e por ocorrência.</i>	<i>01</i>
5	<i>Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Instrumento Convocatório e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência.</i>	<i>01</i>
6	<i>Deixar de substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador a partir da notificação do fiscal.</i>	<i>01</i>
7	<i>Deixar de cumprir com quaisquer obrigações trabalhistas em relação aos empregados envolvidos na execução deste contrato. Por dia.</i>	<i>01</i>

19.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- I - mediante quitação do valor da penalidade por parte da Contratada;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada
- III - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato e;
- IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.3. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço que a Contratada vier a fazer jus.

19.3.3.1. Na hipótese de não haver parcela de preço a ser recebida pela Contratada, a Contratante poderá valer-se da garantia prestada.

19.3.3.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, **poderá ser relevado:**

- I - o atraso não superior a **05 (cinco) dias;**

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

19.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **Subitem 19.1** e observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.7. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade Contratante em admitir atraso superior a **30 (trinta) dias**. A Contratada será penalizada na forma do **Subitem 19.3**.

19.3.8. A sanção pecuniária prevista no **inciso IV do Subitem 19.3** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

19.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM SELEÇÃO PÚBLICA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A FUNPEC é a sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de Seleções Públicas e de contratar com a FUNPEC, pelo prazo que esta Fundação fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 (Vinte e quatro) meses, nos seguintes casos:

- I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Seleção sem motivo justificado;
- IV – não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V – fraudar a Seleção ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

19.5. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa, e no caso de suspensão de participar de seleção pública, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos e das demais cominações legais.

19.6. Independentemente das sanções legais cabíveis, o fornecedor ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações pertinente a presente seleção pública e/ou contratuais.

19.7. DO DIREITO DE DEFESA

19.7.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.7.2. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilização.

19.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

- 19.7.4.1.** a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 19.7.4.2.** o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 19.7.4.3.** o fundamento legal da sanção aplicada; e
- 19.7.4.4.** o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.8. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Contratante, por meio do devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

20- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços contratados serão reajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data do orçamento da CONTRATADA**. Na hipótese do prazo de execução da obra exceder o período de **12 (doze) meses**, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$R = P_p \times (I - I_0) / I_0$, onde:

R= valor de reajustamento procurado;

Pp= Valor dos preços dos serviços inicialmente contratados a serem reajustados no **mês de aniversário da data de elaboração do orçamento da CONTRATADA**;

I= valor do INCC, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da **conclusão dos serviços**.

I₀= Valor do INCC, código A0160868 da FGV (coluna 35), do **mês do orçamento da CONTRATADA**.

20.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de não o fazendo de forma tempestiva, ocorrer à preclusão do direito do contratado de requerer posteriormente o reajuste que teria direito.

NOTAS:

a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do aniversário da **data do orçamento da CONTRATADA**, utilizar-se-á a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente no certificado de pagamento seguinte, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerado do faturamento.

c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

e) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. O valor do contrato decorrente desta Seleção Pública correrá à conta da dotação orçamentária destacada do convênio 392023 (FUNPEC/UFRN/SHELL/RESPETRO).

22 – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1.- Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, após consulta e provação da fiscalização técnica, representada pela Superintendência de Infraestrutura da UFRN, **segundo condições e limites dispostos no Projeto Básico e cláusula décima-segunda do contrato**;

22.2.- É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

22.3- O contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado;

22.4- A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação nesta Seleção Pública implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos, bem como a observância das disposições legais aplicáveis ao presente procedimento;

23.2. A participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a Participante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Seleção, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

23.2.1. Fica assegurada à comissão ou à autoridade superior, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o seguinte:

23.2.1.1. Adiar a data de abertura das propostas à presente Seleção Pública, dando conhecimento aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

23.2.1.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo de seleção pública por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocado por terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato;

23.2.2. Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas;

23.2.3. Promover diligência ou solicitar documentos, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção.

23.3. Os atos desta seleção pública serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Os autos do presente processo procedimento de seleção encontram-se à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta;

23.4. Ficam vinculados a este Instrumento Convocatório e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.5. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores participantes, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão desta Seleção Pública;

23.7. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Instrumento Convocatório;

23.8. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do procedimento desta Seleção, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por irregularidade;

23.9. Na contagem do prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

23.10. O resultado desta seleção pública será afixado no quadro de avisos próprio da FUNPEC - Comissão de Seleção, situado no Campus Universitário Central, s/n – Lagoa Nova - nesta cidade, bem como deverá ser publicado no Diário Oficial da União;

23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão do RDC em contrário;

23.12. Será comunicado em tempo hábil, eletronicamente, às empresas que retirarem o Instrumento Convocatório, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, e publicada na Imprensa Oficial, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, desde que a alteração possa afetar a formulação das propostas;

23.13. A anulação deverá ocorrer a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa; a anulação do procedimento procedimento de seleção por motivo de ilegalidade não gera direito à indenização;

Natal, 10 de dezembro de 2024.

Júlio Cesár B. Cavalcante
Membro da Comissão de Seleção

Tiago Victor da Silva
Presidente da Comissão de Seleção

Luiz Filipe Gomes Galvão
Membro da Comissão de Seleção

Franco Anderson Pontes de Sousa
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I



**A PLANINHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA
REALIZAÇÃO DO OBJETO**

Disponível para Download no sítio da FUNPEC:

www.funpec.br

<https://funpec.br/compras/instrumentos-convocatorios/>

ANEXO II - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), C.N.P.J. ou nº. _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e RG do declarante

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Fundação Norte Rio-grandense de pesquisa e Cultura -
FUNPEC Comissão de Seleção Pública
Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa **SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 030/2024-FUNPEC** que trata de selecionar empresa no ramo da construção civil **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS INTERNOS E COMPLEMENTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATÓRIOS DE GEOFÍSICA APLICADA – LAGAP ELABORATÓRIO SISMOLÓGICO – LABSIS**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço global é de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, fretes, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Instrumento Convocatório, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à FUNPEC.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Instrumento Convocatório, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Contratante, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total da obra é de ____ (_____) dias consecutivos a partir do dia da assinatura do contrato (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanha a nossa Proposta de Preço os documentos previstos no Instrumento Convocatório da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC**, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta. Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização do contrato, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileira ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do contrato, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Natal/RN, _____ de _____ de 2024.
(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa
Participante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC

_____ (Identificação completa do representante da Participante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da Participante) doravante denominado **Participante**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC** foi elaborada de maneira independente pelo **Participante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Seleção Pública nº 003/2023-FUNPEC**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC** quanto a participar ou não da referida Seleção;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC** antes da adjudicação do objeto da referida Seleção;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2024.

(Representante legal do Participante, no âmbito da Seleção, com identificação)

**TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
(MODELO A SER APRESENTADO APENAS NOS CASOS EM QUE O OBJETO ENVOLVA ELABORAÇÃO DE PROJETOS)****SELEÇÃO PÚBLICA: Nº. 030/2024-FUNPEC**

Em conformidade com o disposto no Instrumento Convocatório, declaramos que estando a serviço da RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº., em cedemos à Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais, preservados os de natureza moral, podendo a UFRN, dentre outros direitos, utilizar, fruir, dispor, reproduzir, distribuir, explorar economicamente ou ceder a terceiros os serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta Seleção, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da FUNPEC em relação aos citados serviços:

1 – A FUNPEC poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A FUNPEC poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A FUNPEC poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o UFRN não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da FUNPEC:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA FUNPEC; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores funcionários da FUNPEC ou não;

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....,.....de..... de 2024

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
FUNPEC – Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e Cultura
Comissão de Seleção Pública
Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024- FUNPEC

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Instrumento Convocatório utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S.^{as} os documentos abaixo discriminados, necessários para a seleção pública referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ANEXADOS PELA EMPRESA)

Caso nos seja adjudicado o objeto da Seleção Pública acima referenciada, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____, expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor, e CPF nº, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente, Local e data.

FIRMA PARTICIPANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

A (*a empresa Participante*), por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da UFRN/FUNPEC toda a documentação relativa à **SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 030/2024-FUNPEC**, composto do Instrumento Convocatório e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta Seleção, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

..... de..... de 2024.

(nome da empresa)
(Nome do Responsável Técnico, carimbo e assinatura)
Engenheiro CREA -.....

VISTO:

(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa Participante)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o prédio e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Responsável Técnico – UFRN
Carimbo, nome e assinatura do responsável.

NOTA: Por força do Acórdão nº. 906/2012 – Plenário/TCU, *caso a Participante não realize a visita técnica*, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 030/2024-FUNPEC

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a **Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC** e a empresa..... para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS INTERNOS E COMPLEMENTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATÓRIOS DE GEOFÍSICA APLICADA – LAGAP ELABORATÓRIO SISMOLÓGICO – LABSIS.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representada por seu Gerente de materiais, Sr. Luis Clediston de Noronha Freire, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 764303, inscrito no CPF sob o nº 444.558.524-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, XXX, CEP: XXXX, CIDADE/UF, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX e no Registro Geral sob o nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente Contrato, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, com fundamento na Lei nº 8.958/94, no Decreto nº 8.241/2014, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, na Lei nº 10.406/2002, na Lei nº 8.078/1990, e legislação correlata, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução, pela **CONTRATADA**, sob o regime de **Empreitada por preço Unitário**, da **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS INTERNOS E COMPLEMENTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS FÍSICAS DOS LABORATÓRIOS DE GEOFÍSICA APLICADA – LAGAP ELABORATÓRIO SISMOLÓGICO – LABSIS**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC**, a ser executado no município de Natal (RN).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Definir, precisamente, o objeto do Contrato, fornecendo através do Anteprojeto e demais anexos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento da **CONTRATADA** quanto à obra a ser realizada;

2.1.2. Empenhar recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do cronograma físico-financeiro;

2.1.3. Aplicar os critérios e parâmetros técnicos prescritos na norma **NBR nº 9050/2015** relacionados com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

2.1.4. Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os projetos e detalhamentos fornecidos;

2.1.4.1. A fiscalização dos serviços executados será processada por meio de profissional designado pela Superintendência de Infraestrutura, ao qual caberá praticar todos os atos necessários para a fiel execução do presente instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

2.1.4.2. A fiscalização atuará, desde o início dos trabalhos até o término do Contrato, sempre pelo interesse primordial da **CONTRATANTE**, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade;

2.1.4.3. A fiscalização deverá exigir a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, inclusive a substituição de qualquer serviço ou equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, tudo no interesse dos serviços ou da integridade do patrimônio e comunidade da CONTRATANTE, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização, conforme previsão contida no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.1.5. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

2.1.6. Documentar e registrar em livro próprio, as ocorrências havidas, durante a execução do contrato.

2.1.7. Abster-se de realizar o recebimento provisório de serviços com pendências a serem solucionadas pela empresa CONTRATADA;

2.1.8. Ajuizar ação judicial caso os reparos não sejam iniciados pela CONTRATADA;

2.1.9. Diligenciar e adotar medidas coercitivas e corretivas sobre seus funcionários, quando verificadas práticas abusivas, após ser efetuada a reclamação devidamente fundamentada pela CONTRATADA;

2.1.10. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

2.1.11. Registrar todas as visitas, bem como anotar as ocorrências, materiais e equipamentos substituídos em documento que deverá ser rubricado pelo funcionário designado pela CONTRATANTE;

2.1.12. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e das peças fornecidas, dentro do prazo estabelecido na **cláusula terceira deste contrato**;

2.1.13. Observar as demais obrigações elencadas no instrumento convocatório e no seus anexos;

2.1.14. Arquivar os projetos, "AS BUILT", especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obra, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com Memorial Descritivo, e demais anexos integrantes do Instrumento Convocatório da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 030/2024- FUNPEC**.

2.2.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados à Contratante ou a terceiros;

2.2.3. Providenciar às suas custas, o registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes (CREA, SEMURB e outros) ou companhias concessionárias de serviços públicos, da obra e de todos os componentes do projeto, bem assim, providenciar às suas custas, o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica relativas aos Serviços de Engenharia Civil a serem executados;

2.2.4. Comunicação Prévia à Delegacia Regional do Trabalho, no que estabelece o item 18.2 da NR – 18 – MTb e à Coordenadoria de Promoção da Segurança e Vigilância Ambiental –COPS/UFRN;

2.2.5. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os funcionários;

2.2.6. Apresentar, por ocasião do recebimento da Ordem de Execução do Serviço - OES, os programas constantes da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, inclusive o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil, para as obras/serviços com mais de 19 (dezenove) trabalhadores (NR-18), NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, devidamente atualizados, sempre que for obrigada na forma da lei e ainda.

2.2.7. Desenvolver e apresentar planilha utilizada para planejamento de atividades e desembolsos proporcionais, em formato compatível com a ferramenta MS Project®, que deverá ser entregue à Fiscalização da INFRA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

2.2.7.1. O planejamento deverá conter ainda cronograma de barras ou diagrama de GANTT detalhado (contemplando todos os itens da planilha) em ferramenta compatível com Microsoft Project® (impressão legível e digital).

2.2.7.2. Ao longo da execução contratual, a empresa deverá reapresentar o planejamento descrito nos itens 2.2.7 e 2.2.7.1, devidamente atualizado, sempre que solicitado pela Fiscalização da INFRA.

2.2.8. Providenciar, em conjunto com a Superintendência de Infraestrutura da UFRN, a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto contratado:

2.2.8.1 - "AS BUILT" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;

2.2.8.2 – Relatório contemplando lista de materiais utilizados na obra, com a especificação e marca, elaborado pelo responsável por sua execução;

2.2.8.3 – Comprovação das ligações definitivas de energia, água e telefone;

2.2.8.4 – Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;

2.2.8.5 – Carta "HABITE-SE", emitida pela Prefeitura;

2.2.8.6 – Certidão Negativa de Débitos previdenciários, específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

2.2.8.7 – Aplicar, em conjunto com a Administração desta instituição, os critérios e parâmetros técnicos prescritos na norma NBR 9050/2015 relacionadas com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.2.9. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, obedecendo às normas brasileiras da ABNT (específica para cada ensaio);

2.2.10. Providenciar o seguro de responsabilidade civil, respondendo, inclusive, pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma obrigação decorrente de risco da espécie;

2.2.11. Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;

2.2.12. Retirar, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela fiscalização, bem como, demolir e refazer, por sua conta, o serviço que não foi aceito pela CONTRATANTE;

2.2.13. Submeter à fiscalização dos serviços, no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na execução dos serviços, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no contrato;

2.2.14. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, objetivando apontar eventuais omissões ou falhas, a fim de que sejam sanadas em tempo hábil;

2.2.15. Manter no local dos serviços, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, reconhecido pelo CREA, como um dos responsáveis pela execução dos serviços, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade pelos mesmos até o Recebimento Definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

2.2.16. Substituir imediatamente o engenheiro civil responsável ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, sem que se justifique, nesta situação, atrasos no cumprimento do prazo de execução;

2.2.17. Manter, no local do serviço, um livro de ocorrências diárias, devidamente, numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, denominado LIVRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados os fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens, instruções e reclamações da FISCALIZAÇÃO e serão também anotados, os dias de trabalho computados e não computados na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, com a indicação detalhada dos motivos. As anotações e as assinaturas do engenheiro civil da CONTRATADA e do FISCAL deverão ser feitas e encaminhadas, mensalmente, à Contratante;

2.2.18. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório da SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 030/2024-FUNPEC.

2.2.19. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na seleção pública, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

2.2.20. Solicitar formalmente, por escrito, à fiscalização técnica e, nos termos e limites previstos no Contrato e no Instrumento Convocatório da SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 030/2024-FUNPEC e anexos, autorização para subcontratação;

2.2.21. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

- 2.2.21.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- 2.2.21.2. Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 2.2.21.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa;
- 2.2.21.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- 2.2.21.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
- 2.2.21.6. Em manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

2.2.22. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Seleção, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

2.2.23. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão possuir prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

2.2.24. Atender à Legislação, Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo às categorias profissionais abrangidas nesta contratação, inclusive a observância quanto aos preceitos relativos à jornada de trabalho;

2.2.25. Apresentar periodicamente à FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a comprovação referente ao **item 8.3.13.1 da cláusula oitava** do presente contrato, inclusive de eventuais subcontratadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$..... (.....);

3.2. O pagamento será feito sempre em razão do Regime de Execução adotado no Instrumento Convocatório da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC, **pelo sistema de prestação, por UNIDADES efetivamente executadas e comprovadas pela fiscalização técnica**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, com a emissão, pela CONTRATADA, de faturas, devidamente acompanhadas da medição correspondente a partes dos serviços já executados e aprovados pela fiscalização.

3.3. O pagamento do item “Administração Local”, conforme recomendação do Acórdão nº. 2.369/2011 – Plenário/TCU, será feito na proporção da execução financeira dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local. Busca-se com esse critério que a contratada tome as medidas cabíveis para resguardar o ritmo programado da obra já que não será beneficiada com aditivos de valor por motivo de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos pelos quais seja responsável.

3.3.1. Nos casos em que a CONTRATANTE der causa a eventualidades que ensejem na impossibilidade da CONTRATADA cumprir o cronograma físico-financeiro dos serviços, o pagamento do referido item será feito de forma proporcional aos elementos da composição que estiverem necessariamente mobilizados, disponíveis e em efetivo uso durante este período.

3.4. O pagamento do item “Instalação de Canteiro” será feito na proporção da execução física desses serviços, conforme previsto no cronograma de desembolso da obra, sendo que em hipótese alguma será concedido acréscimo de valores para o referido item.

3.5. O pagamento do item ‘Mobilização e Desmobilização’ será feito na proporção da execução física desses serviços, ou seja, considerando o conjunto de equipamentos e pessoal mobilizados, e conforme previsto no cronograma de desembolso, sendo que em hipótese alguma será concedido acréscimo de valores para o referido item.

3.6. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até **30 (Trinta) dias consecutivos**,

3.6.1. As medições dar-se-ão de acordo com os trabalhos efetuados dentro do mês, ou seja, aqueles trabalhos que se realizem entre o primeiro e o último dia do mês, até a conclusão dos serviços objeto deste Contrato.

3.6.2. O processo de pagamento das medições iniciar-se-á com a solicitação de pagamento, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, informando a data da Solicitação; o nome do Serviço; Processo de Seleção Pública (modalidade e número da licitação); Número da Ordem de Serviços; Prazo de Execução; Valor da medição; acompanhada dos seguintes documentos:

1. Cópia do Empenho (FUNPEC);

2. Planilha de Medição, constando à quantificação dos serviços e seus respectivos valores a serem pagos, constando às informações solicitadas no item 01, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico pelo Serviço;
3. Cronograma Físico – Financeiro, constando o que foi inicialmente proposto e o que se encontra efetivamente executado;
4. Cópia das ART (CREA) e/ou RRT (CAU), referente: ao registro do Serviço, da fiscalização do contrato e da execução do mesmo, quando se tratar da 1ª (primeira) medição;
5. Cópia do Alvará de Construção, expedido pela Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEMURB – PMN), para ampliações e novas construções;
6. Cópia da garantia efetuada em favor da CONTRATANTE;
7. Declaração de **responsabilidade exclusiva** da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
8. Cópia da Comunicação Prévia à Delegacia Regional do Trabalho, no que estabelece o item 18.2 da NR – 18 – MTb, e à Coordenadoria de Promoção da Segurança e Vigilância Ambiental – COPS/UFRN;
9. Cópia da abertura do Livro de Ocorrências quando se tratar da 1ª (primeira) medição e dos demais registros referentes ao período da medição, para as demais;
10. Cópia do comprovante de inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil, em 02 (duas) vias, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018;

NOTA: A contratada estará dispensada da apresentação do comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, nas hipóteses previstas no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018, e desde que demonstre à CONTRATANTE que foi dispensada pelo órgão competente de efetuar a referida inscrição;

11. Cópia da Folha de Pagamentos dos funcionários da empresa diretamente envolvidos no serviço, referente ao mês imediatamente anterior, constando os seguintes dados: endereço, CGC, Inscrição Municipal, Código de atividade, apresentado em papel timbrado;
12. Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), de acordo com a Folha de Pagamento, constando o número do (CMA);
13. Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), de acordo com a Folha de Pagamentos;
14. Termo de Recebimento Provisório, emitido pela fiscalização, quando se tratar da Medição Final;
NOTA: A medição final, cujo valor não será inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, somente será paga após o recebimento provisório da obra (cabará à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório);
15. Cópia de Regularidade (Baixa) para com órgãos públicos (CREA, INSS, etc) quando se tratar da Medição Final.
16. Declaração de Regularidade Fiscal da empresa, emitida por seu contador com a data da solicitação do pagamento;

OBSERVAÇÃO:

Todas as cópias apresentadas deverão ser autenticadas em Cartório ou acompanhadas do documento original, para a devida autenticação, bem como serem apresentadas de forma legível;

3.6.3. A documentação apresentada será submetida à análise da fiscalização, para conferência dos valores e quantitativos apresentados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

3.6.3.1. Caso a fiscalização não aprove os valores e quantitativos apresentados, a Contratada será notificada para apresentação de nova planilha e novo cronograma físico-financeiro com os valores e quantitativos dos serviços efetivamente executados indicados pela fiscalização.

3.6.4. Quando da aprovação dos valores e quantitativos, a Contratada será notificada para efetuar o faturamento e emissão da nota fiscal que deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) Fatura / Recibo, em 03 (três) vias;
- b) Nota Fiscal, 1ª e 2ª vias com os dados bancários;

3.6.5. A Contratada deverá emitir a nota fiscal na primeira semana de cada mês.

- 3.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;
- 3.8.** As empresas prestadoras de serviços com cessão de mão-de-obra deverão emitir Guia de Recolhimento da Previdência Social, distinta para cada faturamento efetuado, na forma e percentuais estabelecidos pelo INSS;
- 3.9.** A empresa deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços;
- 3.10.** Quando do processamento da última medição, deverá ser apresentada cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito, do respectivo serviço, expedida pelo INSS;
- 3.10.** À FUNPEC reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 3.11.** O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de encerramento da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil;
- 3.11.1.** Enquanto pendente a entrega do documento comprobatório de encerramento da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa da inscrição no CNO realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com feitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 3.12.** Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago à Contratada deverá ser compensado financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item **3.3** do presente Instrumento Convocatório, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

onde:

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 3.13.** É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a mesma fizer jus.
- 3.13.1.** Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a compensação financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no **subitem 3.8** desta cláusula.
- 3.14.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 3.14.1.** Execução defeituosa dos serviços;
- 3.14.2.** Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- 3.14.3.** Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta Seleção, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
- 3.14.4.** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 3.14.5.** Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- 3.14.6.** Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 3.14.7.** Quando a CONTRATADA deixar de atender ao **item 3.3** desta Cláusula;
- 3.14.8.** Erro ou vício das faturas;
- 3.14.9.** Na ocorrência da hipótese prevista no **item 3.14.8**, a fatura será devolvida para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

3.15. É vedado a CONTRATANTE pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

3.15.1. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.16. O faturamento correspondente aos custos de mobilização e desmobilização para execução das obras e dos serviços e ao custo de elaboração do projeto executivo serão obrigatoriamente efetuados em separado das demais parcelas ou etapas de execução.

3.17. Os demais faturamentos dar-se-ão de acordo com os trabalhos efetuados dentro do mês, ou seja, aqueles trabalhos que se realizem entre o primeiro e o último dia do mês, até a conclusão dos serviços objeto deste Contrato;

3.18. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da **data do orçamento da SIN/UFRN (14/11/2024)**. Na hipótese exceder o período de 12 (doze) meses, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do prazo de execução da obra do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período respectivo, mediante Seleção expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = P_p \times (I - I_o) / I_o, \text{ onde:}$$

R= valor de reajustamento procurado;

P_p= Valor dos preços dos serviços inicialmente contratados a serem reajustados no mês de **aniversário do orçamento da SIN/UFRN**

I= valor do INCC, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

I_o= Valor do INCC, código AO160868 da FGV (coluna 35), do mês do orçamento do **orçamento da SIN/UFRN**.

4.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de não o fazendo de forma tempestiva, ocorrer a preclusão do direito do contratado de requerer posteriormente o reajuste que teria direito.

NOTAS:

a) Em atenção ao que dispõe o Acórdão nº 4.365/2014-TCU - 1ª Câmara, no caso da celebração do contrato ocorrer após findo o prazo de validade da proposta de preços, deverá a empresa ressaltar, por escrito, no momento da contratação, o seu interesse em resguardar o direito ao reajuste do contrato após decorrido o prazo de 1 (um) ano da apresentação da proposta, sob pena de preclusão lógica. Tal manifestação não desobriga o contratado de apresentar o pleito de reajuste no momento oportuno.

b) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do aniversário do **orçamento da SIN/UFRN**, utilizar-se-á a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente no certificado de pagamento seguinte, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

c) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerado do faturamento.

d) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

f) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.1. Os serviços deverão ter **prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Somados a este prazo, estabelece-se o limite de **90 (noventa) dias** para a efetivação dos recebimentos provisório e definitivo, conforme item 10 deste Projeto Básico;

5.1.2. O **prazo de vigência** do contrato será, portanto, de **270 (duzentos e setenta) dias**. A CONTRATADA deverá sempre atentar para os prazos estabelecidos para a execução do objeto e contrato. As solicitações de aditivo de prazo, porventura necessários, deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA, conforme disposição do contrato.

5.2. A contagem do prazo de vigência contratual iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, se vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído, neste prazo, a mobilização e desmobilização, a execução dos serviços propriamente ditos, e o recebimento destes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, no interesse da Contratante, ser prorrogado por igual período, com início e vencimento em dia útil, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.3. O prazo máximo para início dos serviços será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

5.4. No exclusivo interesse da CONTRATANTE esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

5.5. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Coordenador do Projeto de pesquisa e aprovada pela CONTRATANTE, integrando este contrato.

5.5.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente a CONTRATANTE os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

5.6. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

5.6.1. Alteração do projeto ou especificações;

5.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;

5.6.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

5.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.6.7. Salvo em decorrência de fato imprevisível, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

5.6.8. Este Termo de Contrato ou seus aditamentos vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (EXTRAS E EXCEDENTES)

6.1. A FUNPEC poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir os quantitativos do objeto contratado, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, no limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato.

6.1.2. Os itens “**Instalação de Canteiro**” e “**Mobilização e Desmobilização**” não deverão, sob hipótese alguma, ser objeto de acréscimo de qualquer natureza.

6.1.3. Os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários para a parcela “**administração local**” devem estar em conformidade com a execução financeira do contrato (ver recomendação do Acórdão nº. 2.369/2011 – Plenário/TCU).

6.1.3.1. O acréscimo de serviços e eventual dilação no prazo contratual não implicam, via de regra, acréscimo automático do valor do item Administração Local; ressalvando-se as hipóteses em que o aditamento provoca o

aumento de custos detalhados na Administração Local, situação que deverá restar inequivocamente comprovada pela contratada, para exame e decisão pela Administração;

6.1.3.2. No caso de vir a concretizar-se a necessidade de termo aditivo referente à Administração Local, essa alteração deverá ser firmada também, preferencialmente, no mesmo termo aditivo de outros itens objetos de acréscimo, em homenagem ao princípio da economicidade, ou em termo aditivo distinto, caso não seja possível formalizar as alterações em conjunto no mesmo instrumento;

6.1.3.3. No caso de não ser devida a revisão de valores de itens integrantes da Administração Local, haverá apenas a necessidade de ajustar a proporção do pagamento ao novo cronograma físico-financeiro, de molde que a obra chegue ao final de forma concomitante com a medição e o pagamento de 100% da parcela relativa a esse custo.

6.2. Os serviços **EXCEDENTES** serão pagos com base nos mesmos preços unitários constantes no orçamento analítico da Proposta da CONTRATADA. Na hipótese de não constarem tais preços na referida proposta (serviços **EXTRAS**), o valor destes serviços será regulado pela apropriação do custo da mão-de-obra, encargos e materiais, a título de eventuais outras despesas, administração e lucro, nos limites estabelecidos pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU, e devidamente deliberado pela Contratante;

6.2.1. Para itens que já constem do contrato (serviço excedente), os custos corresponderão àqueles já contratados;

6.2.2. No caso de haver a necessidade de inclusão de serviço novo (serviço extra), o preço referencial será aquele obtido com base no SINAPI, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração, em conformidade com o Acórdão 467/2015-Pleno-TCU e o "Manual de Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas" (TCU – Ed. 2014), aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da Seleção;

6.2.2.1. Conforme art. 14 do Decreto 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

6.2.2.1.2. Em caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário esse desconto poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos do SINAPI, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na Seleção, conforme preconiza o disposto no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983/2013;

6.2.2.2. Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO), conforme prevê o §3º do art. 65 da Lei 8.666/93, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global sobre o orçamento estimativo da Seleção;

6.2.2.2.1. A estimativa de preço deverá ser elaborada com base em, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. Caso não seja possível obter o número mínimo de referências de preço, deve ser elaborada justificativa circunstanciada³.

6.3. A fiscalização da UFRN procederá aos acréscimos e atestará o rigor e perfeição com que foram executados os serviços excedentes, sendo os pagamentos efetuados, no máximo, em até **30 (trinta) dias** após sua conclusão e sempre antes do recebimento provisório;

6.4. A concessão de aditivos fica condicionada a Seleção feita pela **CONTRATADA**, de forma clara e explicativa, devidamente justificada com os motivos que ensejam sua necessidade, cabendo ao Engenheiro Fiscal analisar a sua necessidade e a justificativa apresentada, em vigilância aos limites dispostos no **item 6.1** do presente. Quando da solicitação, é obrigatória a apresentação de novo cronograma físico – financeiro pela **CONTRATADA**;

6.5. A CONTRATANTE apenas receberá as solicitações de aditivos (prazo e valor) até **20 (vinte) dias** da data de encerramento do prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente desta Seleção Pública ocorrerá à contas da seguinte dotações orçamentárias: As despesas decorrentes desta Seleção Pública correrão as contas da seguinte dotação orçamentária: **1382023 - FUNPEC/UFRN/LABORATÓRIO DE HABILIDADES CCS (CONTRATO Nº10798.21.1423)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA OBRA

8.1. Compete a fiscalização:

8.1.1. Conhecer detalhadamente o Contrato, os seus Termos Aditivos e as cláusulas neles estabelecidas, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (obra ou serviço);

³ "Manual de Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas" (TCU – Ed. 2014), fls. 58 a 61;

Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

- 8.1.2.** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições;
- 8.1.3.** Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- 8.1.4.** Estar atento à ocorrência de subcontratação, observando limites e condições;
- 8.1.5.** Reportar-se ao preposto da CONTRATADA, de preferência por meio de documento, evitando dar ordens diretamente aos empregados da Contratada;
- 8.1.5.1.** A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA deverá credenciar responsáveis do quadro da CONTRATADA, que atuarão como fiscais/preposto e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;
- 8.1.5.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
- 8.1.6.** Reportar à Contratante, ocorrências relevantes, positivas ou negativas, observadas durante a fiscalização contratual.
- 8.1.7.** Realizar as atividades de fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática;
- 8.1.8.** Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos suspensos serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA;
- 8.1.9.** Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro das obras/serviços objeto deste Contrato;
- 8.1.10.** Solicitar da CONTRATADA, sempre que necessário, a atualização do cronograma físico-financeiro;
- 8.1.11.** Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro das obras e serviços objeto deste Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela CONTRATADA, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse da CONTRATANTE;

NOTA: A Ação total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros;

8.2. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva do Setor de Fiscalização da Superintendência de Infraestrutura – INFRA, supervisionada pela Diretoria de Obras, a quem caberá designar servidor(es) para subsidiar a CONTRATANTE com informações relativas à execução física dos serviços de engenharia e/ou obra, de acordo com o PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO. São obrigações da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - Representar a CONTRATANTE no local de execução dos serviços, obtendo acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito;

8.2.2 - Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (tipo de serviço, prazos, locais, material a ser empregado, etc);

8.2.3 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis e suficientes a realização das obras e serviços contratados;

8.2.4 - Realizar acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, de acordo com as normas vigentes, inclusive quanto ao cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

8.2.4.1 - Analisar e aprovar, por escrito, a adoção de normas e métodos construtivos propostos pela CONTRATADA, desde que condizentes com a boa execução das obras e serviços objeto do presente Contrato, de acordo com os interesses da CONTRATANTE;

8.2.5 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e quantitativos previstos, para que seja mantida sua qualidade, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.2.6 – Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.2.7 – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

8.2.7.1 - Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela INFRA/UFRN;

NOTA: A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA determinará a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da contratada, no todo ou em parte, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução do contrato ou de materiais empregados;

8.2.8 - Acompanhar a execução dos serviços verificando o cumprimento do controle de qualidade e o cronograma físico;

8.2.9 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a sua conformidade com as especificações do Projeto Básico ou Termo de Referência, devendo ainda acompanhar a elaboração do Projeto Executivo, sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE;

8.2.10 - Realizar, em conjunto com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

8.2.11 - Proceder com as medições dos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os à FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;

8.2.12 - Responder às solicitações técnicas demandadas pela CONTRATADA;

8.2.13 - Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;

8.2.14 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, informando à Diretoria de Obras/INFRA aquelas que dependam de providências, a exemplo da formalização de notificação, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.14.1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos técnicos relacionados a este Contrato;

8.2.15 - Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

8.2.16 – Manter o controle nominal dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato, bem como exigir, por intermédio do preposto, que se apresentem uniformizados, com identificação e bom comportamento;

8.2.16.1 – A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA poderá solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente, desde que devidamente justificada;

8.2.16.2 – É facultada à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA a aprovação da alocação, desalocação e substituição de pessoal promovidas pela CONTRATADA;

8.2.16.3 – O controle nominal dos empregados deverá ser disponibilizado também para a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;

8.2.17 – Acompanhar o descarte adequado dos produtos, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;

8.2.18 - Promover, no que lhe compete, os registros pertinentes no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, destinados ao acompanhamento da execução dos serviços/obra;

8.2.19 - Manter, para fins de controle, planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

8.2.20 - Emitir parecer técnico, nos termos e limites do contrato e do Instrumento Convocatório, avaliando se as empresas a serem subcontratadas cumprem os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços;

8.2.21 - Exigir que a contratada assegure aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.2.22 – Exigir as ART/RRT dos responsáveis técnicos envolvidos na contratação;

8.3 - A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE. São obrigações da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

8.3.1 – Ter ciência da descrição dos serviços a serem executados (tipo de serviço e/ou obra, prazos, locais, etc);

8.3.2 – Zelar por uma adequada instrução processual, quanto à correta juntada de documentos;

8.3.3 – Providenciar a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo observando o término da vigência do contrato, assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

8.3.4 - Promover, no que lhe compete, os registros pertinentes no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, destinados ao acompanhamento da execução do contrato;

8.3.5 - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

8.3.6 - Determinar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;

8.3.7 - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura;

8.3.8 - Manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

8.3.9 – Gerir os seguros e garantias do contrato;

8.3.9.1 – A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA deve verificar as cláusulas da apólice e compará-las com os requisitos definidos no Instrumento Convocatório. Caso as cláusulas não estejam compatíveis com o Instrumento Convocatório, o fiscal deve notificar a contratada para retificar a apólice junto à seguradora.

8.3.9.2 – Notificar a CONTRATADA e a seguradora em razão de qualquer expectativa de sinistro e reclamar o seguro caso tal expectativa se concretize;

8.3.9.3 - Exigir da CONTRATADA a apresentação de endosso da apólice referente aos termos aditivos;

8.3.10 – Providenciar a realização de todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, gestão de empenho/pagamento, cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, gestão de documentos, providenciar, no que couber, a documentação relativa ao reajuste de preços e compensação financeira, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos e gestão de garantias e glosas;

NOTA: Os processos administrativos que envolvem aditivos (prazo e valor), reajuste e medição iniciam, condicionados à solicitação feita pela CONTRATADA, na UNIDADE GESTORA do contrato, PROAD/UFRN.

8.3.10.1 – A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA será auxiliada, no que couber, pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF/PROAD;

8.3.11 – Proceder, antes do pagamento, com a verificação e validação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade das obrigações tributárias e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais da CONTRATADA;

8.3.11.1 – A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA deve efetuar o exame preliminar, antes do pagamento, dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como da documentação arrolada no item 3.3 (cláusula terceira), no que couber, e quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização das obras e serviços objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

8.3.12 – Solicitar do FISCAL TÉCNICO cópia do controle nominal dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato;

8.3.13 – A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA deverá ainda:

8.3.13.1 – verificar MENSALMENTE, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente quanto:

I- ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

II- à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

III- à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

IV- aos depósitos do FGTS; e

V- ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8.3.13.1.1 – Transcorrido um ano da contratação, a fiscalização deverá ter avaliado, por amostragem, os extratos de todos os empregados que efetivamente participam da execução do contrato. Não impedindo, no entanto que o mesmo empregado tenha seus extratos analisados por mais de uma vez.

8.3.13.1.2 – A fiscalização poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos.

8.3.13.2 – Nos casos de indício de irregularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS comunicar de forma oficial aos órgãos responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções previstas no Instrumento Convocatório da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024- FUNPEC e no presente Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FUNPEC.

9.2 - ADVERTÊNCIA é o aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito da Seleção Pública, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

9.3 - MULTA é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela Autoridade Competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- III – Multa de mora 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - 15% (quinze por cento) do valor do saldo a ser executado limitado ao mínimo de 1% do valor total da obra/serviço, ou o que for maior, pela inexecução parcial da obra/serviço;
- VI - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- VII - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:
 - a) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente Instrumento Convocatório;
 - b) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
 - c) Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pela comissão;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo Instrumento Convocatório e seus anexos;
 - f) Cometer fraude fiscal;

9.3.1 – Para efeito de aplicação de multa nas demais situações, além das previstas nos incisos “I” a “VII” do item 9.3, poderão ser atribuídos os seguintes graus às infrações, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	<i>0,5% do valor do CONTRATO</i>
02	<i>0,6% do valor do CONTRATO</i>
03	<i>0,7 % do valor do CONTRATO</i>

04	<i>1,0 % do valor do CONTRATO</i>	
Tabela 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	<i>Ocorrência de dano físico, lesão corporal ou de consequências letais a funcionários da Contratada ou a terceiros;</i>	<i>04</i>
2	<i>Fornecer informação falsa. Por ocorrência.</i>	<i>03</i>
3	<i>Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência.</i>	<i>02</i>
4	<i>Manter a documentação de habilitação desatualizada. Por item e por ocorrência.</i>	<i>01</i>
5	<i>Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Instrumento Convocatório e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência.</i>	<i>01</i>
6	<i>Deixar de substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador a partir da notificação do fiscal.</i>	<i>01</i>
7	<i>Deixar de cumprir com quaisquer obrigações trabalhistas em relação aos empregados envolvidos na execução deste contrato. Por dia.</i>	<i>01</i>

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- I - mediante quitação do valor da penalidade por parte da Contratada;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada
- III - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato e;
- IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço que a Contratada vier a fazer jus.

9.3.3.1 – Na hipótese de não haver parcela de preço a ser recebida pela Contratada, a Contratante poderá valer-se da garantia prestada.

9.3.3.1.1 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.4.1 - Em despacho, com fundamentação sumária, **poderá ser relevado:**

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

9.3.5 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **Subitem 9.1** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.6 - Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade Contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias. A Contratada será penalizada na forma do **Subitem 9.3**.

9.3.7 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Subitem 9.3 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM SELEÇÃO PÚBLICA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A FUNPEC é a sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de Seleções Públicas e de contratar com a FUNPEC, pelo prazo que esta Fundação fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de **24 meses**, nos seguintes casos:

- I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Seleção sem motivo justificado;
- IV – não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V – fraudar a Seleção ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

9.5 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa, e no caso de suspensão de participar de seleção pública, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024- FUNPEC e das demais cominações legais.

9.6 - Independentemente das sanções legais cabíveis, o fornecedor ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações pertinente a presente seleção pública e/ou contratuais.

9.7. DO DIREITO DE DEFESA

9.7.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.7.2. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (Cinco) dias úteis**, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (Cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilização.

9.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo constar:

- 9.7.4.1.** A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 9.7.4.2.** O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 9.7.4.3.** O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 9.7.4.4.** O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.8 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Contratante, por meio do devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de memorando, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato ou aplicar multa, conforme dispõe a cláusula anterior;

10.1.1 - Será rescindido o presente Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- c) paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- e) subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;
- f) desatendimento das determinações regulares do representante da CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, assim como de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização e acompanhamento da obra;
- h) decretação de falência, ou instauração de concurso de credores;
- i) dissolução legal, convencional ou contratual da pessoa jurídica Contratada ou falecimento, em caso de o

- contratado ser pessoa física;
- j) alteração social ou modificação da finalidade da CONTRATADA, ou, ainda, de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços;
 - k) razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;

10.2 - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Para o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento (importância segurada)**, com validade durante a execução do contrato e até **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.1.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (Dois por cento);

11.1.2 - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento de cláusula contratual;

11.1.3 - A garantia contratual deve ser apresentada numa das seguintes modalidades:

11.2 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:

11.2.1 - A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, no Banco do Brasil, na Conta Caução nº. 9844-2, Agência 3795-8;

11.2.2 - Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato, atualizada a partir da data de recolhimento à CONTRATANTE;

11.2.3 - Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da CONTRATADA;

11.3 - FIANÇA BANCÁRIA:

11.3.1 - Carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário localizado no Brasil, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

11.3.1.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

11.3.1.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

11.3.1.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

11.3.1.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta defiança.

11.4 - SEGURO-GARANTIA:

11.4.1 - Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

11.4.1.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo;

11.4.1.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numeromercado/regapolices/pesquisa.asp>.

11.4.1.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

11.4.1.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento do Instrumento Convocatório como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Contratante.

11.4.2 - Naapólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

11.4.2.1. Número completo da Seleção ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

11.4.2.2. Objeto a ser contratado, especificado no Instrumento Convocatório da SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 030/2024- FUNPEC;

11.4.2.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CONTRATANTE);

11.4.2.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

11.4.2.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

11.4.3. - A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato, além das hipóteses abaixo previstas:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

11.5 - As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CONTRATANTE como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Instrumento Convocatório e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

11.6 - Após a vigência do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA. A garantia em forma de “Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública federal” somente será restituída após a emissão do Atestado de Aceitação Definitiva das obras. Ocorrendo rescisão motivada pela CONTRATADA, a caução não será restituída e constituirá receita da CONTRATANTE que aplicará nos serviços objeto deste contrato;

11.6.1 - Quando da liberação da **garantia em dinheiro** oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, entre a data em que foi prestada e a data da liberação, de acordo com a fórmula estabelecida a seguir:

$$GDF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

onde:

GDF = Garantia em Dinheiro Final;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data em que foi prestada a garantia, e a data da liberação;

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.7 - **A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução do Contrato, a cobertura por 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;**

11.8 - Quando houver acréscimo de objeto, a garantia deverá ser integralizada/reforçada nas mesmas condições do item 11.1;

11.9 - A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

11.9.1 - Ocorrendo prorrogação do prazo de execução do serviço ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto deste contrato, formalmente admitido pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo;

11.10 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para a compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Participante CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data em que tiver sido notificada.

11.10.1 - A garantia responderá, também, pelas multas que, porventura, venham a ser aplicadas à CONTRATADA;

11.11 - Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E VALIDADE

12.1 - Incumbirá à CONTRATANTE, a publicação do extrato do Contrato e aditamentos no Diário Oficial da União (DOU), nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O **recebimento provisório** dos serviços objeto deste Contrato será promovido pela **SIN/UFRN**, através de uma Comissão de **03 (três) membros** devidamente nomeados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a conclusão das obras e dos serviços.

13.2 - O **recebimento definitivo** dos serviços objeto deste Contrato será promovido pela **FUNPEC** e feito após o decurso do prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da aceitação provisória pela Comissão a que se refere o item **13.1**, desta Cláusula, ou por outra especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das obras e dos serviços por ela executados. Qualquer falha executiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes;

14.1.1 - É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento de seleção do qual se originou a contratação ou que tenha, direta ou indiretamente, atuado na elaboração de projeto básico ou executivo;

14.1.2 - Será admitida a subcontratação parcial, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, segundo condições e limites dispostos no Projeto Básico, parte integrante do Instrumento Convocatório e deste contrato;

14.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, baseada em parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, segundo condições e limites dispostos no Projeto Básico;

14.3.1. O CONTRATADO deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado, nos termos previstos neste Instrumento Convocatório e §2º do artigo 10 do Decreto Federal nº. 7.581/2011;

14.3.1.1 - A CONTRATADA deve também comprovar, perante a CONTRATANTE, que as empresas subcontratadas estão em situação regular fiscal e previdenciária e que a composição societária, de diretores e responsáveis técnicos da mesma não possui funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão contratante (Acórdão nº 1.529/2006-Plenário);

14.3.2. - Uma vez aprovada a subcontratação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, segundo limites e condições do projeto básico, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

14.4. - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Portanto, a empresa principal permanecerá responsável pela perfeita execução dos serviços, respondendo legal e contratualmente por qualquer irregularidade detectada, ainda que cometida pela subcontratada;

14.5 – A fiscalização também exigirá da empresa subcontratada o cumprimento do estabelecido na IN nº. 006/2018, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme estabelecido no item 8.3.13 da cláusula oitava deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1 – Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Instrumento Convocatório da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 030/2024-FUNPEC** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato de execução de obra, o qual é lavrado em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

Natal (RN), de de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 030/2024- FUNPEC

A (nome da empresa Participante), por seu representante legal infra-signatário, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à Seleção Pública em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 10, da Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

....., de.....de 2024.

(Nome, carimbo e assinatura do Responsável Legal da empresa Participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC

ANEXO X

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA)

REFERÊNCIA: Seleção Pública Nº 002/2023	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Assinatura

Nome:

Cargo

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024-FUNPEC

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024- FUNPEC**, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº....., sediado(a)..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no Instrumento Convocatório da referida seleção pública conforme previsto no artigo 6º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

(Local e Data)

Assinatura
Nome do Representante Legal da Empresa
RG
CPF

ANEXO XII

MODELO SUGERIDO DE PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI/LDI)

EMPRESA :
OBRA :
SELEÇÃO :
DATA :

1.0 – Total das Despesas Indiretas (%)	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	
1.1.1 - Rateio da Administração Central	
1.1.2 - Despesas Específicas	
1.2 - CUSTO FINANCEIRO	
1.3 – SEGUROS , TAXA DE RISCO E GARANTIA	
1.3.1 – Seguros	
1.3.2 – Taxa de Risco	
1.3.3 - Garantia	
1.4 – TRIBUTOS	
1.4.1 – COFINS	
1.4.2 – PIS	
1.4.3 – ISS	
1.4.4 – CPRB	
1.5 - LUCRO	

Para o cálculo do LDI considera-se a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
T = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI/LDI deverá ser norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU

II - O percentual total apurado do BDI/LDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço.

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI/LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na **Súmula nº. 254/2010**, do Tribunal de Contas da União;

IV – Quando o objeto do certame for a “elaboração de projetos”, a UFRN considera na composição do LDI/BDI, apenas a “taxa representativa do lucro/remuneração” e a “taxa representativa da incidência de tributos”.

(Nome, assinatura do PROFISSIONAL E N° REGISTRO CREA)

<p><u>A empresa participante deverá observar a legislação tributária do município onde será executada a obra e/ou serviço, no que se refere ao percentual do Imposto Sobre Serviço – ISS, quanto às deduções pertinentes aos valores dos materiais incorporados que ficam sujeitos ao ICMS.</u></p> <p>A título de exemplo, vejamos como proceder no caso de uma obra que há de ser executada no município de Natal, conforme dispõe o art. 66, §§ 4º e 7º, I e II, da Lei nº. 3.883/89 (Código Tributário do Município do Natal).</p>	<p>Exemplo Prático: Valor do Serviço: R\$ 1.000,00. Composição de custo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mão de obra (60%) – R\$ 600,00• Material (40%) – R\$ 400,00 <p>Cálculo do ISS: ISS = (Parcela da mão de obra) x 5% ISS = 60% x 5% ISS = 3%</p>
---	--

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa participante)